

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

CRISTIANE PINHEIRO SANTOS JACINTO

RELAÇÕES DE INTIMIDADE: desvendando modos de
organização familiar de sujeitos escravizados em São Luís no
século XIX

São Luís

2005

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

CRISTIANE PINHEIRO SANTOS JACINTO

**RELAÇÕES DE INTIMIDADE: desvendando modos de
organização familiar de sujeitos escravizados em São Luís no
século XIX**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em
Ciências Sociais da Universidade Federal do
Maranhão para a obtenção do título de Mestre em
Ciências Sociais.

Prof^a Dr^a Sandra Maria Nascimento Sousa
(Orientadora)

São Luís
2005

Jacinto, Cristiane Pinheiro Santos

Relações de intimidade: desvendando modos de organização familiar de sujeitos escravizados em São Luís no século XIX/Cristiane Pinheiro Santos Jacinto. – São Luís, 2005.

168p.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão, 2005.

1. Escravidão – São Luís, MA. 2. Escravidão urbana – Século XIX – São Luís, MA. I. Título.

CDU 326

CRISTIANE PINHEIRO SANTOS JACINTO

RELAÇÕES DE INTIMIDADE: desvendando modos de
organização familiar de sujeitos escravizados em São Luís no
século XIX

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em
Ciências Sociais da Universidade Federal do
Maranhão para a obtenção do título de Mestre em
Ciências Sociais.

Aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Sandra Maria Nascimento Sousa (Orientadora)
Universidade Federal do Maranhão

Prof^a. Dr^a. Teresinha Bernardo
Pontifícia Universidade Católica - SP

Prof^a. Dr^a. Maria da Glória Guimarães Correia
Universidade Federal do Maranhão

*A meu irmão, Ribamar (in
memorian), sem você nossa
família não está completa...*

AGRADECIMENTOS

Nunca deixo de ler os agradecimentos de um livro ou qualquer outro tipo de produção em que eles estejam presentes. Vejo ali o momento de conhecer um pouco daquele que está por trás daquelas linhas e dos que auxiliaram no seu processo de construção.

Embora sempre se afirme que a escrita é um processo solitário, vejo essa afirmação como apenas parcialmente verdadeira. O momento em que as palavras são jogadas no papel, tentando dar forma às idéias, pode até ser realmente solitário, mas antes há conversas, idéias que chegam daqui e dali, auxílios que partem de todos os lados e, no meu caso, chego à conclusão de que este trabalho, se não foi escrito, foi construído com o auxílio de muitas mãos.

Percorri um longo e às vezes tortuoso caminho até chegar a esse texto final. Dias de angústias marcaram as primeiras aulas no mestrado. Além de estar afastada do mundo acadêmico por dois anos, pisava em terreno estranho, afinal a crença de que Sociologia, Antropologia e História são tão próximas foi se desvelando parcial à medida que teorias, visões, categorias iam sendo apresentadas. Parecia que eu tinha ficado para trás e pegar o bonde para seguir adiante não foi uma tarefa tão fácil.

Mas como depois da tempestade sempre aparecem dias de sol, foi com a ajuda dos amigos da História e de um solitário psicólogo que pude contar. Nos debates, nas discussões, nas mesas de bar fomos ajudando uns aos outros nesse processo de adaptação. Em meio a risos, dias de angústias e de vez em quando até em meio a algumas lágrimas, os temores iniciais foram dando espaço a autoconfiança e, “de mãos dadas” , como diria Drummond, seguimos em frente.

A elaboração dos trabalhos finais foram afinando as parcerias. Leituras coletivas, correções e auxílios mútuos iam se realizando em meio a dias em que a aridez das teorias era suavizada pelas brincadeiras e tentativas de ajudar aquele que estivesse mais “enrolado”, angustiado ou mesmo desesperado.

No fim das contas, foi um ano feliz, em que, em meio a aulas, seminários e trabalhos, nos divertíamos com o “ser aluno”, que sempre nos possibilita um quê de irresponsabilidade.

Dias aparentemente mais solitários viriam com o início da escrita da dissertação. Agora, seria cada um por si. Não dava mais para brincadeiras. O tempo era curto. Mas, felizmente, as parcerias continuaram. E o estar só, típico das produções acadêmicas, no fim das contas não tão foi solitário assim. Por isso, tenho muito a agradecer e a muitas pessoas...

Sem minha família, por sinal, categoria que discuto neste trabalho, não teria chegado até aqui. Se não tivesse a tranquilidade da minha casa e o afeto de todos eles, teria sido difícil enfrentar dias às vezes tão atribulados. Assim, agradeço:

À minha mãe Celeste, meu pai Traiau, meus irmãos Giselia, Girlene, Silvete e Messias e às alegrias proporcionadas por Camila e Antônio, que muitas vezes tiveram que aturar uma tia estressada.

À professora Sandra Nascimento, que recebeu a tarefa de pegar uma orientanda habituada a suas centenas de fontes, mas pouco dada a profundas discussões teóricas. Sem sua competência, paciência e empenho, eu não teria conseguido realizar esta tarefa.

À professora Regina Faria, por me fazer ver que o bonde estava passando e eu ficando para trás. Sem seus “empurrões”, talvez eu ainda estivesse parada “na mesma estação”. Além disso, ao me disponibilizar sua biblioteca, seus arquivos e seu conhecimento, pois sempre pude tirar as grandes e as pequenas dúvidas, seria difícil concretizar esta empreitada.

Aos professores do Mestrado em Ciências Sociais (Alexandre Corrêa, Alcântara, Horácio Antunes, Maristela Andrade, Elizabeth Coelho e Mundicarmo Ferretti), pelas contribuições, em especial ao professor Sérgio Ferretti, que, com seu entusiasmo pelo curso, contagiou a todos.

Ao professor Álvaro Pires pelas contribuições na qualificação.

Ao professor Manoelzinho, do Departamento de História da UFMA, sempre feliz por nossas conquistas e disposto a nos ajudar.

À Hilde, que por vezes pensou ter perdido a amiga para as teorias acadêmicas e para os novos amigos que estavam surgindo, aviso que continuo aqui e agradeço pela grande ajuda: fosse me auxiliando nas pesquisas ou saindo, para me fazer companhia naqueles dias em que não agüentava mais estudar. Seu auxílio foi indispensável nesta jornada.

À Rosemary, que, com sua alegria de viver, está sempre disposta a jogar a corda e me tirar dos dias de angústia. Obrigada por ouvir minhas lamúrias e por não me deixar esquecer que devemos viver sem pressa, que um dia as coisas acontecem.

A Adroaldo, um velho novo amigo, pois, apesar de termos cursado a graduação juntos, só agora tivemos a oportunidade de realmente nos conhecer. Um sincero obrigada por compartilhar esses dias, alguns felizes, outros nem tanto, em meio às pedras que foram surgindo pelo meio do caminho.

À Rosiana, companheira de leituras, trabalhos, discussões teóricas e de angústias sentimentais. Nossos caminhos insistem em se cruzar, pois desde o ensino médio optamos pelas mesmas ruas, mas só agora vamos realmente incluir nossa relação na categoria das amizades duradouras. Obrigada por tudo.

A Cléo, corajosa e sempre disposta a enfrentar todas as batalhas. Seu exemplo foi importante em dias em que eu achava que não conseguiria ir em frente. Ao abrir as portas de sua casa, que virou o ponto de encontro para debates, reuniões, mas também para festas,

contribuiu também para o fortalecimento das amizades e da rede de solidariedades que se estabeleceu ao longo desses dois anos. Aviso que o curso acabou... mas que a amizade continua.

A Heitor, que trilhou caminhos e enfrentou obstáculos ao longo da vida muito parecidos com os que tive que vencer. Chegarmos até aqui é uma grande vitória e fico feliz por termos feito isso juntos.

A Ronald, o psicólogo solitário, que foi adotado pelos historiadores. Sua disciplina e empenho são inspiradores. Além disso, sua disposição em ajudar e seu apoio em momentos de tempestade foram importantes para que eu chegasse até aqui.

A Yuri, Milena, Inácio e Gabriel, companheiros nessa jornada e prova de que conflitos também geram uniões. Talvez, se eles não tivessem existido ao longo do curso, nós não teríamos nos aproximado.

A Iuri, amigo distante, mas sempre presente. Seu incentivo e o fato de acreditar tanto em minha capacidade foram elementos que me ajudaram profundamente nesta etapa. Fico feliz por poder contar com a amizade e apreço de alguém tão especial.

A Janilson, uma amizade preciosa. Sua maturidade, seu apoio incondicional e os estímulos para que eu exercitasse minha “vontade de poder” pintaram dias sombrios com cores mais alegres.

A Robson, amigo de todas as horas, sempre preocupado com o excesso de estudos. Um sincero obrigado pelo carinho e atenção que me dispensa.

A Júlio Guterres, Lene, Magno, Humberto, Macudi, amigos da graduação, que contribuíram para a realização deste trabalho com sorrisos, incentivos, apoio nos arquivos, liberações na escola... Obrigada!

A Cristina e Rejane, secretárias do Mestrado, sempre dispostas a nos ajudar. Aos funcionários da Biblioteca Pública Benedito Leite, do Tribunal de Justiça do Estado do

Maranhão e em especial aos do Arquivo Público do Estado, que, dados os longos anos de pesquisa, acompanham nossas batalhas acadêmicas e se mostram felizes por nossas conquistas.

Sem o auxílio de todos vocês e de muitos outros eu não conseguiria estar escrevendo estas linhas, as quais, embora marquem o começo do texto, são escritas ao fim de uma jornada.

“E nos lábios do estrangeiro, que aporta ao Brasil, desponta um sorriso irônico e despeitoso e ele diz consigo, que a terra da escravidão não pode durar muito; porque ele é crente, e sabe que os homens são feitos do mesmo barro, sujeitos as mesmas dores e às mesmas necessidades”.

Gonçalves Dias

RESUMO

Neste estudo, analiso relações de intimidade, enfatizando os modos de organização familiar dos sujeitos escravizados em São Luís, na segunda metade do século XIX. A partir de uma vasta documentação que inclui, entre outros, documentos da Junta de Classificação de Escravos, registros eclesiásticos e jornais, foi possível recompor o cenário dessas relações, pensando a cidade como espaço de sociabilidade que permitia um contato maior entre os diversos segmentos e possibilitava a formação de relações de intimidade entre escravos, livres e libertos. Destaco, ainda, as especificidades da escravidão no contexto urbano, tais como a maior mobilidade e as formas de controle visando ordenar as relações e punir as contravenções dos sujeitos escravizados. Além disso, faço referência às suas estratégias de resistência, enfatizando as fugas, suicídios e crimes por eles cometidos. As diversas formas de organização familiar dos escravos são ressaltadas, buscando-se identificar as possíveis absorções ou cisões em relação ao modelo de família burguesa, que se disseminava no Brasil no período em questão. Discuto as relações oficializadas pela Igreja Católica, destacando as especificidades dos casamentos entre escravos e entre estes e livres ou libertos. A reflexão sobre as relações consensuais pauta-se na análise dos papéis de pais, mães e crianças no contexto da escravidão. Faço referência, ainda, a outros sujeitos que faziam parte dessas famílias, como irmãos, avós e tios.

Palavras-chave: São Luís – escravidão – família.

ABSTRACT

In this study, I analyze intimacy relations, emphasizing the ways of familiar organization of enslaved subjects in São Luís, in the second half of the 19th century. Departing from a vast documentation which includes, among others, documents of Junta de Classificação de Escravos, ecclesiastic enrolments and newspapers, it was possible to recompose the scenery of this relations, thinking of the city as a sociability space which allowed a greater contact between the diverse segments and made possible the formation of intimacy relations between slaves, free and liberated people. I also emphasize the specificities of slavery in the urban context, such as a bigger mobility and the ways of control aiming at ordaining the relations and punishing enslaved subjects' contraventions. Besides that, I also make reference to their resistance strategies, emphasizing the escapes, suicides and crimes committed by them. The various forms of familiar organization of the slaves are focused, seeking for identifying the possible absorption or scissions in relation to the bourgeois family model, which spread in Brazil in that period. I discuss the relations officialized by the Catholic Church, emphasizing the specificities of marriages between slaves and between slaves and free or liberated people. The reflection on the consensus relations has been based on the analysis of fathers', mothers' and children's roles in the slavery context. I also make reference to other subjects who took part in those families, such as siblings, grandparents and uncles.

Key words: São Luís – slavery – family.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
1.1 O estudo em questão: escravidão e “promiscuidade”, um debate sobre a inexistência de relações de intimidade duradouras entre os escravos.....	17
1.2 Metodologia.....	25
1.2.1 Eixos teóricos.....	25
1.2.1.1 Família escrava: uma categoria em questão.....	25
1.2.1.2 Família: a naturalização de uma categoria.....	29
1.2.1.3 A família burguesa: uma nova família.....	35
1.2.2 Das técnicas de pesquisa.....	42
2 ESSES ESCRAVOS PELAS RUAS DA CIDADE: cenário urbano e dinâmica das relações escravistas.....	46
2.1 São Luís e a escravidão urbana.....	46
2.2 Relações de resistência e conflito no cenário urbano.....	62
3 CASADOS “COMO MANDA O FIGURINO”: as relações oficializadas pela igreja.....	72
3.1 Constituindo teias familiares: os casamentos entre escravos, livres e libertos.....	95
4 ENTRE O IDEAL E O POSSÍVEL: pais, mães e crianças no contexto do sistema escravista.....	109
4.1 Ser “marido” e mulher... mas não estar casado.....	109
4.2 Ser mãe e ser pai	111
4.3 Essas famílias e a luta pela liberdade.....	125
4.4 Ingênuo: filho livre da mulher escrava, uma figura <i>sui generis</i>	137
4.5 Entre a infância e o trabalho: crianças escravas, libertas e ingênuas.....	141
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	152
REFERÊNCIAS.....	156

1 INTRODUÇÃO

Um longo caminho foi percorrido até chegar a este trabalho que ora apresento. A idéia inicial que deu origem ao projeto de pesquisa apresentado na seleção para o mestrado foi sendo burilada, redefinida, revista, num árduo processo de construção e definição do objeto.

O objetivo inicial era discutir sobre a “família escrava” no Maranhão. Desde a graduação, já desenvolvia pesquisas sobre o sistema escravista e, em minha monografia de conclusão do curso de graduação em História, analisei o tráfico interprovincial¹ de escravos. Naquele estudo, tratei não apenas dos aspectos econômicos, mas, principalmente, busquei vislumbrar os atores sociais envolvidos em tal processo.

No decorrer das pesquisas, deparei-me com passaportes de famílias inteiras sendo exportadas, além de casos em que mães libertas² seguiam seus filhos escravos. Tive acesso também a notícias veiculadas em jornais que exprimiam o desespero de mães diante da separação dos filhos imposta por esse comércio. Esses elementos estimularam-me a tentar compreender melhor a formação das “famílias escravas” no Maranhão da segunda metade do século XIX. Após o início das pesquisas, a amplitude das fontes me levou a redefinir meu objeto, passando assim a focar essas relações apenas na cidade de São Luís, situando-as no âmbito das discussões da escravidão no contexto urbano.

Após as leituras iniciais, algumas questões passaram a me inquietar a respeito do que denominamos família e, sobretudo, quando observada a condição dos sujeitos escravizados, o que é considerado como “família escrava”. Assim, o que me parecia mais fácil

¹ O tráfico interprovincial consistiu na venda de um significativo contingente de escravos do Nordeste e de outras regiões que passavam por dificuldades econômicas para a região Sudeste, que vivenciava o crescimento da produção cafeeira. Foi intensificado a partir da abolição do tráfico negreiro, em 1850, quando passou a ser a principal forma de reposição da mão-de-obra escrava.

² Libertas e libertos era a denominação dada respectivamente às escravas e aos escravos que haviam alcançado a liberdade.

– dar título ao trabalho, especificando meu objeto – foi se mostrando uma tarefa cada vez mais complexa, deixando nítida a coerência da afirmação de Bourdieu (2003, p. 26) de que não se constrói um objeto de uma hora para outra.

O andamento das pesquisas demonstrava que essas famílias que inicialmente denominei de escravas eram muitas vezes formadas também por pessoas livres e libertas. Dessa forma, discutir as categorias “família escrava” e “família”, revelaram-se os dois pontos de partida para a constituição do objeto.

A partir desse debate, redefini os rumos do trabalho. Não mais analisaria “famílias escravas”, partindo do conceito estabelecido e aplicado sobre o grupo social que presumivelmente se encaixaria nele, pois, ao tentar focalizá-las, dei-me conta de que o que assim se denominava era apenas uma das formas de constituição de relações familiares de sujeitos escravizados. Assim, utilizar a categoria “família escrava” mostrava-se inadequado, diante da pluralidade de famílias que detectei a partir da análise das fontes.

Após muitas idas e vindas, em que capítulos eram suprimidos ou adicionados, o trabalho foi tomando forma. Assim, como resultado final, dois eixos passaram a constituir a espinha dorsal desta dissertação: o primeiro deles é a análise das famílias possíveis de serem formadas por escravos no contexto do sistema escravista; o segundo se traduziu numa tentativa de detectar, nas vivências dessas famílias, influências do modelo de família burguês que se instaurava no Brasil. Esses eixos não correm paralelos, inter cruzam-se ao longo do texto e espero que o resultado desse percurso contribua para os debates sobre as relações familiares constituídas por sujeitos escravos.

1.1 O estudo em questão: escravidão e “promiscuidade”, um debate sobre a inexistência de relações de intimidade³ duradouras entre os escravos

As análises sobre a escravidão moderna⁴ privilegiam os mais diversos aspectos. A cada trabalho, os estudiosos buscam desvendar facetas dessa instituição⁵ que marcou a expansão marítima européia e a colonização do continente americano.

Nas últimas décadas, os estudos que contemplam essa temática têm deslocado a análise da compreensão de sua dinâmica e importância econômica para o cotidiano⁶ das relações escravistas. Segundo Slenes (1999, p. 39), essas mudanças de enfoque foram possibilitadas pelo interesse na análise dos grupos subalternos “vistos agora como ativamente engajados com sua experiência, refletindo sobre ela à luz de sua cultura (e no processo reelaborando essa cultura), e tecendo estratégias de aliança e oposição no encontro com outros agentes históricos”.

É nesse contexto de renovação que surgem trabalhos enfocando a questão dos modos de organização de famílias entre os escravos. Até então, as análises que focalizavam as suas relações parentais, afetivas e sexuais enfatizavam que estas seriam marcadas pela instabilidade e pela “promiscuidade”. Mães e pais não se preocupariam com seus filhos, que cresceriam geralmente sem sua presença e as relações amorosas seriam apenas uma forma de buscar a satisfação sexual. Para os teóricos do racismo científico, estas eram características

³ Esse termo será utilizado para definir tanto as relações de cunho afetivo envolvendo mães, pais, filhos e outros membros que constituem a teia familiar, quanto as de natureza sexual entre homens e mulheres, casados ou não.

⁴ Embora tivesse persistido em alguns locais da Europa durante a Idade Média, a escravidão era secundária entre as relações de trabalho (FRANCO JR., 1988, p. 43). A escravidão moderna desenvolveu-se a partir da expansão ultramarina européia no século XV, inicialmente com a utilização dos povos que habitavam as regiões ocupadas (como os índios brasileiros, por exemplo) e, posteriormente, com mão-de-obra africana, o que gerou um intenso comércio de escravos.

⁵ Franco (1997, p. 13) trabalha a escravidão nas colônias modernas enquanto instituição, considerando-a “submetida a outras determinações que lhe imprimiram seu sentido”.

⁶ De acordo com Frehse (2005, p. 88), cotidiano “Refere-se a um modo de vida que se apresenta como possibilidade histórica para a vida de todo dia das diversas sociedades a partir de um momento histórico preciso, o século XIX”.

inerentes aos negros, marcados pela inferioridade racial e cultural. No entanto, as contribuições de Gilberto Freyre, na década de 1930, trazem um novo enfoque para a questão – a “promiscuidade” dessa parcela da população seria uma consequência do sistema econômico, que permitiu a dominação dos negros pelos brancos:

A escravidão desenraizou o negro do seu meio social e de família, soltando-o entre gente estranha e muitas vezes hostil. Dentro de tal ambiente, no contato de forças tão dissolventes, seria absurdo esperar do escravo outro comportamento senão o imoral, de que tanto o acusam (FREYRE, 2000, p. 370).

Freyre rompe, com o racismo científico, ao não considerar a raça como elemento justificador do desregramento sexual dessa parcela da população, mas reafirma que os escravos tinham sua vida marcada por tal característica. Assim, “desloca-se da raça para o cativo as explicações para a devassidão que caracterizaria a vida sexual dos negros no Brasil” (ROCHA, 2004, p. 25).

Dessa forma, os escravos continuavam sendo compreendidos como “devassos”, em oposição a outros grupos que mantinham relações organizadas em “família”, o que sugere, de antemão, um tratamento diferenciado às relações de intimidade, preferencialmente as amorosas e sexuais. A diferenciação se pauta entre o que é “correto” ou socialmente legítimo e o que é “incorreto” ou socialmente transgressor. Nesse contexto, a família se apresenta como o lugar de ordenação dos modos amorosos e sexuais. Era fazendo o contraponto ao modelo ideal de família que Freyre (2000) definia as práticas dos escravos como imorais.

A análise de Roger Bastide (1971, p. 64) segue a linha de raciocínio de Freyre (2000). A escravidão teria destruído a comunidade africana aldeã ou tribal, assim como sua organização política e as formas de vida familiar, impedindo a subsistência das estruturas sociais nativas.

Segundo essa concepção, a ausência de laços familiares teria, inclusive, afetado a religião de alguns povos que para cá foram deslocados. Bastide (1971, p. 85-89) aponta que todas as religiões africanas transportadas para o Brasil, que podiam ser tantas quantas as etnias que para cá vieram, estavam estreitamente ligadas às famílias, às linhagens ou aos clãs. Ao separar mães e filhos e maridos e mulheres, o tráfico de escravos dispersava os membros de uma mesma linha ou de um mesmo clã, impondo dificuldades à manutenção dessas religiões. No caso dos ioruba e daomeanos, cuja religião era dualista, ao mesmo tempo de linhagem e de comunidade, o primeiro elemento teria desaparecido, pois,

O número de mulheres era bastante inferior ao número de homens escravos para que uniões estáveis pudessem se produzir; a mesma mulher dormia ao acaso de seus caprichos ora com um macho ora com outro, e mesmo que esses homens fossem da mesma etnia, ioruba ou daomeana, a mulher quando tinha filhos não podia saber quem era o pai. Este fato não teria nenhuma importância se os orixás ou voduns fossem herdados em linha feminina, mas sendo transmitidos, como o dissemos, em linha masculina, a ignorância da paternidade impedia o culto doméstico (1971, p. 89).

Para o autor, uma certa “prostituição primitiva” marcava as relações afetivas e sexuais dos escravos. Estes não se interessariam pelo casamento, preferindo relações fortuitas e o desregramento sexual, o que levava as mulheres a terem diversos parceiros, impossibilitando a identificação dos pais de seus filhos. Assim, apenas o segundo aspecto da religião desses dois povos, a questão da comunidade, tornou-se possível dentro das “nações” reconstituídas no Brasil (BASTIDE, 1971, p. 89).

Nesse contexto, as relações entre mães e filhos também haviam sido modificadas. As crianças escravas nascidas no Brasil só teriam contatos mais intensos com a mãe durante o aleitamento, eram criadas normalmente por uma mulher mais velha que não podia mais trabalhar na lavoura e passava a ter essa atribuição. Para Bastide (1971, p. 104), o fato de a criança escrava geralmente não saber quem era seu pai a levava a uma interiorização do pai branco. “Esse era, no fundo, mesmo se não o fosse biologicamente, o patriarca branco, o

senhor de engenho”. Tal fato teria colaborado para unificar os elementos heterogêneos da sociedade brasileira, ao propagar os mesmos valores aos diferentes segmentos da sociedade. O branco, vivendo numa família patriarcal, e o negro, num tipo de família matriarcal, interiorizaram o mesmo pai e isto possibilitara também a interiorização de sua cultura, “sua concepção do mundo e da vida, seus quadros de referência e suas normas” (BASTIDE, 1971, p. 105).

Apesar disso, essa ausência ou precariedade de laços familiares teria marcado toda a vigência do sistema escravista e gerado dificuldades no que tange à inserção do negro no pós-abolição.

A criança abandonada cresce sozinha nos canaviais; a família desorganizada se restringe ao concubinato; o homem sente-se sem apoio, completamente isolado, pronto a se lançar no abismo que o atrai, a sexualidade, a aguardente, movido pela vontade de autodestruição de sua própria personalidade que o meio social não quer mais reconhecer (BASTIDE, 1971, p. 236).

Dessa forma, Bastide coloca um “ordenamento familiar”, composto por pai, mãe e filhos. A família é apresentada como o suporte que evitaria a degradação do homem, numa nítida referência à estrutura do modelo burguês. Ao destacar a ausência do “pai” na família dos escravos e a interiorização dos valores do “pai branco”, tenta na verdade forjar essa estrutura ordenada. O escravo é reconhecido como “ser desestruturado”. Dessa forma, a dominação se impunha como um elemento do processo de não constituição, entre os escravos, de ligações solidárias de parentesco ou outras.

Essa concepção é defendida também por Florestan Fernandes (1978), que, ao analisar a inserção dos negros na sociedade de classes no pós-abolição, defende a idéia de anomia entre estes. Vadiagem, vagabundagem, promiscuidade seriam as características geralmente atribuídas aos negros.

Para Fernandes (1978, p. 20), a escravidão era um fator determinante para se entenderem as dificuldades pelas quais estes passavam ao tentarem se inserir no mercado de trabalho paulista: “As deformações introduzidas em suas pessoas pela escravidão limitavam sua capacidade de ajustamento à vida urbana, sob regime capitalista, impedindo-os de tirar algum proveito relevante e duradouro, em escala grupal, das oportunidades novas”.

Sob a égide do sistema escravista, o escravo e o liberto teriam sido preparados apenas para os papéis econômicos e sociais que eram vitais para o equilíbrio interno desse sistema. Os proprietários, temerosos de rebeliões, teriam sempre buscado impedir todo florescimento da vida social organizada entre estes. Assim,

todas as formas de união ou de solidariedade dos escravos eram tolhidas e solapadas, prevalecendo a consciência clara de que só através da imposição de condições anômicas de existência seria possível conseguir e perpetuar a submissão dos escravos e a dependência fundamental dos libertos (FERNANDES, 1978, p. 57).

A ausência de grupos de solidariedade, segundo Fernandes (1978), fizeram com que o negro saísse da escravidão espoliado material e moralmente. Suas relações de intimidade amorosa e sexual teriam sido corrompidas por essa instituição, que

suprimiu essas barreiras e toda a delicadeza ingênua mas refinada que coroa a ligação do homem e da mulher segundo os modelos tipicamente africanos. Impedindo a escolha dos parceiros e até dos momentos para os encontros amorosos, obrigando uma mulher a ‘servir’ vários homens, com ou sem disposição erótica, e incentivando o coito como mero ‘alívio da carne’, ela degradou, juntamente com a pessoa do escravo, o seu corpo, a atividade erótica e as técnicas do amor (FERNANDES, 1978, p. 152).

Até aqui, as explicações incidem sobre os sujeitos escravos, destinando-os a uma condição moral ligada à selvageria e ao desregramento. As análises de Roger Bastide (1971) e Florestan Fernandes (1978) irão influenciar trabalhos posteriores, que frisarão a inexistência

ou a precariedade dessas relações familiares e suas conseqüências como uma decorrência do sistema escravista.

Essas afirmações se gestam tendo como parâmetro o modelo representativo da família nuclear burguesa. Este se transforma em instância redutora, pois as relações que dele fogem passam a ser enquadradas como promíscuas ou anormais. A partir do século XVIII, a família se tornou lugar obrigatório de afetos, de sentimento, de amor e espaço privilegiado para o exercício da sexualidade. Esta, como pontua Foucault (1988, p. 9-10),

Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a inteiramente, na seriedade da função de reproduzir [...]. No espaço social, como no coração de cada moradia, um único lugar de sexualidade reconhecida, mas utilitário e fecundo: o quarto dos pais. Ao que sobra só resta encobrir-se; o decoro das atitudes esconde os corpos, a decência das palavras limpa os discursos. E se o estéril insiste, e se mostra demasiadamente, vira anormal: receberá este status e deverá pagar as sanções.

Essa concepção de família se disseminava no Brasil desde o início do século XIX e ao que parece influenciava a percepção sobre as relações de intimidade dos sujeitos escravos. Alguns fatores são destacados pelos autores⁷ que defendem esse enfoque como responsáveis por essa “anomia”, como pontua Fernandes (1978). A diferença entre o número de homens e mulheres é um deles. A preferência dada à mão-de-obra masculina fazia com que estes fossem predominantes nos plantéis⁸, o que dificultava a escolha dos parceiros. Viotti da Costa (1995, p. 29), por exemplo, afirma que “a escassez de mulheres nas fazendas conduzia necessariamente à instabilidade da vida familiar”.

O comércio de escravos também teria influenciado de forma determinante essas relações. Movidos pela lógica econômica, os proprietários não hesitariam em separar membros de uma família. A possibilidade de serem vendidos desmotivaria tanto escravos, que não queriam se ver apartados de seus entes queridos, quanto proprietários, que temiam

⁷ Ver Viotti (1995); Mattoso (2001); Fernandes (1978); Bastide (1971), entre outros.

⁸ Número de escravos pertencentes a um mesmo proprietário.

enfrentar problemas no momento de vender escravos casados ou que possuíssem outros vínculos afetivos e sexuais (MOTTA, 1999, p. 185-193). Assim, sujeitos em condições de escravidão, de um lado, e o estabelecimento de relações de intimidade, do outro, eram considerados “excludentes”.

Os estudos, principalmente historiográficos, que surgiram a partir de fins da década de 1960 passaram a questionar essa interpretação. Robert Slenes foi um dos primeiros a fazê-lo, num capítulo de sua tese de doutorado, defendida na década de 1970. Outros estudos trilharam o mesmo caminho, buscando devolver “ao escravismo sua ‘historicidade’ como sistema construído por agentes sociais múltiplos, entre eles senhores e escravos” (SLENES, 1999, p. 45).

Dessa forma, um novo olhar passa a ser lançado sobre o cotidiano das relações sociais inerentes ao sistema escravista. Para Chalhoub (1990, p. 42) “... a violência da escravidão não transformava os negros em 'seres incapazes de ação autonômica', nem em passivos receptores de valores senhoriais...”. Em seus estudos, esse autor constata que o cotidiano escravista era marcado por uma guerra subterrânea. Os senhores contavam com recursos materiais, sociais, militares e simbólicos, mas isso não impedia que o escravo conseguisse abrir algumas brechas naquela estrutura: morar em casas alugadas – no caso do escravo urbano; economizar dinheiro, formando um pecúlio que lhe possibilitasse a compra da liberdade; a obtenção de um pedaço de terra para cultivar produtos alimentícios; a constituição de relações familiares.

Esses são alguns exemplos que desmistificam a idéia do escravo visto apenas como sujeito sem ação. Assim, é possível constatar que estes buscavam definir ou redefinir suas vidas em meio à escravidão, tentando minimizar ou mesmo burlar as imposições senhoriais. Apesar destas, não deixou de haver entre os sujeitos escravizados o desenvolvimento e estreitamento de laços “... de famílias, amizades e de uma cultura escrava

independentemente da classe senhorial” (METCALF, 1987, p. 231). Costumes africanos, danças e elementos de sua religiosidade eram conservados, embora mesclados a aspectos da cultura dos proprietários brancos. Havia uma interação entre esses dois mundos: os escravos não podiam negar a escravidão, mas os senhores não tinham controle absoluto sobre todos os aspectos de suas vidas.

Diante da constatação da existência dessas relações familiares, muitos autores, atualmente, preocupam-se principalmente em focar aspectos como sua composição, suas vivências, os resquícios da cultura africana, a absorção dos elementos da cultura dos brancos. As pesquisas, antes centradas basicamente no Sudeste, deslocaram-se para o Nordeste e outras regiões. A identificação de famílias legitimadas ou não pela Igreja Católica, a estabilidade familiar, as vantagens e desvantagens desse tipo de relações e os espaços de negociação para sua manutenção, entre outras questões, passaram a ser o centro das análises.

É nesse cenário que se inclui este trabalho. Ao analisar as relações familiares formadas por escravos e pessoas de outras condições jurídicas, intencionei não apenas discutir sobre sua constituição, mas adentrar, na medida do possível, nas experiências vivenciadas por esses sujeitos.

Os documentos aqui analisados me possibilitaram identificar não apenas um modo de organização familiar, mas vários. É dessa pluralidade que me ocupo, visando analisar esses diversos modos de famílias, que se aproximam, alternam, complementam ou conflitam com o modo de organização familiar de caráter burguês que se estabelecia no Brasil e se tornava referência normativa para a ordenação das relações de intimidade.

A segunda metade do século XIX foi estabelecida como marco temporal para focalizar tais relações e vivências dentro do processo de desagregação do sistema escravista. A delimitação espaço-temporal do estudo, no entanto, não é rígida. Recorri a outras

informações fora desse marco, sempre que elas contribuíram para a compreensão do objeto em questão.

São Luís é o espaço físico social onde se localiza minha análise. Embora inicialmente a pretensão fosse fazer um estudo comparativo entre a escravidão urbana e a rural, a exigüidade do tempo e o excesso de fontes me levaram a restringir o trabalho a apenas essa cidade.

A partir destas primeiras considerações, pontuo a discussão sobre a utilização da categoria “família escrava” com o objetivo de demonstrar sua inviabilidade na análise dessas relações marcadas pela pluralidade de modos de viver as relações de parentesco, amorosas, afetivas e sexuais. Discuto, ainda, a categoria “família”, que é destacada, nos argumentos dos diversos autores, de forma “naturalizada”, e teço comentários sobre a constituição do modelo de família burguês e sua disseminação no Brasil. A análise de processos e sentidos mesclados nesses três elementos constitui o alicerce teórico deste trabalho.

1.2 Metodologia

1.2.1 Eixos teóricos

1.2.1.1 Família escrava: uma categoria em questão

A categoria “família escrava” é amplamente utilizada nos estudos que tratam das relações familiares dos sujeitos escravizados. Apesar de as pesquisas demonstrarem que essas relações incluíam sujeitos com condições jurídicas diferenciadas, o que tem levado inclusive ao questionamento dessa categoria, ela continua sendo empregada como instrumento de análise.

O livro *A paz nas senzalas*⁹, de Manolo Florentino e José Roberto Góes (1997), é um dos trabalhos que suscitam essa questão. Em sua análise, ao concluírem que a família dos escravos poderia incluir livres e libertos e, além do grupo consangüíneo, pessoas do plantel, esses autores questionam se a categoria “família escrava” daria conta dessa realidade. Diante disso, sugerem que talvez fosse mais interessante utilizar o termo “grupos de convívio”. No entanto, não prosseguem a discussão e continuam a utilizar a categoria em questão, optando por pensá-la de forma mais ampla e incluindo, além dos laços de sangue, aqueles forjados pelo batismo cristão (FLORENTINO; GÓES, 1997, p. 90).

Um outro aspecto a salientar é a dificuldade em definir o que denominam de “família escrava”. Esses autores demonstram uma certa inconstância ao longo do texto, no que tange ao tipo de relações que compoariam essa família. Em sua conclusão, definem que essa categoria “Tendia a incorporar pai, mãe e filhos (o núcleo primário fundador), mas também tios, primos e avós. Seus limites eram no sentido vertical, as três gerações que se estendiam dos avós aos netos, incluindo horizontalmente até os primos” (FLORENTINO; GOÉS, 1997, p. 175). Essa definição se opõe à estabelecida ao longo do trabalho, em que por diversas vezes os padrinhos são considerados parte da “família escrava”.

Isabel Cristina Ferreira dos Reis, em seu livro *Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX* (2003), também abre espaço para esse debate. Essa autora tem consciência das dificuldades impostas pela dinâmica social para abarcar múltiplas relações em categorias fechadas. A identificação de relações entre escravos, escravas, libertos, libertas e livres levam-na a pontuar a deficiência da categoria “família escrava” para englobá-las. Sugere, então, uma ampliação conceitual e propõe a utilização da categoria “família negra”.

⁹ Ver indicação bibliográfica completa nas referências.

Embora seja válido seu questionamento, o qual, por sinal, vem norteando minha discussão até aqui, não vejo sua proposta como capaz de solucionar os problemas oriundos dessa definição. Afinal, até que ponto as relações desses escravos estavam restrita a pessoas negras? Será que, ao se identificarem nos documentos casamentos entre livres e escravos ou escravas, esses só poderiam ser negros?

Embora o preconceito racial fosse inerente à própria escravidão, a miscigenação também era uma característica marcante da sociedade brasileira. As escravas muitas vezes eram as responsáveis pela iniciação sexual dos seus proprietários e/ou dos filhos destes, sendo normalmente obrigadas a isso pelo jugo senhorial. No entanto, estudos vêm demonstrando a existência de interesses amorosos e sexuais norteando algumas relações entre brancos e negros¹⁰. Além disso, as Ordenações Filipinas, lançadas no século XVII, já traziam penalidades para os que vivessem em concubinato com negras (BASTIDE, 1971, p. 80). As tentativas de impedir tais relações expressas num código que visava a organização da vida dos cristãos é mais uma amostra de que essas práticas não eram incomuns.

Registros de relações envolvendo brancos e negros no século XIX podem ser encontrados tanto na documentação oficial quanto na literatura da época. O livro *O mulato*, de Aluísio de Azevedo (2003, p. 51), escrito no ano de 1881, tem o Maranhão como cenário. Nele, a personagem principal, Raimundo, era filho do português José Pedro da Silva – que havia enriquecido com o contrabando de escravos no Pará –, e da escrava Domingas, de sua propriedade. José, embora tivesse se casado com uma mulher branca, garantiu a liberdade de Domingas e Raimundo e ainda possibilitou a este uma formação e estilo de vida característicos das elites brancas daquele período.

Se Reis (2003) leva em conta que as relações não oficializadas pela Igreja também devem ser definidas como relações familiares, é válido definir a família formada pelo

¹⁰ Sobre essas relações no Maranhão ver os trabalhos de SILVA (2002) e MOTA (2004).

português José, sua ex-escrava Domingas e seu filho mulato, Raimundo, como uma família negra?

Essa é uma obra de ficção, mas que por certo buscou inspiração na realidade. Já no século XVIII, era possível detectar relações envolvendo escravos e proprietários, que iam muito além do uso de seus direitos senhoriais, para explorar sexualmente suas escravas. Silva (2003, p. 12), analisando processos de divórcio desse período, apresenta o caso de Leonor da Silveira, que desejava separar-se de Manoel Rodrigues Ferreira, o qual, segundo os depoimentos das testemunhas, tinha “... envolvimento com escravas, de cujos casos amorosos nasceram alguns filhos como Pucheria, filha da escrava Rosa Helena, que casou com um homem do Reino”.

Nem todos os filhos de proprietários com suas escravas tiveram a mesma sorte do personagem de Aluizio de Azevedo ou mesmo de Pucheria, que provavelmente foi libertada pelo pai e casou-se com um português. Mas não se pode negar que muitas vezes esses proprietários se preocupavam com seus filhos bastardos ou ilegítimos. Pessoas pobres livres também mantinham essas relações e, embora seja difícil identificar a sua cor nos documentos pesquisados, não creio que seja coerente pensar que todas elas fossem negras.

Assim, utilizar essa categoria se mostra tão inexequível quanto permanecer usando “família escrava”. Na verdade, continuaríamos partindo de um único critério para estabelecê-la. Se antes era o fato de ter um escravo que definia a família como escrava, no caso de o substituirmos por “família negra”, como propõe a autora mencionada anteriormente, seria a presença de uma pessoa negra que pautaria a definição. Desse modo, concordo com suas críticas à categoria “família escrava”, mas não considero que substituí-la por “família negra” seja a melhor solução. É válido destacar que, apesar de lançar essa proposta, é a primeira categoria que ela utiliza ao longo de todo o seu trabalho.

Diante do exposto, considero inviável trabalhar com essa categoria, na medida em que, ao se incluírem relações que abarcam pessoas de diferentes condições jurídicas, seria um contra-senso denominá-las de “família escrava”. Por isso, optei neste trabalho por utilizar a categoria “família”, entendendo-a como sendo socialmente construída e capaz de comportar uma pluralidade de formas de organização da vida amorosa, sexual e parental.

1.2.1.2 Família: a naturalização de uma categoria

Debater a definição da categoria “família” se apresenta como uma tarefa complexa. Prado (1981, p. 51) destaca que seria fácil encontrar a história da palavra família – o termo origina-se do latim *famulus*, significando um conjunto de servos e dependentes de um chefe ou senhor –, mas não se pode dizer o mesmo sobre a história da instituição familiar.

Para Durham (1983, p. 15), algumas instituições que fazem parte do nosso dia-a-dia são vistas como naturais, principalmente as relativamente estáveis, o que dificulta sua análise, posto que se esquece de que são, na verdade, “produtos mutáveis da atividade social”. A categoria família inclui-se nesse grupo. Existe uma naturalização produzida pelos discursos, mas esta se apresenta de forma complexa, pois cada sociedade constrói sua visão acerca do que seria família. Refletindo sobre essa questão, Durham (1983, p. 20) estabelece uma analogia com os primatas e constata que

De forma um tanto simplificada, podemos dizer que entre os antropóides e os primatas em geral ou encontramos ‘famílias’ ou bandos, mas nunca ambos simultaneamente, sendo impossível erigir as famílias em núcleos formadores de uma vida social mais ampla, ou pensar numa família como fundamento natural da sociedade.

Se houvesse um grupo natural na sociedade humana, esse seria não a família, mas aquele formado por uma mulher e “sua prole imatura”, posto que os cuidados das mães dispensados aos filhos, até que estes possam se manter de forma autônoma, fortaleceriam a sociabilidade entre estes, bem como entre irmãos. Dessa forma, os vínculos sociais entre os filhos de uma mulher e homens determinados “são criados através de representações (idéias, sistemas e símbolos) incorporadas nas noções de parentesco e instrumentalizadas pelo casamento” (DURHAM, 1983, p. 20).

As análises antropológicas possibilitam o reconhecimento de formas de organização familiar distintas nas diversas sociedades. Apesar disso, o termo família aparentemente se autodefine. Assim, nada parece mais natural do que essa categoria. “Essa construção arbitrária parece situar-se no pólo do natural e do universal” (BOURDIEU, 1996, p. 128). Mas se deve admitir a família como uma palavra, uma construção verbal, sendo essencial, portanto, analisar as representações que as pessoas têm do que designam por família (BOURDIEU, 1996, p. 125).

No desenvolvimento deste trabalho, as dificuldades impostas por essa naturalização foram sentidas. Ao pensar o termo família, rapidamente me apegava à concepção que temos hoje: a de um grupo constituído por pai, mãe, filhos, avós, tios, primos, netos. Eram os laços consangüíneos e matrimoniais que balizavam minha definição. O olhar que lançava aos documentos estava sempre buscando esse tipo de relação. Assim, como se pode perceber, essa naturalização não está presente apenas no senso comum, é possível encontrá-la no próprio fazer científico (DURHAM, 1983, p. 13).

No entanto, como já foi destacado, não se pode ignorar que essa categoria é fruto de um processo de construção social. Para Bourdieu (1996, p. 127), as realidades sociais são ficções sociais que têm como fundamento a construção social, mas que, por mais contraditório que possa parecer, existem realmente e são coletivamente reconhecidas.

Em todos os usos de conceitos classificatórios, como o de família, fazemos ao mesmo tempo uma descrição e uma prescrição que não aparece como tal porque é (quase) universalmente aceita, e admitida como dada: admitimos tacitamente que a realidade à qual atribuímos o nome família, e que colocamos na categoria de famílias de verdade, é uma família real.

A amplitude dessa categoria é acentuada por Burke (2002, p. 81), para quem família não é apenas uma unidade residencial, mas, muitas vezes, também uma unidade econômica e jurídica. “E ainda mais importante, é uma comunidade moral, no sentido de um grupo com o qual os membros se identificam e mantêm envolvimento emocional”. Essa concepção é corroborada por Lenoir (1989, p. 74), para quem “A família designa implicitamente o modo de fazer parte de um grupo baseado em uma comunidade de condição social, habitação, sangue...”. Assim, é válido afirmar que a família desempenha um papel social extremamente relevante. É um espaço socialmente representado como sendo marcado pela intimidade, que ao mesmo tempo protege o indivíduo e tem um papel importante enquanto agente de socialização.

O modelo de família que conhecemos hoje começou a se formar no século XVIII. Segundo Ariès (1981, p. 257), na Europa dos séculos XV ao XVII, a família agregava, além do núcleo básico – pai, mãe e filhos –, uma infinidade de criados, empregados, clérigos, caixeiros. No século XVIII, “A reorganização da casa e a reforma dos costumes deixaram um espaço maior para a intimidade, que foi preenchida por uma família reduzida aos pais e às crianças, da qual se excluía os criados, clientes e os amigos” (ARIÈS, 1981, p. 267). Era a família moderna que se construía no continente europeu. Saía-se de uma pequena sociedade comandada pelo chefe da família para o grupo solitário dos pais e filhos.

No Brasil, a colonização implementada pelos portugueses significou mais do que a ocupação e exploração econômica do território, pois possibilitou a transplantação de costumes e modos de sociabilidade. Somados aos elementos culturais dos que aqui habitavam

ou que para cá foram deslocados, caso dos africanos escravizados, os hábitos e instituições européias aqui sofriam modificações e adequações. Bastide (1971, p. 56-7) aponta que, se inicialmente os portugueses que vieram para o Brasil guardavam seus costumes, gradativamente estes foram implodidos diante das novas condições impostas pela colonização. No caso das famílias, estas aos poucos, devido a seu isolamento, dispersão no território e distância com relação à Metrópole, foram se remodelando, seguindo numa direção diferente daquela das famílias que ficaram em Portugal.

A família formada por membros que extrapolavam o núcleo básico, destacado por Ariès (1981), no Brasil ocupa o centro dos debates sobre essa categoria. A família patriarcal seria caracterizada pela existência de um chefe, o pai, que somava ao seu domínio sobre a esposa e os filhos uma extensa rede de relações que incluía parentes, afilhados, amigos, agregados e escravos. Essa definição foi estabelecida por Gilberto Freyre em seu estudo clássico *Casa Grande e Senzala*, análise que até hoje suscita diversas críticas. Uma delas se refere a considerar esse modelo como característico das organizações familiares no Brasil.

Mariza Corrêa (1994, p. 24-37) chama a atenção para a impossibilidade da exclusividade dessa definição, diante da diversidade de organizações familiares na sociedade brasileira. Não há, segundo ela, um modelo de família que possa abarcar toda essa heterogeneidade, e as novas pesquisas apontam que a família patriarcal não pode ser vista como a única forma de organização familiar do Brasil colonial, o mesmo ocorrendo com as generalizações sobre a família conjugal moderna. Para essa autora, “não podemos nem sequer imaginar a possibilidade de escrever a história da família, mas apenas sugerir a existência de um panorama mais rico, a coexistência, dentro do mesmo espaço social, de várias formas de organização familiar” (1994, p. 37).

Samara (1987, p. 31-2) já havia chamado atenção para essa questão. Segundo essa autora, os diferentes segmentos que compunham a sociedade brasileira nos séculos XVIII e

XIX encontraram formas diversas de organização familiar. Para ela, três elementos devem ser levados em conta na análise da família: a questão conceitual do termo família, a pluralidade de organização e a representatividade do casamento.

Essa pluralidade de famílias já havia sido defendida pela moderna Antropologia Cultural, que, segundo Horkheimer e Adorno (1973, p. 137),

tende a admitir como hipótese, em lugar de uma única evolução universal da família, várias formas de família, geográfica e socialmente definidas, que foram se constituindo independentemente uma das outras e que podem mesmo chegar a cristalizar-se, contemporaneamente, numa mesma sociedade.

Almeida (1987, p. 55) não ignora a existência de outros modos de organização familiar, mas considera a família patriarcal como a célula da nossa sociedade. Essa matriz teria norteado todas as outras formas concretas de organização familiar, seja a família dos escravos e dos homens livres do passado ou mesmo a família conjugal mais recente. Segundo a autora,

Mesmo no caso de classes dominadas que gestam longamente passo a passo com a preparação de sua ascensão, formas de viver explicitamente alternativas e contrárias à da classe dominante [...] o produto dessa gestação não é elaborado isoladamente. Ao contrário, em cada sociedade, num momento dado, as diversas mentalidades constituem uma rede de vasos comunicantes onde a da classe dominante tem um papel determinante.

Durham (1983, p. 30), por outro lado, vê a família como um modelo ou padrão cultural. Para essa definição, vale-se das idéias de Geertz (1989, p. 69), para quem os padrões culturais são considerados modelos, "... conjuntos de símbolos cujas relações uns com os outros 'modelam' as relações entre as entidades, os processos ou o que quer que seja nos sistemas físico, orgânico, social ou psicológico...". Como modelos, "são em primeiro lugar mutáveis; em segundo lugar, são construções sintéticas, nas quais a realidade não cabe por

inteiro” (DURHAM, 1983, p. 30). Assim, ao fazer uma discussão sobre a família nuclear¹¹, essa autora chama atenção para as exceções. Estas seriam tão numerosas quanto os casos que obedecem a esse modelo. Há casos em que o grupo doméstico é maior que a família nuclear; em outros, o grupo é menor que esse tipo de família (casais sem filhos, irmãos solteiros sem pais); mas o mais comum, no caso das famílias incompletas, é a família matrifocal¹².

Essa autora pontua, ainda, que os modelos são flexíveis e que o fato de um grupo escapar a eles não significa que sejam ineficientes. O modelo predominante aceitaria, de certa forma, essa multiplicidade de relações. Embora se considere essa flexibilidade, esta não se apresenta de forma harmônica, como aponta Durham (1983). O que se percebe é que a normatização das relações a partir do modelo familiar do grupo dominante relega os demais modos de organização à marginalidade.

Dessa forma, utilizo a categoria família neste trabalho atenta às diversas possibilidades de organização das relações de intimidade, bem como aos significados atribuídos a essas formas sociais e históricas, sem, no entanto, ignorar a tentativa de imposição de um modelo de família que acaba por lançar os que dele fogem à condição de transgressores. O que percebi, através de minha pesquisa e das leituras sobre esse tema, é que esses escravos vivenciavam múltiplos tipos de organização das relações familiares. Optei, então, por considerar essa pluralidade, posto que as famílias que analisarei tanto eram formadas por escravos como tinham entre seus membros libertos, livres e ingênuos¹³; algumas apresentavam suas relações regulamentadas pela Igreja, outras eram relações consensuais¹⁴. Enquanto algumas famílias eram compostas apenas por mães e filhos, outras reuniam avós, netos, tios, enfim, aqueles que conseguiram manter a unidade familiar, apesar da escravidão.

¹¹ A família nuclear seria formada por pais e filhos.

¹² Formada apenas por mães e filhos.

¹³ Denominação dada as crianças nascidas de ventre escravo após a Lei do Ventre Livre, de 1871.

¹⁴ Dizem respeito a uniões sexo-afetivas não oficializadas pelo casamento.

Entendendo que a organização familiar é construída material e simbolicamente através de complexos processos sociais, neste estudo, a categoria família foi considerada levando-se em conta os indícios presentes na documentação que indicam a consangüinidade, o casamento e as relações consensuais como as referências básicas para essa definição. Embora Brown (s/d, p. 14) chame atenção para o fato de que é perigoso usar o termo consangüinidade como equivalente a parentesco, posto que esta “refere-se propriamente a uma relação física, mas no parentesco estamos perante uma relação especificamente social”, são esses aspectos que as fontes permitiram visualizar.

1.2.1.3 A família burguesa: uma nova família

O modelo de família que os autores especializados denominam de família burguesa forjou-se na Europa a partir do século XVIII e se disseminou no Brasil a partir do século XIX, tendo a chegada da Corte, em 1808, contribuído para sua difusão. Segundo esse modelo, a família era resumida a seu eixo nuclear, espaço da intimidade onde seria construído o sujeito moderno¹⁵.

Sennet (1988, p. 35) pontua que, durante o século XIX, a família vai se tornando um refúgio idealizado com um valor moral mais elevado que o domínio público:

A família burguesa tornou-se idealizada como a vida onde a ordem e a autoridade eram incontestadas, onde a segurança da existência material podia ser concomitante ao verdadeiro amor marital e as transações entre membros da família não suportariam inspeções externas.

¹⁵ Entre as características do sujeito moderno, pode-se apontar a individualidade, a interioridade e a afetividade. Sobre essa questão, ver Kehl (1998).

Nesse processo de transformação, “a família começou a manter a sociedade à distância, a confiná-la a um espaço limitado, aquém de uma zona cada vez mais extensa da vida particular” (ARIÈS, 1981, p. 265). Na nova ordem familiar que se estabelecia, os papéis do homem e da mulher no casamento foram redefinidos. O ser pai e o ser mãe passaram a ser suas principais funções no contexto das relações familiares.

No Brasil, a necessidade de se construir uma família nesses moldes insere-se no contexto de diversos projetos que pretendiam erigir uma sociedade moderna. O pai autoritário, o excesso de escravos e agregados que marcavam o modelo denominado por Gilberto Freyre de “família patriarcal” tornou-se-se alvo de críticas, na medida em que não oferecia condições para a construção de novos homens e mulheres adequados a essa nova sociedade. Estes deveriam ser forjados no interior de uma família intimista, vigilante, constituída por pais, mães e filhos, características intrínsecas ao modelo de família denominada burguesa.

Dentre os grupos que vão defender essa mudança, destacam-se os médicos higienistas, que tiveram um papel ativo na disseminação desse novo modelo familiar no Brasil. Segundo Costa (1999, p. 48), a partir do século XIX, romper com o domínio da família patriarcal e converter a tutela do indivíduo para o Estado passou a ser visto como uma necessidade, o que acabou por estimular políticas voltadas para esse fim. O Estado deveria ser mais importante que o grupo familiar, o que exigia que este último passasse por um processo de redefinição. Nesse contexto, a medicina passa a ser um aliado importante. “A ordem médica vai produzir uma norma familiar capaz de formar cidadãos individualizados, domesticados e colocados à disposição da cidade, do Estado, da pátria” (COSTA, 1999, p. 48).

As possíveis ameaças à família eram atacadas através da higiene familiar. As prostitutas e mulheres mundanas¹⁶ tornaram-se alvo de severas críticas, passando a ser consideradas inimigas da família. As primeiras, ao contaminarem os homens com doenças venéreas e vivenciarem uma vida sexual desregrada, colocavam o grupo familiar em risco, além de serem uma influência negativa para a moral da mulher-mãe. As mulheres mundanas, por outro lado, eram consideradas irresponsáveis com os filhos, pois amavam mais o luxo e a ociosidade (COSTA, 1999, p. 265). Discursos como esses possibilitaram a construção de conceitos e representações “sobre a mulher – frágil, pura, incapaz de gerir sua própria vida, em oposição à mulher ‘livre’, sensual, pecadora, que, numa constituição mecânica e dualista, foram sendo produzidas no percurso da construção da moderna sociedade burguesa...” (SOUSA, 1998, p. 27).

A mulher deveria ser a “rainha do lar”, a mãe dedicada ao marido e à criação dos filhos, peça fundamental na relação familiar. Objetiva-se livrá-la da rua e dos perigos que a mesma oferecia. Segundo Kehl (1998, p. 58), a construção da idéia de feminilidade, entendida “como o conjunto de atributos próprios a todas as mulheres, em função das particularidades de seus corpos e de sua capacidade procriadora”, contribuiu de forma decisiva para que passasse a ser atribuída a estas “um pendor definido para ocupar um único lugar social – a família e o espaço doméstico –, a partir do qual se traça um único destino para todas: a maternidade”. À mulher era imposto um comportamento pessoal e familiar: no casamento, deveria amar seu marido, respeitá-lo, obedecê-lo e tolerar seus defeitos com paciência e mansidão, além de educar seus filhos com amor, segundo os preceitos da fé católica, e comportar-se com moral e pudor (LOPES, 2002, p. 22).

¹⁶ As prostitutas vendiam seu corpo, enquanto as mundanas preocupavam-se mais com as festas e saraus do que com o cumprimento de suas funções na família.

Antônio Almeida Oliveira (1874, p. 444), educador maranhense, ao discutir a educação pública no Brasil, destaca a importância da atuação das mães nesse processo. Estas eram consideradas um auxílio indispensável ao professor:

O melhor ensino da moral é a prática da virtude; e a virtude deve ser ensinada antes pelo hábito que pelo raciocínio. (...) professor e mãe tem iguaes meios de preencher aquella tarefa. Taes sam: o exemplo de sua vida, a sua attitude no meio dos trabalhos, a reserva, a bondade, a firmeza da sua palavra, a narração de bons exemplos¹⁷... (OLIVEIRA, 1874, p. 444).

Para esse educador, instruir a mulher era necessário, pois cada casa devia ser uma escola. Afinal, seria "... uma crueldade condemnar-se um ente tão sensível a ver seu filho crescer na ignorância sem ter meio de libertal-o dessa escravidão" (OLIVEIRA, 1874, p. 447). Esse autor elenca ainda os deveres de uma boa mãe:

Empregar toda a vigilância para que os meninos não falem à eschola às horas próprias; Estimulal-os para estudarem, prezarem o estudo e o bem e serem morigerados, dóceis e amáveis; trazel-os asseados, acostumal-os aos exercícios do corpo e impedir que este se enerve pela inacção ou se torne defeituoso pelos movimentos. Quando a mãe se esquece desses deveres, o ensino público por mais bem organizado que seja fica em seus resultados muito aquém da expectativa geral (OLIVEIRA, 1874, p. 448).

Dessa forma, como bem resume D'Incao (1997, p. 230), "Considerada a base moral da sociedade, a mulher de elite, a esposa e mãe da família burguesa deveria adotar regras castas no encontro sexual com o marido, vigiar a castidade das filhas, constituir uma descendência saudável e cuidar do comportamento da prole". Esses eram os novos papéis atribuídos à mulher.

Em contraposição ao papel de "rainha do lar", ao homem cabia o papel de provedor. Segundo os higienistas, o pai deveria prover a subsistência material da família,

¹⁷ Optou-se por manter a grafia e a pontuação das citações de textos de época.

otimizar a reprodução física, amar o trabalho, ser competitivo, ter gosto pela cultura e pelo conhecimento científico, cultivar a boa aparência e buscar o equilíbrio e a contenção moral (COSTA, 1999, p. 240-9).

O homem tinha funções diferenciadas, mas era o “ser pai” que lhe garantiria satisfação. A família passou a ser “um lugar sagrado, cuja harmonia e tranqüilidade estariam a cargo daquela que cada um escolheu para esposa” (KEHL, 1998, p. 52). O trabalho lhes tomava tempo, pois “o pai tem a vida a ganhar para si e para toda a família, e deveres a cumprir para com a sociedade. Advogado, juiz, negociante, artista, lavrador, e mais que tudo cidadão, o pai pertence menos à sua família que às suas ocupações” (OLIVEIRA, 1874, p. 451).

Apesar disso, ao ter o espaço público como local privilegiado de relações, ao homem eram abertas mais possibilidades de vivenciar experiências distintas daquelas pregadas por esse modelo marcado pelo controle de comportamentos e da sexualidade. Como destaca Sennett (1988, p. 39), o público tinha significados diferentes para homens e mulheres. “Para as mulheres, era onde se corria o risco de perder a virtude, enxovalhar-se”. Para o homem, tinha uma outra conotação: “Saindo em público [...] um homem era capaz de se retirar dessas mesmas características repressivas e autoritárias da respeitabilidade que se supunha estarem encarnadas na sua pessoa, enquanto marido e pai, no lar”.

A força do pai e a doçura da mãe eram apresentadas como elementos que marcavam a divisão de tarefas no seio da família. Esta era constituída a partir do casamento, que não era mais resultado apenas de motivações econômicas. As idéias do amor romântico se difundiam, principalmente entre os grupos burgueses, o que tendeu a “libertar o vínculo conjugal de laços de parentesco mais amplos e proporcionou-lhe um significado especial. Maridos e esposas eram vistos cada vez mais como colaboradores em um empreendimento emocional conjunto” (GIDDENS, 1993, p. 36). Dessa forma, casar, ser pai e mãe, prover a

casa, garantir a ordem, zelar e amar os filhos, esposas e maridos eram os papéis destinados a homens e mulheres nessa nova concepção de família.

No entanto, ao se pensar sobre a implantação desse modelo, algumas reflexões se fazem necessárias. A primeira delas é que um modelo estabelece representações, práticas, normas e significados possíveis de serem efetivados ou cumpridos. Pode-se pensá-lo como um “tipo ideal” (WEBER, 2004, p. 12), pois suas características constitutivas podem ser aproximadas ou não das práticas relacionais. Os modelos, entretanto, constituem-se referências importantes para as análises sobre as representações e sentidos atribuídos socialmente a diversas instituições e práticas de relações.

Outro aspecto sobre o qual se faz indispensável refletir são as especificidades da absorção do modelo de família burguesa no Brasil. Como destaca Almeida (1987, p. 62), as novas idéias disseminadas a partir do continente europeu haviam sido gestadas numa realidade social diferente da brasileira. Aqui não havia “nem uma aristocracia mundana, nem uma urbanização densa, e muito menos um setor social qualquer de peso que pudesse ser denominado de burguesia”.

Assim como o modelo de família patriarcal não era absorvido e vivenciado em sua totalidade, a família burguesa – que setores dos grupos dominantes, como os médicos higienistas, tentavam instaurar – ia se implantando lentamente e convivendo com diversas outros modos de organização familiar. Kehl (1998, p. 46), discutindo as idéias de Sennett, destaca que este é cuidadoso com a análise das transformações sociais, sempre alertando

para a inércia e a permanência dos padrões passados a cada reviravolta do presente, e nos mostrando como a experiência subjetiva em cada período histórico é sempre composta dos traços de uma cultura herdada, mais nítidos para os sujeitos – mesmo quando em decadência – e os traços emergentes de uma cultura em ‘formação’, na qual as pessoas vivem sem ter muita noção do que a constitui (KEHL, 1998, p. 46).

Dessa forma, apesar das especificidades, isso não significa que esse modelo não tivesse uma influência na ordenação das relações familiares que se gestavam no Brasil, no século XIX.

Ao destacar as características desse modelo familiar, objetivei apreender as possíveis influências deste nas relações de intimidade dos escravos. Como estou considerando neste trabalho o termo família como capaz de abarcar também as relações não oficializadas e aquelas que envolvem membros de diferentes condições jurídicas, questiona-se se essas famílias conseguiriam criar o “clima de intimidade” pregado por esse modelo ou garantir a educação dos filhos. Seria possível aos sujeitos escravizados cumprir os papéis socialmente definidos para os homens e mulheres, como preconizados no modelo?

Naquele momento, os papéis sociais iam sendo ordenados como distintos, opostos e excludentes. As classificações identitárias, assim, ficavam presas à univocidade de posições. “Homem”, num extremo, diria respeito a um conjunto de significações exclusivas, ao mesmo tempo em que a categoria e personagem “mulher” configurava, universalmente, figuras frágeis, irracionais, enfim, de outra “natureza”, distinta dos homens.

Um primeiro aspecto a destacar é que não é possível generalizar tais papéis sociais. Butler (2003, p. 20) chama atenção para o fato da utilização do termo *mulheres*, que aparentemente denotaria uma identidade comum, pois outros elementos contribuem para suas vivências. “O Gênero¹⁸ nem sempre se constituiu de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, e [isso ocorre] porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas”.

Saffioti (199?, p. 1) destaca os três eixos principais que estruturam a sociedade brasileira: o gênero, a raça / etnia e a classe social. Esses não devem ser considerados de

¹⁸ Segundo essa mesma autora, “O Gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado previamente dado (uma concepção jurídica); tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos” (BUTLER, 2003, p. 24).

forma isolada e sim em conjunto, sem que, no entanto, se desconsidere que um deles pode ser dominante numa dada situação histórica. Para essa autora, “as mulheres, assim como os homens, não constituem uma categoria homogênea, apresentando interesses de classe e de raça / etnia inconciliáveis”.

Nesse sentido, Carneiro (1994, p. 190) questiona a formação de uma identidade feminina unívoca. Para essa autora, as mulheres negras não podem ser incluídas nesse discurso de fragilidade, pois trabalharam como escravas, nos campos e nas cidades, e ainda hoje têm uma vida marcada por tarefas árduas, no mercado de trabalho. “As mulheres negras advêm de uma experiência histórica diferenciada, e o discurso clássico sobre a opressão da mulher não dá conta da diferença qualitativa da opressão sofrida...” (CARNEIRO, 1994, p. 190).

Na pesquisa em questão, não é apenas a distinção homem / mulher que deve ser levada em consideração, mas também a sua condição de livres ou escravos, pois tal aspecto contribuiu de forma significativa para as experiências vivenciadas por esses sujeitos.

1.2.2 Das técnicas de pesquisas

A construção deste estudo só foi possível a partir de um diálogo entre as fontes empíricas e a teoria destacada. No que se refere ao primeiro aspecto, resalto que o material utilizado é resultado de um extenso processo de coleta iniciado ainda na graduação em História. Apesar disso, grande parte da documentação analisada foi coletada ao longo dos dois últimos anos em pesquisas realizadas no Arquivo Público do Estado do Maranhão, na Biblioteca Pública Benedito Leite e no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Após a definição do objeto, atuei em duas frentes: busquei fontes que auxiliassem na contextualização do período analisado e aquelas que possibilitassem focar as famílias consideradas neste trabalho. Optei por fazer esse movimento porque considero válido o posicionamento de Bourdieu (2003, p. 32) de que uma instituição nada é fora das suas relações com o todo.

Assim, a análise dos Livros de Registros de Passaportes, dos Relatórios do Ministério da Agricultura e da Legislação imperial e provincial fez-se imprescindível, por possibilitar identificar o contexto mais amplo em que essas famílias estavam inseridas. Nesse sentido, privilegiei as ações governamentais no que tange à abolição gradual e à regulação das relações escravistas. O foco principal foi a Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre, e os regulamentos referentes ao Fundo de Emancipação. Além disso, busquei a bibliografia existente, tanto em nível local como nacional, para facilitar o entendimento dessas ações e das mudanças por elas efetivadas.

É válido frisar que esses elementos se apresentam como pano de fundo nas análises críticas empreendidas, posto que o foco é refletir sobre as relações familiares dos escravos. A aproximação com estes se deu de forma mais intensa a partir da análise dos jornais “O Paiz” e o “Diário do Maranhão”, da segunda metade do século XIX. Foram priorizados os anúncios de fuga, compra, venda e aluguel de escravos, além dos debates sobre o sistema escravista. Recorri ainda a inventários, cuja enumeração, avaliação e partilha de bens possibilitaram recolher e analisar informações como preços de escravos, seus destinos na partilha e definição da condição econômica do proprietário.

A análise de duas relações do ano de 1835 em que eram registradas as casas alugadas por escravos e libertos permitiu pensar sobre os espaços ocupados pelos sujeitos escravizados no cenário urbano. A riqueza de informações presente nesses documentos justifica sua utilização, apesar do período. O recenseamento da capital de 1855 também foi

consultado, bem como os registros do Livro de Crimes e Factos Notáveis e de Inquiridos Policiais e Ofícios da Secretaria de Polícia.

Pensar as especificidades dessas famílias foi possível a partir das Relações dos Escravos para serem Libertados pelo Fundo de Emancipação da Capital e dos registros eclesiásticos, tais como: O Livro de Casamento de Consciência e *Cultus Disparites*; o de Registro de Casamentos da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória (Sé) – 1872-1886; e o de Correspondências Recebidas pelo Governador do Bispado de Autoridades Policiais e Juízo de Órfãos (1861-1863).

As petições, que se constituem em solicitações das mais diversas ordens (tais como: pais requerendo a tutela dos filhos ingênuos; escravos que alugam seus serviços para garantir a alforria; mães e avós que buscam acordos para libertar filhos e netos escravizados; requerimentos de senhores que recorrem da decisão do Fundo de Emancipação), constituíram-se num foco privilegiado para a análise de diversos aspectos deste estudo. Outros documentos foram sendo utilizados, na medida em que contribuía para sua efetivação.

Essas análises só se tornaram possíveis após um longo processo de catalogação e classificação da documentação por eixos temáticos. Sua leitura atenta e o auxílio das teorias foram gradativamente desvelando aspectos e dando forma a este estudo, que é composto, além da introdução e das considerações finais, por três capítulos.

No primeiro deles, discuto sobre São Luís na segunda metade do século XIX, pensando-a como espaço de sociabilidade que permite aos escravos estabelecer relações com pessoas dos diversos segmentos da sociedade escravista. Para tanto, lanço o olhar para o mundo do trabalho e, a partir dele, vislumbro vivências cotidianas desses sujeitos. Dando prosseguimento a essa análise, enfoco, no segundo capítulo, as relações entre escravos, livres e libertos oficializadas pela Igreja Católica. No terceiro, discuto sobre pais, mães e crianças

escravas, libertas e ingênuas, bem como sobre as impregnações possíveis do modelo burguês de família nas suas vivências.

2 ESSES ESCRAVOS PELAS RUAS DA CIDADE: cenário urbano e dinâmica das relações escravistas

2.1 São Luís e a escravidão urbana

A São Luís de fins do século XIX, sobre a qual lanço meu olhar, era o centro político e econômico da província do Maranhão. Espaço de trabalho, mas também de lazer, local onde amizades, amores, conflitos se originavam e se desenvolviam. Era onde se desdobrava a vida ordinária de atores como grandes comerciantes, fazendeiros, funcionários públicos, homens pobres livres e escravos, dividindo, numa complexa rede de relações, os espaços na urbe ludovicense. Os casarões e sobrados eram um dos principais elementos integrantes do cenário, pertenciam aos membros da elite, que mandavam vir da Europa materiais como pedras de cantaria e gradis que ornamentavam suas casas e auxiliavam na definição de sua posição social. Tal cenário estava circunscrito, principalmente, ao bairro da Praia Grande e às proximidades de fontes e Igrejas, sendo habitado pelas famílias ilustres, seus escravos e trabalhadores livres¹⁹. Contudo, casas humildes se espalhavam por ruas secundárias, nas áreas mais afastadas e alagadiças, servindo de moradia aos menos aquinhoados e completando a paisagem da cidade (FARIA, 1998, p. 78).

A elite maranhense, composta principalmente por fazendeiros e grandes comerciantes, destacava-se por sua cultura e refinamento, o que garantira a cidade o codinome de “Atenas Maranhense”. Mérian (1988, p. 13) reproduz as impressões que o viajante Alcide d’Orbigny teve da cidade de São Luís e de seus habitantes ao passar por ela no ano de 1850:

¹⁹ Faria (1998, p. 78) refere-se, nesse caso, aos caixeiros, que normalmente moravam nas casas dos grandes comerciantes, ocupando-lhes os mirantes.

Notável por sua elegância e suas maneiras e por sua fineza. A riqueza do país, o desejo de imitar os costumes europeus popularizados por uma infinidade de casas francesas e inglesas, mas sobretudo a liberdade, a perfeita educação, os modos delicados e suaves das mulheres do Maranhão, contribuíram para fazer desta cidade um dos lugares mais agradáveis de se viver no Brasil.

O costume de enviar os filhos para estudar na Europa facilitava a absorção de hábitos e a disseminação das idéias difundidas naquele continente. A crise da produção de algodão e arroz, principais produtos de agroexportação maranhense e que enfrentavam dificuldades, devido à crescente concorrência internacional e problemas na sua estrutura de produção, não inviabilizou a expansão da cidade. Esta crescia com a construção de casarões e casas mais modestas nas proximidades da Igreja dos Remédios, no bairro de São Pantaleão e no chamado Caminho Grande.

Esse crescimento era acompanhado pela acentuação de problemas, principalmente no setor de saneamento básico: água encanada, esgotos, coleta de lixo e pavimentação das ruas eram luxos inexistentes na cidade ornamentada por seus belos casarões. Aos membros da elite, restava amenizar tais dificuldades servindo-se da mão-de-obra de seus escravos, que carregavam água dos poços e fontes, recolhiam o lixo e os dejetos das casas para jogá-los em terrenos vazios ou no mar. Estes ainda transportavam seus senhores em cadeirinhas de arruar ou os guiavam em carruagens, evitando que sujasse seus pés e/ou longos vestidos, de acordo com a moda européia, nas ruas lamacentas da cidade.

Nesse cenário, os escravos constituíam peça fundamental. Em 1873, a capital contava com um total de 7.023 escravos (RIBEIRO, 1990, p. 111), sendo 3.323 do sexo masculino e 3.700 do feminino, o que demonstrava um certo equilíbrio entre os sexos²⁰. Essa era a maior concentração de escravos da província, onde atuavam nos serviços domésticos e na prestação de serviços diversos. Numa sociedade em que os trabalhos manuais eram

²⁰ Esse equilíbrio também era percebido na população escrava da província como um todo. Em 1873, havia 30.891 homens e 32.406 mulheres escravas no Maranhão, perfazendo um total de 63.297 escravos (RIBEIRO, 1990, p. 111). Apesar da superioridade feminina em termos numéricos, a diferença não se apresentava muito acentuada.

discriminados, a mão-de-obra de negros, livres ou escravizados, era essencial para o desenvolvimento das múltiplas funções que permeavam o cotidiano de São Luís, desde as mais simples até as mais especializadas.

Perceber a cidade como um espaço de sociabilidade significativo para o desenvolvimento de relações de intimidade é o que me faz lançar um olhar mais aprofundado sobre ela. E é a partir do mundo do trabalho que pretendo espreitar tais vivências, vendo-o como ponte para adentrar outras esferas do cotidiano desses escravos, tais como o lazer.

Os escravos e as escravas circulavam pela cidade como carregadores, pedreiros, carpas, lavadeiras, vendedoras de tabuleiro e amas-de-leite. Essa identificação de algumas tarefas por eles desenvolvidas torna perceptível o quanto as mulheres escravas estavam longe do ideal que se disseminava com relação ao papel que lhes era destinado. Estas, assim como as libertas e pobres livres, tinham uma atuação intensa na dinâmica da cidade. Não estavam restritas ao lar e às atividades domésticas. Dias (1995, p. 50) destaca que a vida dessas mulheres em sociedade “revela papéis informais, a mudança, o vir a ser, e se opõe ao domínio dos mitos e das normas culturais”. Essas mulheres, assim como os homens, ganhavam as ruas na busca pela sobrevivência.

Viver dos ganhos diários obtidos pela exploração da mão-de-obra escrava era um costume nas vilas do Brasil que remontava ao século XVIII, e em São Luís não era diferente. Escravos de aluguel ou de ganho faziam parte do cenário ludovicense. Havia, porém, uma diferença sutil entre os dois modos de trabalho: no primeiro caso, o escravo proporcionava uma renda constante ao seu senhor, ao prestar serviços a terceiros durante um determinado período; o escravo de ganho, por sua vez, somava a algumas tarefas na casa de seu proprietário as atividades remuneradas que desenvolvia na rua (ALGRANTI, 1988, p. 49).

Um outro diferencial é que o escravo de aluguel, que também era encontrado no campo, tinha sua força de trabalho negociada por seu proprietário. O escravo de ganho, por

outro lado, apresentava-se como uma exclusividade do mundo urbano e, além de poder ele mesmo efetuar as negociações, podia ficar com o excedente de seus ganhos, posto que era obrigado a repassar ao seu proprietário um valor determinado. Essa particularidade permitia ao escravo um maior controle sobre seu tempo e sobre sua vida, e esse excedente tanto poderia servir para gastos pessoais quanto para formar um pecúlio que lhe garantiria a compra da liberdade. Segundo Algranti (1988, p. 49),

O sistema de escravos ao ganho adaptava-se perfeitamente à cidade, pois era comum se necessitar de trabalhadores para serviços provisórios que duravam um dia, ou mesmo algumas horas. Essa forma de trabalho era conveniente tanto para o proprietário como para o escravo. O senhor não se preocupava com a ocupação de seus empregados, nem com seu controle. Os negros, por sua vez, viviam soltos pelas ruas gozando de uma liberdade jamais sonhada por seus semelhantes do campo.

Isso não significa dizer que esses sujeitos escravizados viviam num mar de rosas. Os escravos de aluguel sofriam com o controle dos contratantes e o trabalho muitas vezes excessivo; os escravos de ganho, por seu turno, podiam enfrentar dificuldades para alcançar as quantias estipuladas por seus proprietários.

Percebe-se que tais formas de trabalho contribuía para acentuar especificidades nas vivências possíveis aos que estavam sob o jugo da escravidão nas cidades. Agenciar seus trabalhos, passar o dia nas ruas, garantir geralmente seu sustento e do seu proprietário imprimiam na vida do escravo urbano uma dinâmica diferenciada daquela que permeava o cotidiano do escravo radicado no campo. Embora trabalhadores especializados também atuassem nesse espaço²¹, visando atender as necessidades das propriedades, estes estavam sujeitos a exigências distintas.

Segundo Wissenbach (1998, p. 79), “nos termos gerais da modalidade da escravidão, tais modalidades de trabalho expressavam, conjuntamente, a maleabilidade da

²¹ Wissenbach (1998, p. 86) pontua que trabalhadores especializados também estavam presentes no campo, formando “uma camada escrava intermediária, desvinculada do eito e dos serviços domésticos e, sobretudo, livre da vigilância estrita dos brancos e de seus feitores”.

instituição, sua capacidade de amoldar-se a contextos diferenciados, a épocas históricas distintas e sobretudo a situações diversas”. Assim, o sistema escravista ia se adequando às necessidades da sociedade e tal elasticidade é um dos fatores que pode ser apontado como responsável por sua longa duração.

Mesmo os escravos domésticos que se restringiam a realizar tarefas nas casas de seus proprietários não eram privados dessa maior “liberdade” propiciada pelas características específicas da escravidão urbana. Fazer compras esporádicas e entregar recados, por exemplo, eram atividades que também garantiam uma maior inter-relação entre estes e os demais habitantes da cidade, fator que favorecia de forma determinante as relações de intimidade entre escravos e também entre estes e pessoas de outras condições jurídicas.

A partir da análise dos anúncios de compra, venda, aluguel e fugas de escravos, foi-me possível adentrar um pouco mais nesse cenário urbano e elucidar as diversas atividades por eles desenvolvidas. Atividades estas em que já enfrentavam, muitas vezes, a concorrência do trabalhador livre e que aumentavam ainda mais o leque de contatos possíveis, contribuindo para a formação de uma rede mais ampla de relações. Esses anúncios eram veiculados diariamente nos jornais que circulavam na cidade:

O Typografo Manoel Francisco Pires tem para alugar uma escrava de 18 annos e um moleque de 14, para o serviço de uma casa de família (ALUGA-SE, 1870, p.3).

Na Rua da Estrela casa 58, aluga-se uma escrava que saiba cozinhar e gommarr; quem a tiver e quizer alugar dirija-se a mesma que achará com quem tratar (ALUGA-SE, 1870, p.3).

Manoel Rodrigues Ferreira Júnior, precisa comprar uma escrava que tenha muita idade e custe pouco dinheiro e possa servir uma casa de família de três pessoas (ES CRAVA, 1879, p.2).

Os serviços de uma casa poderiam ser efetuados tanto por escravos quanto por escravas. A idade e as habilidades exigidas também eram variadas. Os mais velhos pareciam ser preferidos pelas famílias de baixa renda, pois eram mais baratos. Os anúncios referindo-se

à oferta desse “produto” eram comuns no período, demonstrando o quanto a escravidão era legitimada dentro dessa sociedade.

Nesse mundo do trabalho, os proprietários buscavam habilitar seus escravos em diferentes ofícios, visando uma mão-de-obra que se adaptasse melhor às demandas do mercado (WISSENBACH, 1998, p. 81). Especializar um escravo significava ampliar os investimentos feitos, mas também aumentar a possibilidade de ganhos, fosse alugando seus serviços ou garantindo uma venda mais rentável no momento de se desfazer dessa mão-de-obra. Essa característica está presente nos anúncios de jornais, onde facilmente se encontram descrições de escravos aptos a desenvolverem atividades diferenciadas:

Agostinho Domingues de Campos Costa vende uma escrava de cor preta, de meia idade, apta para todo serviço doméstico. Cosinha, engomma, cose, faz renda e lava, tudo com perfeição. Os pretendentes poderão dirigir-se na alfândega das 10 horas da manhã às 3 da tarde e fora destas horas em sua casa à rua da SAVEDRA, n. 25 (ES CRAVA CONVENIENTE, 1879, p.4).

Na maioria das vezes, esses escravos se especializavam em trabalhos manuais. O escravo Gabriel, de 18 anos, apresenta-se como um caso singular. Ele trabalhava alugado na “Typographia do Paiz”, sabia ler e escrever, entendia alguma coisa de francês e também de desenho (FUGIU, 1874, p.3). As habilidades intelectuais desse escravo indicavam ou uma boa relação com seu proprietário, que se dispusera a ensiná-lo, ou o empenho deste em conseguir maiores lucros com seu aluguel.

Foi num anúncio de fuga que identifiquei o escravo Gabriel. As tarefas possíveis de serem realizadas por esse escravo provavelmente lhe garantiram melhores condições de vida, uma vez que estava longe do serviço pesado que normalmente caracterizava as atividades dos escravos. Mas esse aspecto também podia dificultar seu acesso à liberdade, ao elevar seu preço ou impedir negociações com um proprietário que não gostaria de se desfazer

de um escravo tão especializado e, provavelmente, lucrativo. Talvez isso tenha impellido Gabriel a fugir.

Dunshee de Abranches, em seu livro de memórias *O cativo* (1992), relata as dificuldades enfrentadas por Emília, sua ama-de-leite, para conquistar a liberdade. Segundo Abranches, apesar de esta ser desejada por negociantes ricos e celibatários, sua proprietária, D. Evarinta Serra, “desculpava-se sempre de não lhe dar a liberdade pelas suas próprias mãos ou pelas ofertas de outros, dizendo que a bela mulata era a mais preciosa de suas jóias” (ABRANCHES, 1992, p. 2). Tal afirmação poderia ser decorrência de uma relação afetiva estabelecida entre a proprietária e sua escrava ou, o que é mais provável, resultado dos altos lucros auferidos com a exploração de sua mão-de-obra.

Trabalhar na casa do proprietário ou dividir-se entre esta e a rua era comum aos escravos que habitavam as cidades. Como destaca Dias (1995, p. 156), “Entre a casa e a rua, havia um desdobramento contínuo de dependências mútuas, que tecia e enredava um no outro o domínio do privado e do público”. Os proprietários visavam ao controle absoluto do tempo do escravo e sua máxima exploração.

O aluguel ou o emprego de escravos no ganho não era uma peculiaridade dos senhores de pequenas posses, que muitas vezes garantiam seu sustento, basicamente, a partir dos lucros advindos desse tipo de exploração da força de trabalho. Escravos especializados estão presentes tanto nos inventários destes como no de grandes proprietários. Já foi salientado que as fazendas também dispunham desse tipo de trabalhador: como os grandes fazendeiros normalmente também tinham casas na cidade, é possível que, nesse caso, os escravos estivessem divididos entre as diversas propriedades de seus senhores.

O inventário de D. Julianna Raimunda da Serra Burgos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, 1874), que faleceu na capital do Império em 19/09/1872, nos fornece elementos para discutir alguns aspectos dessa questão. A referida senhora possuía

uma extensa lista de bens: casas e terrenos em São Luís, louças, móveis, terras em Itapecuru e outras localidades e um total de 25 escravos²². Entre estes, encontramos²³: 12 homens, com idades que variavam entre 10 e 52 anos, dos quais 2 eram pedreiros, 3 atuavam no serviço de roça, 2 trabalham como carpinas, 1 era sapateiro e 3 não tinham ofício (2 por terem 6 e 10 anos e 1 por estar aleijado do braço); 11 mulheres, entre 6 e 47 anos, sendo que 2 trabalhavam em serviço de roça, 2 eram costureiras, 3 atuavam nos serviços de casa e 4 não tinham ofício (por serem crianças ou estarem doentes). O seu contingente de escravos era formado por trabalhadores com especializações diferenciadas.

Na partilha dos bens, que deveria ser feita entre os 5 filhos da inventariada, apareceram algumas disputas e situações específicas. Uma delas se refere aos escravos Gaudêncio, pardo, 43 anos, pedreiro, e a preta Justa, 39 anos, cozinheira. Os dois estavam no Rio de Janeiro e provavelmente tinham sido deslocados daqui para acompanharem sua senhora. Essa não era uma prática incomum, pois os senhores tinham o hábito de levar escravos em viagens temporárias ou mesmo relativamente definitivas.

Com a morte de sua proprietária, os herdeiros decidiram que Justa e Gaudêncio não retornariam a São Luís, pois seriam vendidos no Rio de Janeiro. Segundo a inventariante, D. Evarinta Leopoldina da Serra Burgos, “não só porque ahi podem alcançar um preço muito vantajoso²⁴, como também porque de dia para dia se desmoralizam e podem facilmente fugir, ou adquirir moléstias pelos maus hábitos” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, 1874). Portanto, foi principalmente o temor de que saíssem do controle que contribuiu para essa decisão.

²² Dois escravos não constam no inventário, sendo apenas mencionada sua exclusão, sem que o motivo seja justificado.

²³ Os dois escravos excluídos do inventário não foram contabilizados, de modo que essa descrição se refere apenas a 23 escravos.

²⁴ O preço vantajoso que poderia ser alcançado naquela praça comercial se devia ao fim do tráfico negreiro e à expansão cafeeira, que contribuíram para o crescimento do tráfico interprovincial, que se tornara uma das maiores fontes de mão-de-obra escrava para a região Sudeste.

Foucault (2003, p. 85) destaca que, no século XIX, o indivíduo passou a ser considerado pela sociedade “ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos”. A prevenção norteava as ações que visavam à manutenção da ordem. Em fins do século XIX, a relação senhor / escravo era abalada pelas mudanças em curso e o controle sobre estes últimos tornava-se cada vez mais difícil. Assim, evitar a possibilidade de perder esses escravos levou os herdeiros a tomarem medidas preventivas, optando por vendê-los antes que fossem dominados pelo “vícios”.

Não foi possível identificar o destino de Justa, mas Gaudêncio acabou retornando a São Luís. “O mesmo escravo muito manhoso, ébrio e vadio, dando quase sempre fugido” não foi vendido, apesar de todos os esforços – era o que comunicava a inventariante em 11 de novembro de 1876, dois anos após a solicitação de venda.

Uma outra questão presente no inventário de D. Juliana Raimunda da Serra Burgos e que permite refletir um pouco mais sobre os escravos urbanos refere-se às discordâncias sobre o preço da escrava Afra, uma mulata de 45 anos, costureira, rendeira e engomadeira, que foi avaliada por 1 conto de réis. Os herdeiros vêem sua avaliação como excessiva, pois esta teria 60 anos e não 45, como consta no inventário. O preço estipulado, realmente, não era condizente com o normalmente estabelecido para uma escrava de sua idade. No mesmo inventário, o preto Joaquim, de 45 anos, sapateiro, era avaliado por 800 mil réis. Levando-se em conta que a mão-de-obra masculina era geralmente mais cara que a feminina, essa escrava tinha um preço elevado.

A inventariante se justifica afirmando que a avaliação é adequada, pois “só nella concorreu as qualidades de perfeita em todos os serviços de costura, renda e bordado e em outros serviços domésticos, é inteligente e capaz de por si dirigir os recebimentos de aluguel de casas e escravos, havendo-se com cuidado, zelo e fidelidade”. Afirma ainda que, embora a escrava tenha mais de 45 anos, esta não chega a ter 60, como apontaram os demais herdeiros.

A descrição das tarefas desenvolvidas por Afra mostra os espaços possíveis de ser ocupados por uma escrava no cenário urbano. Sua supervalorização era resultado tanto das suas habilidades quanto da fidelidade, virtude que lhe garantia atividades como a de recolher as rendas para sua proprietária.

O que se percebe é que o cenário urbano vai se mostrando múltiplo, assim como as relações de trabalho nele engendradas. A análise dos anúncios de jornal possibilita que se adentre um pouco mais esse contexto: “Romeu & Silva precisam alugar dous escravos de meia idade para o serviço de casa de armador; querem que durmão em seu estabelecimento: dão o sustento” (PRECISA-SE, 1876, p.3).

Dormir fora da casa dos proprietários e ser sustentado por seus locatários faziam parte das práticas do sistema de aluguel de escravos. Segundo Mattoso (2001, p. 142), este era extremamente flexível. O senhor poderia dar aos escravos alojamento, alimentação, roupa e cuidados médicos; somente lhe oferecer morada e auxílio médico; ou permitir que o escravo fosse completamente independente. Dessa forma, ser escravo de alguém nem sempre significava estar restrito a sua casa ou propriedade e muito menos se manter sob seu controle direto. Esses escravos tanto podiam morar nas senzalas dos casarões, compartimentos pequenos localizados na parte inferior dos edifícios (PEREIRA, 2001, p. 47), quanto em casas alugadas, distantes dos olhares de seus proprietários.

Uma relação de casas habitadas por escravos, de 27 de março de 1835, traz uma lista de 56 casas alugadas e ocupadas por um total de 107 sujeitos escravizados. No recenseamento da população da capital (CAMPOS, 1855), também foi possível identificar casas como essas, além de algumas em que escravos, libertos e livres de origem africana dividiam a mesma moradia.

Após uma análise mais minuciosa dessa relação de casas habitadas por escravos, Siqueira (2005, p. 40) aponta para a pequena incidência de casais. Tal fato leva-a a concluir

que, nesse caso, a maioria dos escravos não morava com a família nuclear. Essa autora, no entanto, ignora a possibilidade de que casais pudessem morar com seus filhos ou até mesmo com outros parentes.

Considero que essas casas pudessem ser ocupadas por membros de uma mesma família que se uniam para ter momentos de maior “liberdade”, mas também por amigos, companheiros de trabalho, casais de namorados ou até mesmo por escravos que procuravam apenas dividir os custos com o aluguel do imóvel (JACINTO, 2004, p. 71). Morar numa casa que não a do seu proprietário era uma conquista significativa. A casa, a partir de fins do século XVIII, passou a ser o palco privilegiado para a intimidade, que se constituiu como um dos elementos característicos das relações familiares (ARIÈS, 1981, p. 23). Para um sujeito escravizado, dividir esse espaço com a família ou mesmo com amigos lhe devolvia muito da privacidade que lhe havia sido solapada em razão das condições impostas pelo sistema de relações escravista.

Dentre outros modos de interação social, as profissões desempenhavam um papel significativo. Tal aspecto é destacado por Mattoso (2001, p. 142), que, ao analisar o mercado de trabalho na Bahia do século XIX, pontua que os trabalhadores se reuniam por nações em “cantos” onde forros e escravos do mesmo ofício aguardavam a clientela. Essa mesma autora destaca ainda que, nesses “cantos”,

As amizades assim forjadas no trabalho, entre os membros de uma mesma etnia, são sólidas, duradouras e estão na origem de inúmeras sociedades de alforriamento e confrarias religiosas, laços de ajuda mútua e da solidariedade entre os escravos da cidade.

Embora a questão das etnias seja frisada, nos anúncios de jornal não tenho como diferenciar se os escravos a que se referem são africanos ou crioulos, pois dificilmente essa

especificidade é destacada. A análise de outras fontes²⁵ permitiu constatar que o decréscimo da população africana a partir do fim do tráfico transatlântico de escravos fez com que, nas décadas de 1870 e 1880, esse contingente já se apresentasse diminuto, sendo a maioria dos escravos que aqui habitavam nesse período classificados como crioulos, ou seja, escravos nascidos no Brasil. Apesar disso, esses “cantos” continuavam a existir:

As negras ganhadeiras, tem costume de se juntarem nos cantos das ruas e nos passeios, tomando-os com os tabuleiros, e os homens se reúnem em grupos nos mesmos lugares pejando²⁶-os e escandalizando os ouvidos castos com uma linguagem de alcance, de que fazem ganho (PROVIDÊNCIAS, 1874, p.3).

Mas, não era apenas no momento de trabalhar que as profissões funcionavam como elo. O mundo do trabalho misturava-se ao mundo da festa e do lazer como espaço de socialização. Esse aspecto é percebido numa relação de casas habitadas por libertos do ano de 1835. Nesta, há a indicação de grupos que se reuniam de acordo com sua profissão. No primeiro distrito, composto pelas ruas da Cruz, da Savedra, do Egito e do Ribeirão,

Pelas festas de anno e mesmo em alguns Domingos e Dias Santos, costumão ajuntar-se em cazas que alugão ou pedem emprestado, alguns molatos e pretos escravos e mesmo libertos pela maior parte alfaiates e ahi se dão os seus festins, em cujas occazião mutuamente se saudão e distinguem com os appellidos de seus senhores: algumas destas cazas são decentemente mobiliadas (...) algumas [são] notáveis pelos móveis e vestuario dos que as compoem e que seguramente demandão gastos superiores ás suas possibilidades (PRIMEIRA COMPANHIA DA GUARDA MUNICIPAL, 1835).

Outro caso detectado no mesmo documento refere-se às reuniões que ocorriam no segundo distrito, formado pelas ruas dos Terreiros, de Santa Anna, Travessa de Joaquim Francisco e Fonte das Pedras: “Nas vésperas dos Domingos e Dias Santos, costumão ajuntar-se nos trapiches os negros das tripulações das canoas e ao som de tambores dança e cânto

²⁵ Tais como: registros de passaportes de escravos, mapas da junta de classificação de escravos, dentre outros.

²⁶ Segundo Carvalho (2000, p. 54), “Consideravam pejamento, todo e qualquer embaraço que prejudicasse o vai-e-vem das pessoas, seja nas ruas, nas rampas e nas praças da cidade”.

conforme os uzos das suas pátrias [...]” (PRIMEIRA COMPANHIA DA GUARDA MUNICIPAL, 1835).

Bastide (1971, p. 74-5), ao comentar sobre a escravidão urbana, destaca que a cidade possibilitava a solidariedade “por nação”, isto é, “a recriação das etnias em agrupamentos mais ou menos organizados”. Ao trilharem pela cidade prestando serviços, encontravam compatriotas, falavam de seus países e faziam festas nos dias permitidos, de acordo com suas origens, lembrando e reavivando heranças culturais. Assim, a cidade não significava necessariamente o espaço onde a cultura africana seria esquecida, pelo contrário, a própria mobilidade por ela permitida favorecia a permanência de elementos que continuavam sendo repassados e faziam parte da formação daqueles que haviam nascido no Brasil.

Essas reuniões se multiplicavam ao longo das décadas e eram quase sempre duramente criticadas pelas consideradas “pessoas de bem”. Apesar de esses “batuques de negros” serem vistos como fonte de perigo, ao permitirem agrupamentos que poderiam ser palco para a formação de rebeliões ou planejamento de fugas e/ou atitudes que ameaçassem a ordem vigente, as críticas a eles recaíam principalmente sobre o comportamento ofensivo dos que participavam de tais festins. Nos jornais, eram comuns notícias como a seguinte:

Os moradores da rua 28 de Julho pedem ao Exm. Sr. Dr. Chefe de Polícia providências para que cesse um baile ou samba de mais de 40 pretos de ambos os sexos, que no sobrado velho n. 31 da mesma rua, todas as noites até as 10 horas e às vezes até amanhecer atormentão a vizinhança com danças e palavras indecentes ao som de um fagote incommodativo. O principal inclino desse velho prédio é o músico do samba, e dizem que os pretos contribuem com certa quota para sustentação de uma tal immoralidade, que acaba sempre em desordem, e ainda hontem estiveram em termos de matar-se, se não intervisse a ronda, que com muito trabalho pode contel-os, conservando-se de sentinella a porta, até o fim do samba immoralizador (PEDIDO... , 1881, p.2).

A mesma visão hierárquica que relegava as famílias que fugiam do modelo dominante à marginalidade levava à classificação das festas e encontros que envolviam negros escravos, libertos e até mesmo pessoas livres para o âmbito da imoralidade. Esses

encontros são aqui considerados como espaços de sociabilidade, agrupavam sujeitos de ambos os sexos que poderiam dançar a noite inteira ou pelo menos até que a polícia os obrigasse a parar. Num outro artigo, em que é descrita uma ação das autoridades para acabar com um desses eventos, fala-se sobre bandejas e cestas de doces sendo derrubadas (OS BAILES..., 1875, p.3). Momento para dançar, beber, comer, invocar seus deuses²⁷ e elementos da cultura africana, hora de fortalecer laços, iniciar namoros e consolidar relações iniciadas no mundo do trabalho.

Aliada às críticas, muitas vezes vinha o reconhecimento de que esses “batuques” eram um mal necessário:

Proibir inteiramente que os escravos se divirtam e o povo baixo que com elles hombra, é uma violência. É justo que quem trabalha tenha algumas horas de prazer nos dias de descanso; que se divirtam conforme os seus hábitos e gostos. Esperar que gente rude entregue a si, se contenha com decência e respeito, é esperar o impossível, e ainda menos se pode exigir que a authority aos sábados, mande uma escolta para cada casa desses bailes. Se porém elles se derem em lugar certo e determinado, conhecido por annúncios, a polícia pode sem lhe ser penoso conter ahi a ordem e respeito devidas dando com tudo aos freqüentadores dos bailes maior somma de liberdade (OS BAILES, 1875, p.3).

Os bailes podiam ser permitidos, desde que fossem realizados nos arrabaldes da cidade, onde não incomodariam as famílias. Para os senhores, não passavam de reuniões de gente baixa, fossem livres ou escravos. Para os negros, no entanto, eram ambientes propícios para minimizar o cansaço do trabalho. Se os livres das camadas mais abastadas iam para os saraus, teatros e festejos religiosos, os negros seguiam para seus festins e lá ampliavam suas relações.

O que se percebe é que o dinamismo da cidade trazia para mais perto do escravo os ventos da liberdade – se não a total, pelo menos a suficiente para que este pudesse se movimentar e vivenciar experiências múltiplas. Gebara (1988, p. 106) pontua que “as cidades

²⁷ Discuto o aspecto religioso dessas reuniões no artigo “Esses divertimentos de negros”: religiosidade negra em São Luís na primeira metade do século XIX. In: Revista Ecos do IESMA, 2004.

possibilitaram o surgimento de um largo potencial de serviços e necessidades, ao mesmo tempo ofereceram novas oportunidades e novas esperanças, todas agora presentes na vida dos escravos”.

Mas, nesse cenário, embora possa parecer paradoxal, liberdade e controle caminhavam juntos, e é ao mundo do trabalho que retornarei para enfatizar tal questão. No momento de adquirir os serviços de um escravo, além das habilidades, outras características eram levadas em consideração:

Vende-se uma escrava prendada, fiel, ainda moça, bem disposta, preta, ou troca-se por outra sem prendas, porém moça, sem filho, ou mesmo tendo um ou dous ingenuos e que seja bem parecida. Rua 28 de Julho, n.58 (ES CRAVA..., 1879, p..3).

Não bastavam as prendas e a “boa figura”. A insubordinação era algo indesejável dentro do sistema escravista. O bom comportamento se apresentava como um dos pré-requisitos para que o escravo alcançasse certas conquistas dentro do espaço de negociação permitido nas relações senhor / escravo. Mattoso (2001, p. 102) pontua que fidelidade, obediência e humildade eram as três qualidades essenciais que conformariam a personalidade do “bom escravo”. Para que este pudesse desfrutar da mobilidade que a cidade possibilitava e que as tarefas por ele desenvolvidas exigia, o proprietário tinha que ter garantias de que o escravo não fugiria. Assim, além de confiar em suas “qualidades”, o proprietário dispunha ainda de todo um aparato institucional, visando ao seu controle. Segundo Algranti (1988, p. 50),

Nas cidades brasileiras, alvarás e cartas régias encarregavam-se de estabelecer os limites da liberdade proporcionada pelo ambiente. O toque de recolher, o controle da venda de bebidas alcoólicas, a proibição das capoeiras e do porte de armas separavam os negros da condição dos brancos.

Assim, conforme aponta Carvalho (2000, p. 48), por temerem a realização de motins ou algazarras por parte dos escravos, os proprietários tinham seus interesses defendidos pelos Códigos de Postura²⁸, entre outros instrumentos legais. Através deles, buscavam controlar o cotidiano dos escravos. Entre outras coisas, “era regulamentado o horário que eles deveriam estar fora das senzalas de seus senhores, além da determinação da quantidade de escravos que deveriam estar juntos a beber ou jogar na cidade”. Eram também indicadas as punições para aqueles que as desrespeitassem. Foucault (2003, p. 85) pontua que, a partir do século XIX, as penalidades buscavam principalmente “o controle e a reforma psicológica e moral das atitudes dos indivíduos”. Ao longo desse século, estas passam “a ser um controle, não tanto sobre se o que fizeram os indivíduos está em conformidade ou não com a lei, mas ao nível do que podem fazer, do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na iminência de fazer”. Era mister evitar comportamentos que colocassem em risco a ordem social vigente. Para tanto, essas formas de controle deveriam funcionar de forma eficiente.

Nessa dinâmica, aparece a atuação do Estado fazendo cumprir normas que, por um lado, tentam cercear o cotidiano desses escravos e, por outro, buscam garantir, de certa forma, um tratamento mais comedido dos senhores com relação a estes. Carvalho (2000, p. 49) destaca, por exemplo, a proibição de andarem pelas ruas da cidade com gargalheiras, grilhetas e outros instrumentos de castigo, presente no Código de Posturas de 1866.

O que se percebe é que, embora o escravo contasse com um espaço maior de sociabilidade, estar na cidade não significava estar no paraíso. Wissenbach (1998, p. 61) pontua que o fato de ter características específicas não exime a escravidão urbana de ser o que é: a exploração do trabalho e o direito de propriedade exercido sobre um sujeito, onde castigos e punições eram parte integrante das relações estabelecidas.

²⁸ Os Códigos de Postura são instrumentos normativos, propostos pelas Câmaras Municipais e aprovados pelas Assembléias Legislativas, que estabelecem parâmetros gerais para o convívio em sociedade (CARVALHO, 2000, p. 38).

2.2 Relações de resistência e conflito no cenário urbano

Em fins do século XIX, estavam ocorrendo mudanças nas relações que marcavam o sistema escravista. A partir do fim do tráfico negreiro, houve um redirecionamento das ações dos senhores, no que tange ao tratamento dispensado aos seus escravos. Esse aspecto foi frisado no discurso de um contemporâneo:

A diminuição dos escravos com a cessação do tráfico, pois o óbitos dos existentes era e são sempre em número muito superior ao dos nascimentos, foi gradualmente augmentado-lhe o valor. Então a maior parte dos senhores, não por sentimentos humanitários, mas pelo interesse, visto que o escravo representava um capital mais avultado, começaram de lhe dar melhor tratamento e a ser menos cruéis para com esses infelizes (SCENAS..., 1874, p.2).

O sistema escravista, visto até então como legítimo, passou a ser criticado e destacado como um dos fatores que manchavam a imagem do país, que se pretendia uma nação civilizada. Os castigos excessivos passaram então a ser denunciados. Pois, embora aos olhos da lei os escravos fossem considerados uma propriedade, isso não significava que os senhores pudessem castigá-los de forma arbitrária. Em 18 de maio de 1885, a escrava Antônia denunciava seu proprietário, o português Manoel José Moreira de Sousa, por ter maltratado seu filho, Estevão, de 10 anos de idade. O exame de corpo de delito constatava que

além dos ferimentos e contuzões recentes, notavão mais em todo o corpo da creança grande número de cicatrizes, que demonstrão ter ella sofrido castigos que ultrapassão os limites da moderação, constituindo verdadeiras sevícias. Reconheceram finalmente que, os ferimentos produzem grave incommodo de saúde, e bem assim, que inhabilitão do serviço por mais de trinta dias. O damno causado foi avaliado em quinhentos mil reis. O menor accuza ao referido Manoel José Moreira de Souza, em cuja casa se achava, como auctor de tão bárbaros castigos (apud. LOPES, 2002).

Apesar de ser escrava e, portanto, estar sujeita a possíveis punições, a consciência de que o senhor havia passado dos limites deve ter contribuído para que Antônia fizesse a denúncia. Como pontua Chalhoub (1990, p. 65), os escravos tinham concepções muito precisas a respeito da legitimidade e dos limites do domínio exercido pelo senhor: “A referência a castigos excessivos era provavelmente a forma de um escravo ‘traduzir’ para a linguagem dos senhores a sua percepção mais geral de que direitos seus não estavam sendo considerados ou respeitados”. Embora as autoridades não questionassem o direito do senhor de punir seu escravo, elas também reconheciam que a criança havia sofrido castigos que extrapolavam os “limites da moderação”.

Recorrer ao corpo policial para aplicar castigos ou usar os pelourinhos espalhados pela cidade era prática comum nos centros urbanos. O Estado poderia, ainda, punir os escravos que desrespeitassem as leis ou cometessem infrações. Como destaca Algranti (1988, p. 51), “o vazio deixado pela ausência de fiscalização total do senhor era preenchido pelo poder público, altamente interessado em manter a ordem da cidade e evitar aglomerações perigosas de negros”. Mas, embora este delegasse direitos, principalmente aos senhores, o escravo também os tinha. Castro (1997, p. 360) destaca que

A atuação do próprio Estado, a partir da década de 1860, no sentido de reconhecer legalmente alguns desses direitos (a não-separação de famílias e o direito ao pecúlio e à auto-compra, em especial), conferia um caráter cada vez mais político às ações cotidianas dos cativos, [...] na medida em que se pressionava por direitos universais e não por privilégios ou ‘direitos’ pessoais.

Embora tenha havido um crescimento de ações de escravos contra seus proprietários pelos mais diversos motivos, estes não recorriam apenas à Justiça quando consideravam que os limites haviam sido ultrapassados. O descumprimento de seus direitos, entre outros fatores, abria espaço para radicalizações como fugas, suicídios, assassinatos e revoltas. Tais atos não interessavam as autoridades e demonstravam que o exercício do poder

na sociedade escravista não se apresentava de forma unilateral. Como argumenta Foucault (2002, p. 35), “o poder se exerce em rede e, nessa rede, não só os indivíduos circulam, mas estão sempre em posição de ser submetidos a esse poder e também de exercê-lo”. Os escravos tinham a seu favor o temor das revoltas e dos prejuízos econômicos que essas ações poderiam causar.

Apesar das especificidades das relações escravistas no cenário urbano, as reações e estratégias de resistência também estavam presentes nesse contexto. Os registros de fugas de escravos eram bastante comuns. Escravos de ambos os sexos e das mais variadas idades e profissões freqüentemente optavam por elas na busca da liberdade.

Evadiu-se de casa desde 15 de março ultimo Eufrazia, ex-escrava do tenente coronel Cyriaco José de Assumpção, hoje por herança é de sua neta D. Florinda R. de Assumpção, cujos signaes são: cor negra, estatura média e cabellos carrapinhos, deve esta ser procurada para os lados do Caminho Grande, onde freqüentemente vem com negócios da roça, e quase sempre esta dentro da cidade com o mesmo giro com que negocia. Já foi vista na Praia do Caju, entrando debaixo de um sobrado (EVADIU-SE..., 1876, p.2).

Os contatos propiciados pelas atividades que desenvolvia como escrava de ganho devem ter possibilitado a Eufrazia planejar sua fuga e alcançar acolhida na cidade. Talvez o fato de ter trocado de proprietário a tivesse levado a tomar tal decisão. Nem sempre os escravos ficavam inertes diante das partilhas ou vendas realizadas por seus senhores, o que demonstra que as relações estabelecidas entre estes e seus escravos não eram tão simples.

A inserção no mundo do trabalho começava cedo para um escravo – aspecto que discutiremos de forma mais aprofundada posteriormente –, assim como o anseio pela liberdade. O número de crianças²⁹ que fugiam era bem significativo. Theodora era uma delas:

²⁹ Consideradas aqui como aquelas que tem entre 0 e 12 anos, idade que definia os menores na Lei do Ventre Livre.

Fugio em setembro passado a escrava menor Theodora, de 11 annos de idade, cor parda acabocxada, estatura baixa, gordura regular, bem fallante, cabellos corridos curtos e anellados; tem na testa uma pequena marca de uma brexa, foi escrava do sr. Alfredo Candido dos Reis. Consta que ella diz ser cearense, não ter pai nem mãe e assim já conseguiu, uma vez agasalho e occupação em uma casa de família, portanto pede-se atenção para quem tem cearenses em casa, não só na capital como no interior. Gratifica-se bem a quem a capturar e entregar em casa de Antônio José Guimarães à Praia Grande ou ao abaixo assignado à rua da Tapada, n. 4 (NEGRINHA FUGIDA, 1879, p.4).

Theodora era uma criança astuta, provavelmente já habituada a circular pelas ruas da cidade. Estava ciente dos acontecimentos, pois, ao se identificar como proveniente do Ceará, sabia que uma grande leva deles estava fugindo da seca que assolara essa província desde o ano de 1877³⁰, o que ocasionou a chegada de um número significativo de cearenses no Maranhão.

É interessante destacar que quase sempre os senhores tinham noção dos possíveis locais onde esses escravos poderiam estar. Muitos continuavam, inclusive, trabalhando no ganho. Mas isso não significava que eles pudessem ser facilmente capturados. Gebara (1986, p. 151) destaca que, à medida que a cidade crescia, tornava-se necessário contar com o apoio mais efetivo da população livre, o que era essencial para a manutenção dos mecanismos de controle social do escravo. Mas, em fins do século XIX, esse apoio tornava-se cada vez mais difícil, dadas as mudanças em curso.

Um outro elemento que também dificultava a captura desses escravos era a miscigenação. Ser negro, mulato ou cafuzo não significava ser escravo. Além disso, o número de libertos ia se ampliando, o que tornava ainda mais complexa a tarefa de identificar escravos fugidos. Muitas vezes, o aspecto físico facilitava a vida desses fugitivos, que normalmente se faziam passar por livres ou libertos para conseguir trabalho. A fuga de Sotero se apresenta como um caso expressivo nesse sentido, pois ele era um escravo “quase branco”:

³⁰ O semi-árido nordestino foi atingido por uma grande seca no período de 1877 a 1879, o que levou muitos imigrantes a procurarem abrigo no Maranhão. Embora fossem denominados genericamente de “emigrantes cearenses”, além dos oriundos do Ceará, havia também pernambucanos, paraibanos, riograndenses e piauienses (FARIA, 2001, p.174).

Fugiu no dia 31 de janeiro ultimo, de casa da Sr. D. Maria Isabel Franco Boeges, o mulatinho Sotero de cor quase branca, cabellos bem lisos, olhos pardos claros, corpo robusto. É escravo do casal do commendador Filippe Thiago Borges, filho da mulata Ovídia mui conhecida nesta cidade e também escrava do mesmo casal. Já por vezes este mulatinho tem andado fugido e é de uma viveza espantosa, sempre disposto a fazer furtos e para sair da cidade embarcando-se como livre nos barcos do interior (FUGAS, 1876, p.2).

Nem mesmo o fato de estar próximo de sua mãe parece ter impedido as fugas de Sotero. Os escravos mais jovens, quando aparecem descritos nos jornais, tinham quase sempre destacada sua “viveza”, esperteza, inteligência – atributos que deviam lhes garantir a inserção no mundo do trabalho com mais rapidez, posto que essas eram qualidades valorizadas no momento da compra, venda ou aluguel de escravos. A cidade era normalmente o destino preferido dos escravos em fuga. Como pontua Gebara (1986, p. 132), ela possibilitava uma absorção maior desse escravo no cenário cotidiano, além de sua inserção no mercado. Por isso, não era incomum que escravos fugissem levando seus instrumentos de trabalho.

Mas as fugas poderiam ocorrer, também, tendo como destino o interior da província. Onde buscavam o retorno ao lugar de origem, visando encontrar parentes, amigos, redes de solidariedade já estabelecidas ou, quem sabe, maior possibilidade de sucesso. Esse nos parece ser o caso de Sotero, que tentava retornar para o interior, onde provavelmente seria mais difícil associá-lo à figura de um escravo, já que seu biótipo não era condizente com sua situação jurídica.

Fugir enquanto estava alugado também é um aspecto comum nos anúncios. Muitos, porém, se aproveitavam de momentos em que não estavam trabalhando para empreender a fuga:

Fugiram os escravos Candido mulato, sapateiro, altura regular, olhos escavados, com um grande signal de cabellos brancos na frente, tem de costume passeiar ao Cutim; Raimunda um pouco baixa e gorda, fula, lavadeira, tem também uma porção de cabelos brancos na frente, e Victorio que pedio para ir ao convento ver a sobrinha, e não voltou mais... (FUGA DE ESCRAVOS, 1874, p.3).

Visitar parentes, como era o caso de Vitório, passear no Cutim, provavelmente com a mesma finalidade – esses escravos aparentemente tinham a liberdade de ir e vir para realizar saídas ou passeios que não estavam limitados ao mundo do trabalho. Mas isso não foi suficiente para impedir que fugissem. Fugas conjuntas como essa também eram corriqueiras, provavelmente planejadas entre parentes, amigos, companheiros de trabalho e até mesmo entre namorados ou amásios. O escravo Vespasiano, pardo de 22 anos, oficial de pedreiro, filho da liberta Maria Sablada, fugiu com esta e mais uma sobrinha. Essa família, segundo informações do proprietário, estaria seguindo para Guimarães, onde residia a antiga senhora de Vespasiano (FUGAS, 1885, p.2). Tais exemplos corroboram a afirmação de Reis (1989, p. 66) de que

quando a negociação falhava, ou nem chegava por intransigência senhorial ou impaciência escrava, abriam-se caminhos de ruptura. A fuga era um deles. Os escravos fugiam pelos mais variados motivos: abusos físicos, separação de entes queridos por vendas ou transferências inaceitáveis ou pelo simples prazer de namoro com liberdade.

Além da vontade de ser livre, um outro fator que poderia gerar a rebeldia dos escravos era quando estes se viam na condição de “produtos” passíveis de comercialização. O momento da venda de um escravo era-lhe realmente aflitivo. Passar para as mãos de um novo proprietário significava romper laços de parentesco, de amizade, de solidariedade. O escravo teria ainda que reiniciar todo um processo de negociação, visando à conquista de espaços. Ser novamente “estrangeiro” poderia ser motivo para conflitos com os escravos pertencentes ao novo plantel. Havia ainda a possibilidade de encontrar um senhor habituado a infligir castigos. Todos esses temores e provavelmente muitos outros se apresentavam ao escravo no momento de sua comercialização.

A venda significava uma ruptura ainda mais brusca quando os escravos eram direcionados para outras localidades ou províncias. Essa era uma possibilidade real no caso do

Maranhão, que se tornara, a partir de 1846, uma das fontes de abastecimento do tráfico interprovincial de escravos. Ser vendido para outra província ou mesmo para o interior podia significar a separação definitiva, pelo menos na maioria dos casos.

Segundo Chalhoub (1990, p. 32), “era comum que os escravos exercessem alguma forma de pressão sobre seus senhores no momento crucial de sua venda”. Mas essas chances diminuía quando um comerciante era encarregado de tal tarefa. Como se estabeleceu uma ampla rede comercial que atuava no tráfico interprovincial, a venda era feita geralmente com a atuação de intermediários o que diminuía o poder de barganha dos escravos.

Diante disso, alguns buscavam todas as estratégias possíveis para que essa venda não fosse realizada. A escrava Venancia é um exemplo. Em 4 de agosto de 1879, era anunciado no jornal O Paiz o seguinte aviso:

Seguins & Magalhães comunicação ao Sr. Mariano Thomé Ferreira residente em Carará, que hontem nos appareceu e aqui se acha a sua escrava de nome Venancia, crioula, rogando a comprasse visto que o seu dito Sr. a quer vender para fora d’esta província; no caso affirmativo pode vir tratar de sua venda que faremos negocio se nos convier em preço, ou mandal-a buscar (AVISO, 1879, p.3).

Difícil saber quais argumentos teria usado Venancia para que esses comerciantes se dispusessem a realizar sua compra ou que garantias eles lhe teriam dado de que ela não seria vendida para outra província. Mas é coerente afirmar que os escravos não ficavam alheios a esse processo.

Estes muitas vezes buscavam estratégias tanto para não serem vendidos como para trocarem de proprietário, podendo demonstrar seu descontentamento com atitudes bruscas. O preto Marciano, escravo de João Diniz de Almeida, em 18 de dezembro de 1869, apresentou-se na casa do subdelegado, “dizendo que acabara de dar em si três facadas com o fim de matar-se, por não quererem seus senhores vendel-os” (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1860-1869). Marciano não resistira ao ferimento e morrera, demonstrando que os escravos estavam

dispostos a medidas drásticas quando seus espaços de negociação não eram respeitados. Os motivos que o faziam exigir sua venda poderiam ser muitos, mas não foi possível identificá-los na documentação pesquisada.

Essa não era uma atitude incomum. O escravo Antônio, de 55 anos, solteiro, natural de Benguela, pertencia a Bernardo Nunes. O preto vagava pela cidade sem a permissão de seu senhor e se justificava afirmando que “sahio a procura de outro senhor, visto não poder mais servir aquelle, que lhe não dá tempo ou folga para ganhar algum dinheiro” (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1871). Os proprietários muitas vezes preferiam vendê-los a correr o risco de ter um prejuízo maior com sua fuga ou morte.

Por motivo contrário, a escrava Raimunda se suicidara no dia 25 de outubro de 1875, enforcando-se na casa de Manuel Joaquim Fernandes. Essa escrava chegara havia pouco tempo de Turiaçu e encontrava-se nessa casa para ser vendida (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1873-1881). É muito provável que seu destino fosse a região Sudeste. Mas, ao que tudo indica, a possibilidade de transferência para uma outra localidade já foi suficiente para fazer com que optasse pela morte. Não disponho de mais dados sobre a história de Raimunda, para verificar que outros elementos a levaram a tomar tal atitude. Desse modo, não foi possível saber se tinha filhos, se nasceu e foi criada em Turiaçu, enfim, é difícil saber o que ela deixaria para trás, caso sua venda fosse efetuada. Por certo muito, pois vira na morte uma melhor saída.

Alguns escravos, no entanto, tinham mais sorte e contavam com o apoio dos senhores para que o momento da venda fosse menos traumático:

N'esta Typ. inculca-se quem tem para vender 4 escravos, sendo uma preta de 30 annos com 3 filhos, um de 6 annos e outro de 3 e uma cria de 8 meses. Não se vende para fora da província e nem se separão (VENDE-SE, 1870, p. 3).

João Gonçalves Nina esta encarregado de vender um escravo de 30 annos de idade, de cor parda, official de carpina e morigerado. Prefere-se vendel-o para dentro da Província (ESCRAVOS, 1874, p. 3).

A noção de que o senhor havia ultrapassado os limites poderia levar a reações coletivas em que a rede de solidariedades que envolvia o escravo era acionada. Foi o que ocorreu no caso do escravo Faustino, que foi preso no Tamancão e deslocado para o quartel de São João. Esse escravo desobedeceu a seus senhores, “demonstrando pretender tirar desforço do castigo que lhe foi mandado dar”. Faustino, no entanto, não agiu sozinho:

No domingo, dizem-nos, em represália a esse castigo, apresentaram-se n'aquelle sítio alguns parentes do mesmo escravo, e dizendo que iam buscar um pequeno oratório que tinha no rancho, foram bem recebidos, e ordenando o dono da casa que o seu feitor fosse mostrar o rancho e de lá tirar o objecto pedido, quando elle entrou foi agarrado pelos que d'aqui seguiram e mettido amarrado n'um dos botes, não tendo elles satisfeito a vingança projectada por isso se opporem dous dos pretos da casa. Dizem-nos mais, que por haverem elles promittido lá voltar, na quarta-feira, foram requisitado à polícia 2 praças, que para lá seguiram (ESCRAVO PRESO, 1879, p.3).

Ao recorrer aos parentes, que visivelmente tinham livre trânsito na propriedade, Faustino demonstrava que não estava só e que não admitia os excessos de seu proprietário. A ameaça dos escravos deixava claro que as relações escravistas estavam cada vez mais difíceis de ser mantidas. Como pontua Silva (1989, p. 19), “A capacidade de opor-se aos projetos do senhor foi, algumas vezes, muito forte. Nem sempre os poderosos, ou seus prepostos, conseguiram [...] impor suas vontades, ritmos e interesses”.

As relações conflituosas, no entanto, não estavam restritas apenas a senhores e escravos. Brigas envolvendo estes últimos, livres e libertos também compunham esse mosaico de relações. Dois escravos de Antônio José de Sá Caldas brigaram com Viriato, escravo pertencente a José Tibério dos Reis Albuquerque, sendo que todos os envolvidos no embate saíram gravemente feridos (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1873). Felisberto, escravo de D. Anna Henriqueta Pinto de Mello, foi vítima de ferimentos graves praticados pelo mulato Álvaro da Silva Mattos (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1878). Embora os motivos não sejam destacados nos documentos, esses relatos são válidos para que se visualizem fragmentos das

relações possíveis de ser estabelecidas entre os diversos segmentos que compunham essa sociedade. A cidade se apresentava como local onde conflitos, mas também solidariedades, podiam ser gerados.

As amizades e alianças, no entanto, nem sempre visavam a causas nobres. Porfírio José dos Santos, preto forro, o escravo Silvério e o preto livre Apolinário José Rodrigues foram presos acusados de roubar tecidos num comércio da capital. Em seu depoimento, Porfírio narrava como se dera o roubo:

Sendo quem fazia a fachina todos os dias nessa casa, lhe era fácil não só [roubar] fazenda como também caixas com dúzias de camisas, mettendo tudo dentro de uma lata em que se deitava cisco e o carreiro Silvério recebia esse cisco e entregava a Apolinário, que ficava esperando no Largo do Carmo; e que depois elle Porfírio e Apolinário vendião essas fazendas aos quitandeiros (DILIGÊNCIAS POLICIAIS, 1879, p. 4).

Como se pode ver, o mundo do trabalho podia ser palco para o estabelecimento de laços de afetividade e companheirismo como também para tensões e conflitos. Ao atuarem nas ruas, nas mais diversas tarefas, esses escravos se relacionavam com escravos de diferentes proprietários ou mesmo com livres e libertos, o que lhes possibilitava contatos com os diversos segmentos que compunham a sociedade.

3 CASADOS “COMO MANDA O FIGURINO”: as relações oficializadas pela Igreja

O casamento era, de acordo com o Estado Português e a Igreja Católica³¹, a única forma de legitimar as relações de intimidade. Durante o período colonial, realizava-se principalmente entre os membros da elite, funcionando, na maioria das vezes, como um vínculo de união entre as famílias em detrimento da vontade dos noivos, com o objetivo de unir fortunas e poder político.

A partir do século XIX, a concepção de casamento sofre mutações. Novas idéias disseminam-se no Brasil após a chegada da Corte, em 1808, que trouxe nas bagagens o modo de viver europeu. Segundo Costa (1999), os arranjos matrimoniais por interesse, as uniões consangüíneas e o casamento de mulheres jovens com homens muito mais velhos passam a ser duramente criticados, principalmente pelos higienistas. Assim, novos critérios foram defendidos: os homens deviam casar-se entre 24 e 25 anos e as mulheres, entre 18 e 20 anos, pois consideravam que os casamentos precoces, em que estas ainda não estavam totalmente aptas para a gestação, levavam a abortos e morte dos recém-nascidos. Em tese defendida na Faculdade de Medicina da Bahia (1888), o maranhense Antonio Jovita Vinhaes deixava claras as influências desse posicionamento:

Para que uma mulher possa se casar e preencher as novas funções que este estado naturalmente lhe impõe, torna-se necessário que o seu organismo esteja completamente desenvolvido e que os órgãos da geração, tendo atingido o máximo de perfectibilidade, estejam aptos para exercer a grandiosa missão da procriação; em uma palavra, não basta, para que uma mulher se case, que ella seja pubere, é indispensável que seja também núbil. Ora, nas nossas condições climáticas, a puberdade apparece em geral no sexo feminino aos 12 ou 13 annos, e é somente aos 17 ou 18 annos que a mulher é perfeitamente núbil (VINHAES, 1888, p. 45).

³¹ A partir do Concílio Tridentino, o matrimônio passou a ser apresentado como a única forma de união possível para a cristandade (GOLDSCHMIDT, 2000, p. 63).

As condições físicas e morais dos futuros cônjuges também deviam ser consideradas. Ao escolher sua esposa, o homem não devia pensar na beleza ou na riqueza da mulher e sim na pureza da alma e no vigor do corpo, pois ter filhos fortes e saudáveis era o fim maior da união conjugal. A mulher, por outro lado, devia escolher um homem sadio, inteligente e com caráter para garantir a sustentação da família (COSTA, 1999, p. 221). Os papéis destinados ao homem e à mulher, de acordo com o modelo de família burguês, eram reafirmados no momento de ordenar o casamento, considerado o marco inicial da família.

Não obstante a disseminação dessas idéias no Brasil, as mudanças se processavam de forma lenta. Samara (1989), analisando as relações familiares paulistas no século XIX com base em pesquisa em censos populacionais e processos de divórcio, aponta que os interesses que norteavam o casamento nesse período continuaram semelhantes aos do período colonial. Assim, apesar dos novos padrões de relacionamento que iam sendo instaurados no cotidiano das relações familiares, estes disputavam com práticas mais arraigadas.

Apesar disso, o casamento não será uma exclusividade das camadas mais abastadas da população, posto que também selava as uniões, embora em menor número, de pobres livres, libertos e escravos. Tal constatação me levou a questionar sobre os aspectos que norteariam esses casamentos, nos quais elementos como riqueza e poder político estavam ausentes e não raras vezes um dos consortes ou mesmo os dois se constituíam, por força da lei, em propriedade de outrem.

O empenho em garantir a oficialização das relações de intimidade amorosa e sexual, a partir das bênçãos sacramentais da Igreja, fazia parte das políticas que visavam à ordenação da sociedade desde o período colonial e não ignoravam os escravos. Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, a Igreja defendia o direito destes ao casamento, vendo-o como um meio de cristianizá-los e enquadrá-los dentro do padrão vigente:

Pelo que lhe mandamos e encarregamos muito, que não ponhão impedimentos a seus escravos para se casarem, nem com ameaços, e máo tratamento lhes encontrem o uso do Matrimônio em tempo, e lugar conveniente, nem depois de casados os vendão para partes remotas de fora, para onde suas mulheres por serem escravas, ou terem outro impedimento legítimo, os não possam seguir (apud BEOZZO,1993, p. 35).

O reconhecimento da Igreja da necessidade de oficializar essas relações não significou, contudo, uma crítica desta instituição ao sistema escravista, posto que o mesmo texto enfatiza que o casamento não retirava do escravo suas obrigações para com seu senhor.

Além dos preceitos cristãos, a Igreja chegou a usar argumentos econômicos na tentativa de estimular os proprietários a casarem seus escravos, apontando que este seria um instrumento que possibilitaria a reprodução e a conseqüente ampliação dos plantéis (SILVA, 1998, p. 188-9). Mas como, nem mesmo entre senhores, os contatos sexuais e a geração de filhos davam-se como corolário do casamento religioso, a oficialização das relações de intimidade entre escravos não foi uma prática tão comum, dependendo sua incidência da localidade e do período.

Na cidade de São Luís, embora Sousa (2004) tenha encontrado um número de registros significativo no século XVIII, essas uniões praticamente desaparecem da documentação ao longo do século XIX³². Esse decréscimo, entretanto, não foi uma exclusividade da capital maranhense. Castro Faria (1998) aponta que o século XIX foi marcado por especificidades que, entre outros fatores, levaram a uma perda de interesse dos escravos pelas formas católicas de união matrimonial. Além disso, a elaboração de leis que proibiam a separação de escravos casados e de seus filhos teria desestimulado os senhores de permitirem o casamento, pois, diante das crescentes pressões para se pôr termo ao tráfico transatlântico, eles resistiram a qualquer restrição de seus poderes sobre a vida dos escravos, principalmente quanto à possibilidade de sua venda.

³² A identificação dos registros de casamentos analisados neste trabalho exigiu um verdadeiro processo de “garimpagem” numa gama variada de documentos.

Um outro aspecto levantado por essa autora é que a grande entrada de africanos, na virada do século XVIII para o XIX, teria diminuído o número de crioulos, aumentando as influências da cultura africana. A desproporcionalidade entre o número de homens e mulheres também teria contribuído para o desinteresse dos escravos pelo casamento católico. Somam-se a esses fatores os entraves burocráticos à realização dos matrimônios.

No que diz respeito ao Maranhão, desde o início do século XIX essa província vinha enfrentando problemas econômicos que colaboraram para seu afastamento, como compradora, do comércio de escravos. Assim, essa localidade não contou com a “enxurrada” de africanos, como destacou Castro Faria (1998) ao refletir sobre a região Sudeste. Dessa forma, esse aspecto não pode ser considerado como um fator que tenha contribuído para o fortalecimento dos elementos da cultura africana e o enfraquecimento das relações matrimoniais cristãs entre os escravos no Maranhão.

Mas, no que se refere às influências do final do tráfico negreiro sobre o consentimento dos senhores para a realização do matrimônio de seus escravos, a pesquisa que desenvolvi ao longo deste estudo tem apontado para a pertinência dessa explicação para o cenário maranhense. Uma das conseqüências do fim desse comércio foi a transformação da província em fonte de abastecimento do tráfico interprovincial. Num momento em que a venda de escravos se tornava uma atividade importante e muitas vezes vital para alguns fazendeiros endividados, escravos casados poderiam dificultar sua comercialização, levando os proprietários a desestimularem ou até mesmo impedirem tais cerimônias.

Discutir sobre essas e outras questões concernentes ao casamento de escravos em São Luís, na segunda metade do século XIX, levou-me a recorrer a diversos tipos de documentação, entre eles as relações da junta de classificação de escravos e os registros eclesiásticos.

A cidade contava, naquele período, com três freguesias: a de Nossa Senhora da Vitória da Catedral (Sé), a de Nossa Senhora da Conceição e a de São João Batista. Os registros de casamento vão aparecendo de forma esparsa em cada uma delas. No ano de 1846, apenas 5 casamentos de escravos são registrados na Freguesia de N. S. da Vitória, de um total de 58, que inclui brancos, índios e pardos, pretos livres e pardos e pretos escravos. Nessa mesma freguesia, no ano de 1847, são registrados apenas 7 casamentos entre pessoas nessa condição. Nas freguesias de N. S. da Conceição e de São João Batista não é realizado nenhum casamento envolvendo escravos naquele ano e, no ano de 1848, nenhuma das três freguesias apresenta registro de casamentos desse tipo (FREGUESIAS DA CAPITAL, 1846-1848).

No ano de 1850, a população da Freguesia de N. S. da Vitória apresentava um total de 7.352 pessoas, dos quais 4.463³³ livres e 2.889 escravos, sendo que destes apenas 46 eram casados e 6 viúvos (FREGUESIA DE N.S. DA VITÓRIA, 1850), mostrando uma vez mais a pequena incidência da oficialização das uniões de escravos.

No ano de 1867, nenhum registro de casamento de escravos é encontrado nas três freguesias e, em 1868, apenas dois desse tipo ocorrem na freguesia de São João Batista (BISPADO, 1861-1873). César Marques³⁴ (1970, p. 521), apontando os registros de casamentos, batizados e óbitos nas freguesias da capital no ano de 1870, cita apenas um casamento de escravos. Na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, nesse mesmo período, foram realizados 61 casamentos de pessoas livres. A análise dos dados de outras décadas aponta a tendência a um pequeno número de relações oficializadas, tornando perceptível que essa não era uma prática comum entre os escravos desde o segundo quartel do século XIX.

Apesar dos poucos casos encontrados dispersos ao longo da documentação, estes me possibilitaram desvelar a multiplicidade de situações que marcavam esses arranjos matrimoniais. Como já foi destacado, o desejo dos noivos não era o único aspecto levado em

³³ Entre os livres, era registrado um total de 670 pessoas casadas e 430 viúvas.

³⁴ Embora tenha sido reeditado em 1970, César Marques escreveu o Livro Dicionário Histórico Geográfico da Província do Maranhão em fins do século XIX.

consideração no momento do casamento. Se, entre os membros da elite, a legalização das uniões dependia do consentimento paterno (SAMARA, 1989, p. 89), para os escravos sua efetivação dependia de outras variáveis, principalmente as originadas dos interesses dos proprietários. Vencido esse obstáculo inicial, a burocracia constituía-se em outro forte empecilho.

Os trâmites para a realização de casamentos de escravos eram os mesmos da população livre. O primeiro documento exigido para as “denúncias” ou banhos era a comprovação do batismo, o que poderia ser um grande problema para os sujeitos escravizados e até mesmo para os libertos. Segundo Silva (1998, p. 191), “dada a grande mobilidade geográfica da população escrava, os contraentes residiam frequentemente em freguesias muito distantes daquelas onde tinham sido batizados e ficava difícil mandar vir as certidões”. Diante da impossibilidade de ter acesso a esse documento, restavam então duas saídas: o casamento podia ser realizado se uma pessoa idônea se responsabilizasse em apresentar as certidões posteriormente ou então se podia recorrer às justificações, em que testemunhas que haviam participado do batismo garantiam que este havia sido efetuado (SILVA, 1998, p. 191).

Além da documentação, era exigido ainda que as denúncias fossem feitas durante três domingos seguidos na freguesia em que seria realizado o casamento e nos locais onde os contraentes tinham residido depois dos 14 anos de idade, no caso dos homens, e depois dos 12, no caso das mulheres, idades a partir das quais o casamento era permitido, para que fossem evitados casos de bigamia (SILVA, 1998, p. 191).

Todas essas exigências dificultavam o acesso ao casamento. O caso dos contraentes Izídio Victorio de Jesus Pimenta e Roza Maria da Conceição, os quais, embora fossem libertos, terão seu caso analisado pela riqueza de elementos que apresenta, permite que se visualizem os caminhos que muitos tinham que percorrer para conseguir oficializar sua união (CÂMARA ECLESIASTICA, 1878).

Izidio tinha 26 anos e Roza, 25. Ele, nascido na freguesia de São Bento de Pastos Bons, filho natural de Jacinta, escrava de Victorio do Espírito Santo, foi alforriado por Dona Raymunda Josefa de Magalhães Pimenta, que o comprara quando tinha apenas quatro anos de idade. Não há a indicação de que sua alforria tivesse sido recente ou conseguida ainda na infância. Já Roza, por sua vez, era filha natural da liberta Ciciliana Ludovina da Conceição e fora alforriada pela mesma senhora que concedera liberdade a Izidio, sendo natural da freguesia de São Benedito da cidade de Caxias. Ambos residiam em São Luís quando interpuseram a petição, em 1878.

O fato de terem sido alforriados pela mesma proprietária aumenta a probabilidade de terem se conhecido e iniciado sua relação ainda no cativeiro. Talvez tivessem lutado juntos para alcançar a liberdade e esperado por ela para se casarem e terem filhos, livrando sua prole da escravidão. Mas, apesar de se acharem habilitados para se receberem em matrimônio,

não o podem realizar por lhes faltarem os banhos de suas naturalidades por isso vem humildemente implorar de V. Ex.^a Rm.^a, a graça de dispensar estes documentos attenta a sua mesma pobreza aressendo achar-se muito próximo a quaresma (tempo prohibido as bênçãos nupciaes) e fallecer-lhes hoje comunicação com os lugares de suas naturalidade... (CÂMARA ECLESIAÍSTICA, 1878).

Apesar de serem libertos, o fato de terem passado por diversas localidades antes de se estabelecerem na capital se apresentou como um fator a mais a dificultar a efetivação dessa aliança matrimonial. A dispensa era necessária sempre que se apresentava algum impedimento à realização da cerimônia. O mais comum era que esta fosse solicitada no caso de cópula ilícita e consegui-la demandava dinheiro (SILVA, 1998, p. 191-2), o que pode ter levado Izídio e Roza a frisarem sua pobreza.

Manoel João, escravo, e Severina, liberta, também tiveram que recorrer à autoridade eclesiástica:

Os oradores Manoel João, escravo, e Severina, liberta, naturais e parochianos desta freguesia, achando-se juntos há dez annos, e desejando ardentemente receber a face da Igreja o Santo Sacramento do matrimonio, humilde e respeitosa pedem a V. Ex^a Revm^a a graça de dispensar com elles o impedimento de consanguinidade [...] e para a merecer apresentam as seguintes premissas: 1^o – que o pae do orador é irmão da mãe da oradora; 2^o – que o orador conheceu carnal e illicitamente as duas tias da oradora; 3^o – que este casamento é vantajoso aos oradores pois é o único meio de repararem sua miséria; 4^o – que os oradores são miseráveis, como sua condição de escravo e liberta mostra. Portanto, p. p. a V. Ex^a. Rev^a se digne conceder-lhes a dispensa que supplicam... (CÂMARA ECLESIAÍSTICA, 1882).

Segundo Samara (1989, p. 91), a prática de cópula ilícita com parentes do futuro cônjuge exigia a dispensa por afinidade e era mais comum entre os contraentes de origem mais humilde, enquanto que os mais abastados normalmente solicitavam dispensa por consangüinidade. Nesse caso, as duas são necessárias, posto que, além de serem primos, o noivo teve cópula ilícita com as tias da futura esposa.

Uma situação como essa dificultava ainda mais o acesso ao casamento. Um olhar mais atento a esse registro nos mostra fragmentos do cotidiano desses sujeitos. O fato de Manoel João ter tido relações com as duas tias de Severina aponta para uma convivência familiar que inclui pelo menos duas gerações vivendo juntas ou em áreas próximas. Ao indicarem o casamento como única forma de reparar sua miséria, os dois manipulavam em seu discurso os significados socialmente legitimados. Buscar livrar-se do pecado tanto de serem primos e manterem relações ilícitas havia dez anos, quanto de o noivo ter mantido relações com as tias da nubente seria indicativo desse estado de “miséria moral” que poderia ser reparado com o casamento. Segundo Durham (1983, p. 21), a distinção entre parceiros proibidos e permitidos “destrói a possibilidade de uma manifestação natural da sexualidade, submetendo-a a regras e tornando-a um instrumento de criação de vínculos sociais”.

À condição de “miséria moral” desse casal, somava-se a de miséria material. Esta é ressaltada pela condição jurídica dos nubentes e considero a ênfase a esse aspecto como um artifício que visava sensibilizar a autoridade eclesiástica e garantir-lhes a permissão para que a união fosse oficializada. Miseráveis ou não, a resposta da Igreja foi favorável, de modo que

conseguiram a dispensa “com absolvição da culpa de incesto e penas eclesiásticas em que tivessem incorrido os oradores e as penitências de confessarem-se, rezarem cinco rosários e jejuarem dois dias” (CÂMARA ECLESIASTICA, 1882). Desse modo, Manoel e Severina puderam oficializar sua união.

Casar era ainda mais difícil quando se tratava de africanos. Estes, além da documentação exigida, deveriam comprovar que compreendiam o sentido do ritual a que estavam sendo submetidos. Assim, era necessário um exame de doutrina, em que saber o Pai-Nosso, a Ave-Maria, o Creio em Deus Pai e os mandamentos da lei de Deus e da Igreja era imprescindível (GOLDSCHMIDT, 2000, p. 63). Todos esses trâmites, no entanto, poderiam ser ignorados em casos específicos.

Ao 1º de março de 1870 sua Ex. Rev. determinou ao parcho competente que receba em matrimônio os contrahentes Anacleto Teixeira Belfort, livre, natural de Caxias e Ircana, escrava de Joaquim José Pereira Burgos, africana, parochianos da Freguseia de Nossa Senhora da Conceição da capital, dispensado das habilitações matrimoniais em atenção a amancebia em que viviam e achar-se ella em perigo de vida (CÂMARA ECLESIASTICA, 1867-1905).

Apesar de já viverem em mancebia, a proximidade da morte de Ircana parece ter sido a principal motivação desse casal para a realização do casamento. Sua origem africana não impediu uma aproximação com a doutrina cristã, algo que não era incomum, pois os escravos absorviam elementos do cristianismo sem que isso significasse um completo afastamento de sua cultura de origem.

Anacleto era livre, mas o sobrenome Belfort designa uma das famílias maranhenses mais abastadas desse período. É pouco plausível que um de seus membros tenha resolvido romper com os preconceitos da sociedade da época para se casar com uma escrava africana, de modo que é mais provável que Anacleto tenha nascido do ventre de uma liberta³⁵.

³⁵ Era comum que os escravos, ao alcançarem a liberdade, adicionassem aos seus nomes o sobrenome dos seus ex-proprietários.

Pode-se destacar ainda o fato de se tratar de uma relação mista, aqui considerada por reunir uma africana e um não africano. Alguns estudos apontam para uma forte endogamia na hora em que escravos buscavam escolher seus parceiros. Slenes (1999, p. 79), por exemplo, ao analisar dados sobre nupcialidade em Campinas, detecta uma tendência à endogamia entre africanos e crioulos, mas aponta também para uma significativa presença de casamentos mistos.

Ter filhos, relações de afinidade ou consangüinidade, origem e condições jurídicas distintas não se apresentavam para a Igreja como impedimentos para a realização dessas cerimônias. Ao mesmo tempo em que o excesso de exigências dificultava o casamento de escravos, essa instituição buscava, na medida do possível, viabilizá-las a partir da concessão de dispensas.

Apesar das particularidades, é possível afirmar que, embora não fosse a regra, os escravos recorriam ao casamento para sacramentar suas uniões, fossem recentes ou mesmo aquelas mais consolidadas, que já haviam, inclusive, originado uma prole. Os documentos exigidos e as dificuldades para consegui-los não os impediam de realizar seu intento. Mas o que levaria esses escravos a vencerem tantas dificuldades na busca do casamento?

A análise dos registros de casamento encontrados na capital nos fornece alguns elementos a mais para se refletir sobre essas relações. Domingos e Agostinha Maria da Conceição casaram-se no dia 6 de setembro de 1885:

elle de quarenta annos de idade escravo de Antonio Cardozo Pereira, nascido e baptizado na Parochia de Nossa Senhora da Conceição de Vianna filho natural da fallecida Anália, ella, livre, de quarenta e oito annos natural e baptizada na Freguesia de Santa Maria do Icatu, filha natural de Vicência da Conceição, declaram os dois filhos seguintes – Firmina de oito annos de idade baptizada na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da capital e Fellipe de cinco annos de idade baptizado na Igreja de Santa Anna (FREGUESIA DE N. S. DA VITÓRIA, 1872-1886).

A indicação de que os filhos são batizados deixa clara uma certa absorção dos preceitos cristãos, de acordo com os quais este é considerado o primeiro de todos os sacramentos, sendo condição necessária para aqueles que desejam alcançar a salvação (ANDRADE, 2003, p. 11). A formação cristã desse casal pode tê-los incentivado a oficializar sua união. O reconhecimento dos filhos também pode ser pensado como um fator que estimulasse a transformação dessa relação consensual numa união legitimada socialmente. Durham (1983, p. 21) destaca que o casamento é considerado como pré-requisito para a legitimação da prole de uma mulher e atribui a homens determinados a responsabilidade para com estes. Garantir a presença do homem auxiliando na criação dos filhos não devia ser algo ignorado por essas mulheres no momento do matrimônio. Por outro lado, definir legalmente a paternidade poderia ser também valorizado por esses homens. Embora ser pai e ser mãe não estivesse diretamente relacionado à oficialização da união, esta poderia ser privilegiada por oferecer ganhos simbólicos, como o reconhecimento dos filhos.

Apesar de a opção de oficializar a união demonstrar uma nítida absorção de elementos da cultura da camada dominante, as vivências africanas não eram esquecidas, mesmo se tratando de uma população majoritariamente crioula. A diferença de faixa etária entre os cônjuges, sendo Agostinha mais velha que Domingos, pode ser uma dessas reminiscências. Os dados de Florentino e Góes (1997, p. 81-2), que analisaram o Rio de Janeiro no período de 1790 a 1830, faz com que esses autores cheguem à conclusão de que

no Brasil como na África, os homens mais maduros teriam dominado o 'mercado de casamentos', impondo sua preferência por mulheres mais jovens. E que teriam sobrado eventualmente para alguns homens jovens as mulheres mais idosas (talvez viúvas, contraindo segundas núpcias).

Esses resultados seriam fruto do padrão africano de casamento. Uma outra possibilidade apontada por Slenes (1999, p. 82) é que essa escolha estaria respaldada tanto na

ausência de parentes determinando a escolha da jovem, quanto na segurança que o escravo ladino, já adaptado, com laços de amizade e dependência estabelecidos, poderia dar a sua parceira. Desse modo, o padrão africano teria sido reproduzido, mas por motivos aparentemente diferentes.

Nos registros de casamentos de que disponho³⁶, nem sempre a idade dos cônjuges é especificada. Além do caso de Agostinha e Domingos, encontrei apenas mais 17 registros em que esse dado pode ser identificado. Nos casamentos realizados na década de 1870, 9 no total, 5 unem casais em que o homem é mais velho que a mulher, sendo a diferença de idade variável, de 1, 5 ou 13 anos, e não havendo, aparentemente, um padrão estabelecido. Em 3 casos, a mulher possuía uma idade mais elevada que seu cônjuge; em dois registros, essa diferença era de 6 anos, e, no terceiro, era de 17 anos. Um único registro trazia cônjuges com a mesma idade. Nos 9 registros encontrados na década de 1880, 7 traziam homens mais velhos que suas esposas, havendo uma diferença de idade que variava entre 1 e 8 anos. Apenas dois casais eram formados por mulheres mais velhas que seus parceiros, apresentando uma diferença de 8 e 13 anos.

Nos casos de mulheres mais velhas que seus cônjuges, as diferenças de idade são bastante acentuadas, o que realmente poderia indicar um casamento de segundas núpcias, como destacam Florentino e Góes (1997). Mas se pode perceber uma tendência à predominância da escolha dos homens mais velhos como parceiros, havendo, no entanto, uma diminuição no que tange à diferença de idade entre os mesmos nas duas décadas em questão. Embora Slenes (1999) considere a preferência por homens mais velhos e a monogamia como resquícios da cultura africana presentes nas relações dos escravos no Brasil, é válido lembrar que, no período colonial, o casamento entre mulheres jovens e homens mais velhos também

³⁶ Foram considerados os dados recolhidos das Relações da Junta de Classificação de Escravos da Capital, nos períodos de 1873-1874 e 1883-1885, além de um Relação sem data especificada. Usaram-se ainda os dados do Livro de Registro de Casamento da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória (Sé) – 1872-1886, chegando-se a um total de 68 registros de casamentos.

era comum nas camadas dominantes³⁷, o que deixa clara uma certa semelhança entre os dois padrões culturais. O fortalecimento do discurso médico na formação do modelo burguês de família reforça a condenação a esses casamentos, com disparidades etárias acentuadas, pois o homem mais velho colocaria em risco o futuro da prole.

Diante do exposto, poderia supor que os escravos estavam absorvendo as críticas ao casamento em que a diferença de idade entre os cônjuges poderia ser contada em décadas, ou, por outro lado, a predominância de crioulos não tornava mais necessário escolher um cônjuge tão mais velho, por este estar mais adaptado às novas terras, o que contribuiria para essa diminuição das diferenças etárias entre homens e mulheres no casamento. Essa questão, no entanto, exigiria uma análise mais aprofundada do sistema de casamentos na África para que se pudesse realmente verificar os níveis de sua influência entre os escravos. Não descarto a influência cultural africana, mas não é viável ignorar as possíveis contribuições do modelo dos proprietários nesses casamentos.

Castro Faria (1998, p. 304) analisa o casamento de escravos, forros e mestiços como elemento estratégico no cenário das relações escravistas, pois, através deste, buscava-se uma estabilidade familiar e um certo respeito social.

Para Slenes (1999, p. 149), um dos primeiros motivos a ser levado em consideração diz respeito à busca de apoio emocional e afetivo, mas aponta que não se pode ignorar que as vantagens psicológicas que a família teria conferido aos escravos devem ser analisadas em estreita relação com sua vida material e cultural. Pequenas conquistas cotidianas poderiam influenciar na opção pelo casamento. Este podia trazer expectativas de melhorar a vida do escravo de várias maneiras: ter mais acesso a recursos materiais, pensar

³⁷ Freyre(2000) destaca que não era incomum até meados do século XIX a diferença etária entre os cônjuges ser contada em décadas.

numa divisão do trabalho em torno de um fogo³⁸ próprio e a esperança de ter mais controle sobre sua vida doméstica (SLENES, 1999, p. 189).

O casamento como forma de evitar separações é salientado por Florentino e Góes (1997, p. 177), para quem casar-se poderia ser visto como conveniente para os escravos, pois o catolicismo não permitia separações entre os cônjuges. Sabe-se que, embora isso fosse regulado pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, esta era uma determinação nem sempre cumprida. Tanto que fora estabelecida uma lei proibindo a separação de maridos e esposas e também do filho menor de 15 anos do pai ou mãe escravos (BRASIL, 1869). Tal determinação foi novamente reafirmada na Lei do Ventre Livre de 1871, sendo a idade dos filhos reduzida para 12 anos (BRASIL, 1872). Pontuar esse aspecto em leis praticamente sucessivas é um indicativo da distância entre a legislação e as práticas cotidianas.

Mas não descarto o casamento como uma estratégia para que separações fossem evitadas. A Lei do Ventre Livre, ao privilegiar os escravos casados, parece ter favorecido a realização de alguns casamentos. O caso de Targino e Benta Maria da Conceição, que se casaram no dia 3 de fevereiro de 1884, ele preto, escravo, e ela preta, liberta, é um desses (FREGUESIA DE N.S. DA VITÓRIA, 1872-1886). Três meses após seu casamento, encontrei o registro desse mesmo casal na relação de escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação (JUNTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESCRAVOS DA CAPITAL, 1884). Targino, preto de 58 anos, trabalhador de lavoura, sem filhos e sem pecúlio, foi avaliado por 350\$00 réis e alcançaria a liberdade por se incluir na condição de casado com pessoa livre. Na classificação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação, a prioridade era a seguinte:

³⁸ Fogo é um termo da época para designar uma unidade doméstica.

Na ordem família:

1º Os cônjuges dos quaes um é escravo e o outro livre ou liberto;

2º Os cônjuges que forem escravos de diferentes senhores;

3º Os cônjuges que tiverem filhos nascidos livres em virtude da lei e menores de 8 annos;

4º Os cônjuges que tiverem filhos livres menores de 21 annos;

5º Os cônjuges com filhos menores escravos;

6º As mães com filhos menores escravos;

7º Os cônjuges sem filhos menores;

Na libertação dos indivíduos preferirão:

1º A mãe ou pae com filhos livres;

2º Os de 12 a 50 annos de idade, começando pelos mais moços no sexo feminino e pelos mais velhos no masculino (A LEI..., 1883, p. 1).

Segundo essa ordem, sem a formalização da união, a libertação de Targino dificilmente seria realizada. Pode-se questionar se havia realmente uma relação consensual entre Targino e Benta ou se essa foi apenas uma estratégia utilizada para que esse escravo alcançasse a liberdade. Em todo caso, não se pode desprezar tal fator como um dos estímulos para que escravos buscassem oficializar uniões já estabelecidas, até porque esse não foi um caso isolado³⁹. Em circular de 20 de junho de 1883, o Ministério da Agricultura alertava para ocorrências como essa:

Consta a este Ministério que, para o fim de obter preferência na classificação de escravos que teem de ser libertados pelo fundo de emancipação, muitos d'elles se casam durante os trabalhos das juntas, resultando d'hai que estes são freqüentemente alterados e se prolongam com prejuízo da execução da lei (CIRCULAR, 1883, p. 1).

Para evitar os atrasos gerados pelas modificações nas classificações, o Ministério determinava que a base para que esta fosse efetivada seriam as anotações feitas até o primeiro dia de reunião das juntas. Não se questionavam os casamentos que visavam deliberadamente favorecer os escravos na classificação, e sim os que fossem realizados após o início dos

³⁹ Fernandes (2005, p. 56), ao efetuar uma comparação entre o Livro de Registro de Casamentos da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória do período de 1872 a 1886 com as listas da Junta de Classificação de Escravos da Capital de 1884, 1885 e 1886, conclui que, dos 14 registros de casamento encontrados, 11 casais foram detectados nas listas de manumissão.

trabalhos e que pudessem prejudicá-los, e mesmo nesses casos eles poderiam alterar esses dados nas classificações seguintes.

É difícil afirmar quais motivações teriam levado esses homens e mulheres escravos a buscarem as bênçãos da Igreja para que suas relações fossem oficializadas. Mas concordo com Slenes, quando este pontua que conquistas afetivas e materiais devam ser levadas em consideração. Além disso, tem-se que considerar a influência do modelo de família tido como ideal agindo sobre esses escravos, ainda mais quando essas relações envolviam livres e libertos. Como destaca Kehl (1998, p. 94),

O casamento fundado nos ideais do amor romântico, a posição de rainha do lar *responsável pela felicidade* de um grande grupo familiar, a posse quase inquestionada dos filhos, tudo isto representou para a maioria das mulheres do século XIX um destino intensamente desejado, e para muitas um caminho de verdadeira realização pessoal.

Embora essas características dificilmente pudessem ser vivenciadas em sua totalidade por uma mulher escrava, isso não exclui a possibilidade de que o casamento para estas também pudesse ser considerado o início da realização de um sonho, o ato que levaria à constituição ou legitimação de uma família naquele contexto. Bourdieu (1996, p. 130) destaca que “a família em sua definição legítima é um privilégio instituído como norma universal”, um privilégio que implica um ganho simbólico, “o de ser como se deve, dentro da norma, portanto, de obter um lucro simbólico da normalidade”. Como pontua Giddens (1993, p. 58), “o confinamento da sexualidade feminina ao casamento era importante como um símbolo da mulher ‘respeitável’”. Para uma mulher negra, escrava, livre ou liberta que vivia numa sociedade marcada pelo preconceito, ser casada poderia ser um elemento de normalidade e distinção social, da mesma forma que para o homem.

Além disso, havia os ganhos afetivos. Samara (1989, p. 103), analisando testamentos de pessoas abastadas, destaca que eram mais comuns as referências à estima,

dedicação e gratidão, não havendo a menção ao amor entre o casal. Segundo essa autora, “Carinho e amor são aspectos relevantes nos casamentos dos pobres e libertos. Talvez, por isso, se desfizessem, com facilidade, essas uniões. Os padrões de moralidade eram mais flexíveis e havia pouco a se dividir ou oferecer numa vida simples”. Embora não concorde com a autora no que diz respeito à durabilidade ou flexibilidade dos padrões de moralidade, considero que a afetividade tivesse realmente um peso significativo nessas relações.

Possivelmente, esses casais se apaixonavam, se casavam, brigavam, se separavam ou conseguiam manter relações duradouras, desde que não fossem separados pela intercessão das relações comerciais em que estavam envolvidos. Talvez, também, buscassem redimir-se dos pecados oficializando suas “relações ilícitas” segundo as normas da Igreja. Evitar separações, aumentar as possibilidades de alcançar a liberdade, todos esses são fatores que não devem ser ignorados, ao se refletir sobre os elementos que contribuíram para a realização de casamentos de escravos.

Para que esses casamentos fossem efetivados, era imprescindível a permissão dos proprietários. Afinal, o escravo era uma propriedade, uma propriedade *sui generis*, por certo, mas tinha suas ações limitadas por seu senhor. As motivações para que estes permitissem as cerimônias poderiam ser as mais variadas, entre elas as de ordem religiosa também estavam presentes. Castro Faria (1998, p. 323) destaca que as áreas próximas aos portos, recebedores de africanos, e aos bispados registravam um maior índice de ilegitimidade entre os escravos. Ignorarei o primeiro aspecto por analisar um período em que o tráfico transatlântico já havia sido proibido, mas é interessante refletir sobre seu posicionamento acerca da presença dos bispados. Embora fosse coerente pensar que nos locais em que a Igreja tinha uma atuação mais efetiva os índices de casamento fossem maiores, essa autora chega justamente à conclusão contrária:

A presença de bispos deve ter produzido uma maior interferência da Igreja na vida particular dos escravos. O casamento de escravos na Igreja permitia que tivessem terceiros a interceder por eles, frente ao senhor, inclusive em relação à sua prole. Poderiam, por exemplo, reclamar que o senhor não permitia que tivessem vida marital normal, o que provocaria questões. Os casais não poderiam ser vendidos separadamente, assim como seus filhos menores. Ao senhor não interessava a intromissão da Igreja em seus assuntos de cativo (1998, p. 324).

Faz-se necessário pontuar que Castro Faria (1998) analisa o período colonial. Em fins do século XIX, o papel outrora representado pela Igreja como intercessora dos casais legítimos formados por escravos e/ou livres e libertos era agora também desempenhado pela Justiça, que exigia o cumprimento das leis que proibiam a separação desses casais e seus filhos. Apesar disso, vejo esse posicionamento como coerente para pensar a situação de nosso foco de análise. São Luís, naquele momento, era palco de um grande comércio de escravos, sendo possível que os senhores evitassem casá-los para não ter problemas com a sua consciência cristã e, principalmente, com a Lei.

Ao mesmo tempo, não vejo como inviável pensar que a religiosidade de alguns proprietários possa ter contribuído para essa permissão. Principalmente quando se está falando do espaço urbano, em que os escravos acabavam por ter um contato maior com estes, fosse devido às atividades desenvolvidas ou por habitarem, muitas vezes, não as distantes senzalas, mas sim cômodos da casa de seu senhor, que cumpriam essa função.

A ênfase nas análises sobre essa questão é, no entanto, geralmente, dada aos possíveis ganhos do proprietário com o casamento de seus escravos. Florentino e Góes (1997, p. 143), por exemplo, consideram que este era conveniente aos senhores, pois contribuía para o controle do escravo: “a sociedade escravista precisava integrar culturalmente a si os estrangeiros que fazia desembarcar em suas praias e o sacramento do matrimônio a isto se prestava”. Pontuam ainda que escravos casados tinham menos motivos para queixas, afirmação que condiz com o fato de considerarem a família como um fator que contribuiria para a paz nas senzalas.

Adorno e Horkheimer (1973, p. 139), ao analisarem o papel da família enquanto agente socializador, consideram-na o lugar de adestramento para a adequação social à vida adulta. Ao refletirem sobre a sociedade burguesa, esses autores pontuam que “A família convertera-se em agente da sociedade: era o veículo pelo qual os filhos aprendiam a adaptação social; formava os homens tal como eles tinham de ser para cumprir as tarefas impostas pelo sistema social”. Mas, ao mesmo tempo, a família é também o espaço de solidariedades, de forma que, embora esta pudesse contribuir para o controle dos escravos, era também motor de possíveis reações e conflitos.

Assim, discordo do posicionamento de Florentino e Góes (1997). Primeiramente, por não considerar que a família pudesse gerar conformismo. Em segundo lugar, porque as relações decorrentes do casamento não eram a única forma de constituição familiar dos escravos. Assim, esse “conformismo” poderia ser estimulado mesmo nas relações não oficializadas, pois casais que estavam juntos há 5, 10 ou até mesmo 20 anos teriam projetos de vida em comum e, portanto, segundo esse argumento, essas relações seriam também possíveis geradoras de paz na senzala, como defendem os autores.

Slenes (1999, p. 50) apresenta, em minha opinião, um posicionamento mais acertado, ao considerar que, embora os laços familiares aumentassem a vulnerabilidade dos escravos,

transformando-os em ‘reféns’ tanto de seus proprietários quanto de seus próprios anseios e projetos de vida familiar. Isto não quer dizer, no entanto, que foram necessariamente impedidos de criar uma comunidade de interesses e sentimentos e virar um *perigo* para os senhores.

Castro Faria (1998, p. 300) não ignora a constituição de famílias formadas por escravos como fonte de interesse para os proprietários. Para essa autora, “a organização familiar escrava foi uma das formas exploradas pelos senhores para manter e ampliar suas

bases escravistas, não importando os padrões destas uniões, se ocidentais, africanos ou gerados pela vivência no cativeiro”. O elemento novo em seu posicionamento é não considerar apenas o casamento como base inicial para a formação de uma família.

Quando citamos casos em que escravos se casavam para se beneficiar do Fundo de Emancipação, estes contavam com apoio dos seus senhores. Nesse momento, as constantes denúncias de que escravos estavam sendo classificados indevidamente, petições solicitando revisões dos trabalhos e reclamações sobre a morosidade destes comprovam que havia um certo interesse desses proprietários em que seus escravos fossem alforriados através do Fundo. Se casá-los podia aumentar as possibilidades de isso ser efetivado, os senhores, pelo jeito, não se opunham.

Ao permitir que seus escravos se casassem, considero que esses proprietários visavam principalmente garantir seus próprios interesses, fossem estes seguir os preceitos cristãos, evitar conflitos em suas propriedades ou ter acesso às indenizações do Fundo de Emancipação. Ao mesmo tempo, tal consentimento poderia ser resultado das pressões de seus escravos, posto que não se pode esquecer que estes buscavam formas de resistir às suas imposições, pois a negociação caminhava ao lado dos conflitos (SILVA; REIS, 1989). As ameaças de fugas, suicídios ou atentados contra a vida dos senhores deviam pesar quando estes concordavam em permitir esses casamentos.

Um outro aspecto que exige reflexão é sobre os limites da interferência desses proprietários nesses casamentos. Slenes (1999, p. 94) afirma que, no que tange à escolha dos cônjuges, o escravo tinha direito a optar pelo parceiro ou parceira, mas normalmente ao senhor era reservado “o direito ‘paternalista’ de sugerir, persuadir, pressionar, e finalmente aprovar ou vetar os nomes escolhidos”. Havia, então, uma relação ambígua: os escravos tinham um poder real de escolha, mas que podia esbarrar a qualquer momento na autoridade dos senhores.

Não tenho nenhum documento que me possibilite analisar essa questão. Nos poucos registros que obtive sobre casamentos, eles, em sua maioria, formalizam uniões já constituídas informalmente. Mas isso não significa que esse tipo de intervenção não pudesse ocorrer. Chalhoub (1990), por exemplo, destaca um caso em que o senhor deixa indícios de que gostaria que um escravo de sua confiança se casasse com uma escrava específica.

Situação semelhante é descrita por Sousa (2004, p. 21), ao citar um proprietário do século XVIII que, em testamento, oferece a liberdade à escrava Amatildes, desde que ela se case com Constantino, um escravo por ele escolhido. O atrelamento da liberdade dessa escrava a seu casamento com Constantino poderia ser resultado, inclusive, de um pedido deste, que no mesmo testamento era deixado livre, em retribuição aos bons serviços prestados, o que indica uma boa relação com seu senhor. Assim, essa autora sugere que essa ação não deve ser interpretada como uma decisão unilateral do proprietário. Essa me parece uma posição mais coerente, pois, ao interferir nas escolhas afetivas dos seus escravos, o senhor corria o risco de estimular conflitos, algo que não interessava a nenhum proprietário.

Embora o casamento não possa ser considerado como o marco inicial das organizações familiares dos escravos, através das informações presentes nesses registros, pode-se refletir sobre a durabilidade dessas relações. Estes trazem dados básicos, como o nome do casal, sua naturalidade, nome da mãe, sua condição jurídica e, no caso de serem escravos, os nomes de seus proprietários. Alguns se apresentam mais completos e trazem a idade dos cônjuges, os locais onde foram batizados, se o ato está oficializando uma relação já existente e, no caso de o casal já ter filhos, os nomes destes, suas idades e condições jurídicas. Há uma certa variação nas informações possíveis de serem obtidas nesse tipo de registro, mas, com a junção das peças do quebra-cabeça, vai se tentando obter uma visão mais nítida sobre essa questão.

O casamento de Raymundo João e Luzia Vieira é um caso que permite que se reflita sobre a durabilidade dessas relações de intimidade. Embora ambos sejam pretos libertos, a análise desse registro possibilita um olhar sobre as complexas famílias que podiam ser formadas no contexto do sistema escravista. Raymundo tinha 50 anos, havia nascido em São Luís, sendo filho natural da falecida Faustina. Luzia tinha 45 anos, era de Itapecuru, filha natural de Francelina. No registro em questão, os nubentes declaram

que dos seus ajuntamentos ilícitos que tiveram nasceram os quatro filhos seguintes: Maximiano de vinte annos de idade e Manoel de dezesseis annos baptizados na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Capital, ambos escravos de Luiz Antonio Vieira, Corina de quatorze annos de idade baptizada na mesma freguesia da Conceição e Olindina de dozes annos baptizada na de San João Baptista da Capital, aquela liberta esta livre em virtude da lei número dois mil e quarenta de vinte e oito de setembro de mil oitocentos e setenta e um, aos quaes reconhecem por seus filhos e os legitimão pela subsequência do seu matrimônio (FREGUESIA DE N.S. DA VITÓRIA, 14/12/1884).

Esse casal estaria junto há mais de 20 anos, se considerarmos como marco inicial da relação o nascimento do filho mais velho. Mas, levando-se em conta que os índices de mortalidade infantil entre as crianças escravas era elevado, esse podia, inclusive, não ser o primeiro filho do casal e sim o mais velho a sobreviver, sugerindo uma duração maior dessa relação.

Essa família aparentemente conseguiu manter uma certa estabilidade. Raymundo João parece ter vivido toda a sua vida em São Luís, o lugar em que nascera, e Luzia Vieira, embora tenha nascido em outra localidade da província, parecia estar nessa cidade havia pelo menos 20 anos, posto que todos os seus filhos foram batizados na capital. Os dois filhos escravos do casal, Maximiano e Manoel, pertenciam a Luiz Antônio Vieira, sobrenome que foi adotado por Luzia, indicando que, no tempo em que foi escrava, ela pertencera ao mesmo proprietário dos seus filhos ou a alguém de sua família. A prole desse casal contava ainda com uma filha liberta e outra ingênua, indicativo da miscelânea que podia ser a composição de

uma família de egressos da escravidão, o que, no entanto, não inviabilizou a permanência dessa relação.

Dos registros que encontrei no Livro de Registros de Casamentos da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, é possível citar ainda os de: Domingos, escravo, e Agostinha, liberta, que tinham dois filhos, Firmina, de 8 anos, e Phillippe, de 5 anos, quando resolveram se casar em 6 de setembro de 1885; e Candido e Catarina, que já possuíam 6 filhos quando oficializaram sua união, em 7 de novembro de 1885. Nesses casos, temos relações que já existiam havia, no mínimo, 9 anos, se considerarmos a concepção dos filhos como marco inicial da relação. Esta é uma estimativa falha, admite-se, pois deveria levar em conta os possíveis espaços entre uma concepção e outra, o que possivelmente, no segundo exemplo, ampliaria esse período de forma significativa.

Os dados encontrados nos registros de passaportes de escravos possibilitam mais algumas estimativas sobre a durabilidade dessas relações. Elencamos, dos anos de 1870, 1871, 1876 e 1877, todos os casos em que era indicado algum grau de parentesco (mães com filhos, escravos casados) entre os escravos que estavam sendo enviados para fora da Província. De um total de 129 registros, apenas três casais casados foram identificados:

1 Juvêncio, 35 anos, casado com Cornelia, 25 anos, com seus filhos: Torquata, 13 anos e Verônica de 8 anos, seguiam para São Paulo em 17/05/1876.

2 Firmino, 46 anos, casado com Benedicta, 46 anos, com seus filhos: Severa, 19 anos, Eulália, 13 anos, Maria São Tomé, 12 anos e sua neta, filha de Severa, Leopoldina, de 5 meses, estavam sendo enviados para o Rio de Janeiro em 25/11/1876.

3 Amâncio, 40 anos, casado com Luiza, 44 anos, e suas filhas Raimunda, 11 anos, e Filomena, sem idade identificada, estavam sendo enviados para São Paulo em 17/02/1876 (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1876).

Com base nessas informações, é possível estimar, levando-se em conta apenas a idade dos filhos, que essas relações podiam ultrapassar 20 anos de duração. Em que condições e através de quais estratégias essas famílias continuavam juntas é difícil definir. O que se

pretendeu foi apenas chamar atenção para o fato de que, apesar das dificuldades, as relações estabelecidas entre esses escravos e também entre estes e pessoas de outras condições jurídicas eram duradouras.

As mesmas dificuldades apresentadas para definir o início dessas relações aparecem quando se tenta refletir sobre seu término. Rocha (2004, p. 80), após calcular a média da durabilidade das relações na propriedade que analisa, conclui que, nesse caso, as uniões entre os escravos tendiam a durar até a morte de um dos cônjuges. Mas Slenes (1999, p. 96) pontua que não se deve descartar a possibilidade da separação real de escravos, mesmo casados, pois, nesse caso, a Igreja não os divorciava, pelo menos até onde se saiba. Ademais, mesmo entre os livres, não eram raras as separações de corpos sem permissão das autoridades eclesiásticas (SILVA, 2001).

Ao discutir tão longamente a instituição do casamento, objetivei destacar alguns aspectos relacionados à formação das famílias de sujeitos escravos que tiveram suas relações oficializadas pela Igreja. A complexidade dessas relações me permite ainda pontuar algumas especificidades, pois esses casamentos, como já foi destacado, muitas vezes uniam casais com condições jurídicas distintas ou escravos pertencentes a diferentes proprietários.

3.1 Constituindo teias familiares: os casamentos entre escravos, livres e libertos

Diante do que foi discutido até aqui, já é possível perceber que o cotidiano dos que viveram sobre o jugo da escravidão no Brasil apresenta-se muito mais dinâmico do que se pode imaginar. Pensar em escravos acorrentados e sendo duramente castigados diuturnamente por certo faz parte do imaginário sobre esses sujeitos sociais. As análises sobre essa temática,

no entanto, vêm demonstrando que esse cenário não pode ser pintado de forma tão reducionista.

Os escravos constituíam famílias, estabeleciam relações de amizade entre si e com livres e libertos e, muitas vezes, até mesmo com seus proprietários. Ao se destacarem essas questões, no entanto, não se pretende minimizar os males causados pela escravidão e muito menos eximi-la de críticas, mas apenas pontuar a complexidade das relações possíveis nesse contexto.

Dessa forma, entre as relações de escravos oficializadas pela Igreja Católica, foi possível identificar uniões em que os cônjuges apresentam condições jurídicas distintas. Os dados da Junta de Classificação de Escravos da Capital extraídos das relações dos anos de 1873, 1885 e 1886, além de um mapa da mesma junta, sem identificação de data, oferecem elementos para se refletir sobre esse panorama. Essas listas incluíam mais de mil escravos que seriam libertados pelo Fundo de Emancipação, e desses apenas 57 eram casados. Detectei, ainda, 4 pessoas viúvas, o que corrobora nosso posicionamento de que se casar era uma exceção e não uma regra, pelo menos na capital maranhense.

Segundo Silva (1998, p. 185), no Brasil colonial o casamento entre um elemento forro⁴⁰ e um escravo, fossem os cônjuges indígenas, crioulos ou africanos, era uma prática comum e, em algumas regiões, era mais freqüente que entre dois escravos. A análise dos dados indica que, na São Luís de fins do século XIX, tinha-se uma situação semelhante, uma vez que estes apontam que o registro de casamentos envolvendo apenas escravos era menor (25) que os que selam uniões de pessoas com diferentes condições jurídicas (32).

Um primeiro aspecto a destacar é que tanto homens quanto mulheres livres ou libertas se dispunham a sacramentar uma união com alguém que continuava no cativeiro. Quando são mencionados na documentação, aspectos como cor ou condição social desses

⁴⁰ Termo que também era utilizado para definir um escravo que havia conseguido sua liberdade.

livres não são identificados, mas não acredito que tais relações envolvessem apenas aqueles de origem ou descendência africana.

No caso dos libertos, havia um certo equilíbrio, 3 casamentos formalizavam uniões entre homens escravos e mulheres libertas e 4, entre mulheres escravizadas e homens que já tinham alcançado a liberdade. Relações envolvendo escravos e pessoas livres se apresentaram em maior número: em 17 casos o homem era escravizado e em 8, era a mulher que ainda continuava nessa condição.

A maior mobilidade propiciada pelas atividades desenvolvidas pelos escravos no cenário urbano permitia um maior entrosamento entre os habitantes da cidade, favorecendo contatos e o surgimento de relações entre pessoas de diferentes condições jurídicas. Como destaca Bruschini (1990, p. 59), é no “fazer” cotidiano que surgem, modificam-se ou desaparecem idéias, atos e relações.

Não se pode ignorar que as relações entre sujeitos escravizados e libertos possam ter se constituído enquanto este último ainda se encontrava na condição de escravo. É possível que a libertação de um deles tenha, inclusive, feito parte dos planos desses casais: libertar o homem, para que este comprasse, posteriormente, a libertação de sua parceira, ou talvez garantir a liberdade da mulher, para que seus filhos pudessem nascer livres, já que a condição jurídica destes era definida pela linha materna. Estas podem ser lógicas que tenham balizado as ações desses escravos no momento de optar pela liberdade de um dos cônjuges. Mas isso não significa dizer que libertos não pudessem se interessar por mulheres escravizadas que conheceram após terem alcançado a liberdade.

Para os escravos, casar com alguém não escravizado poderia ser uma estratégia para garantir ganhos afetivos, simbólicos e materiais. Schwartz (1988, p. 321), ao destacar aspectos que contribuiriam para essas relações, aponta que a desproporção entre os sexos, ter filhos livres, no caso dos homens, ou alguém com possibilidade de comprar sua liberdade, no

caso das escravas, são fatores que devem ser levados em consideração. Metcalf (1987, p. 240), por outro lado, enfatiza os aspectos simbólicos: esses laços de parentesco entre escravos e livres alargavam os horizontes destes últimos, “seus parentes livres representavam mobilidade social e familiaridade com uma sociedade mais ampla”.

Contar com o apoio de um companheiro ou companheira e avistar a possibilidade da liberdade poderiam minimizar as dificuldades inerentes ao cotidiano dos escravos. Afinal, homens e mulheres livres e libertos lutaram para livrar seus parceiros da escravidão e, em fins do século XIX, essa luta poderia se dar tanto através do trabalho árduo para juntar dinheiro, como articulando ações para consegui-la através da legislação.

A história do escravo Lino, pertencente ao advogado João da Cunha Alcanfor, é emblemática nesse sentido. No dia 7 de julho de 1874, ele bateu à porta de Silvestre Jozé da Cunha Castello Branco,

Banhado em lágrimas e prostrando-se aos pés do supplicante pediu-lhe que o socorresse visto como a bem da avançada idade que tem sendo como é maior de setenta annos é bastante maltratado por seu senhor, a quem já tem dado quantia superior para sua liberdade porque sendo o dito escravo cazado com Genoveva forra esta tem a cinco annos trabalhado como escrava do seu referido senhor que prometia-lhe levar por conta de sua liberdade o producto ou valor dos serviços de sua dita mulher (TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 1874).

A esposa de Lino era uma liberta que se dispôs a “trabalhar como escrava” para que seu marido alcançasse a liberdade. Os contatos possibilitados no cotidiano da cidade deviam permitir aos escravos identificar os que poderiam ajudá-los na hora em que as estratégias de negociação com seus proprietários se mostravam infrutíferas. Silvestre, provavelmente, deveria ser um advogado ou no mínimo alguém que militava contra a escravidão, o que de certa forma está expresso na sua justificativa para pedir a liberdade de Lino: “O supplicante portanto com o coração dilacerado da mais profunda dor ao ver a penosa narração que lhe fez aquele pobre escravo, e sendo como é amante da liberdade, não pode

conservar-se silencioso neste semelhante espetáculo tão triste e horroroso!” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 1874).

Mas, muitas vezes, eram os próprios proprietários que auxiliavam esses casais na conquista da liberdade. O Arcediago Doutor Manoel Tavares da Silva entrou com uma petição criticando a exclusão de seus escravos e solicitando a classificação destes na Junta da Capital em 30 de outubro de 1880, por estes serem casados com pessoas livres. O documento traz anexo o registro de casamento de Anna e Anselmo, os escravos em questão.

A escrava Anna, preta de 52 anos, cozinheira, de “bons costumes”, casara-se com o pardo livre de nome Fidelis Mendes Pereira, em 9 de fevereiro de 1880, na Igreja da Catedral. Ambos eram paroquianos da Freguesia de São Joaquim do Bacanga, na capital:

Elle filho legítimo dos falecidos João Raymuindo e Anna Francisca Duarte, viúvo de Bonifácia Maria da Conceição, natural de San José do Preá desta província, ella, escrava [...], filha legítima dos falecidos Thimótheo e Catharina e natural da mesma freguesia do Bacanga (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Anselmo, preto, de 42 anos, roceiro e de “bons costumes”, casou-se em 30 de junho desse mesmo ano, na Igreja Catedral, com a preta liberta Joanna Antonia,

Elle, escravo, [...] natural da extinta freguesia do Iguará e filho legítimo de Luiz e Gertrudes, e ella liberta, natural da freguesia de Santa Ritta e Santa Filomena do Codó, desta mesma província, filha legítima dos falecidos Pedro e Balbina (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Nenhum dos dois casais possuíam filhos e ambos haviam oficializado suas relações recentemente. Pode-se questionar se a opção pelo casamento se dera visando receber as bênçãos da Igreja para iniciar uma nova família ou se fora realizado para que os cônjuges alcançassem a liberdade, graças ao Fundo de Emancipação. Mas, se levarmos em conta que se tratava de escravos pertencentes a um religioso, é de se supor que este seguia as normas, não

permitindo que seus escravos mantivessem “relações ilícitas”, tornando assim obrigatória a oficialização das uniões de seus escravos.

O fato de Anna e Anselmo terem sido preteridos pelo Fundo levou seu proprietário a questioná-lo, pois escravos casados com pessoas livres tinham prioridade. O casamento recente foi a razão apontada pela Junta para que estes fossem excluídos. Segundo os membros da Junta, os escravos que “adquirirão circunstâncias de preferências” depois de 1878 não deviam ser atendidos. Apesar disso, a solicitação do proprietário foi considerada justa e os escravos foram libertados pelo Fundo de Emancipação.

Provavelmente, o maior interesse desse proprietário era conseguir a indenização paga pelo Fundo, mas de qualquer forma essa não deixava de ser uma atitude que auxiliava na libertação desses escravos. Os estudos comprovam que, muitas vezes, os proprietários tinham boas relações com seus escravos, estes lhes prestavam bons serviços, o que às vezes até lhes garantia a liberdade no momento da morte de seu senhor, como é possível verificar pela análise de testamentos.

A referência aos pais dos envolvidos me leva a pensar sobre o papel desempenhado por estes no momento em que seus filhos resolviam celebrar essas uniões. Neste caso, apenas Anselmo ainda tinha os pais vivos, mas, em outros registros, eles são citados, sendo mais comum, no entanto, apenas o registro da mãe. No caso das elites, o casamento normalmente contava com a interferência ativa do pai na escolha dos cônjuges de seus filhos e filhas. Para os sujeitos escravizados, a vida em família devia lhes propiciar, na condição de pais e de mães, a possibilidade de manter, também, uma certa influência nas relações dos filhos.

Afetividade e busca da liberdade certamente eram os principais elementos, entre outros, considerados quando se reflete sobre o que levaria um escravo a se casar com uma pessoa livre ou liberta. Mas o que poderia motivar um homem ou mulher que não estava

sujeito à escravidão a se casar com uma escrava ou com um escravo? Tal atitude poderia exigir esforços caso quisesse que toda a família pudesse viver livre do cativo. Se a mulher fosse escrava, poderia significar lutar pela liberdade da esposa e também dos filhos, o que muitas vezes demandava trabalho e tempo, muito tempo.

Em fins do século XIX, encontrar famílias heterogêneas, formadas por livres, escravos, ingênuos e libertos não é tarefa difícil. A liberta Innocência, que residia no sítio Norte Branco, no Anil, por exemplo, casou-se em 31 de janeiro de 1878 com Simphronio, preto, 29 anos, servente, escravo de Augusto de Melo Rocha, e dessa união nasceram 2 filhos livres (JUNTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESCRAVOS DA CAPITAL, 187?). Essa família, no entanto, teve sorte: além de não ter filhos escravizados, dada a condição de liberta de Innocência, Simphronio estava sendo libertado pelo Fundo de Emancipação, de modo que, finalmente, poderiam contar com todos os membros de sua família em liberdade.

Embora se deva pontuar que aquele que saía da escravidão ainda mantinha laços estreitos com seus companheiros de cativo, o que poderia facilitar casamentos como esses, numa sociedade em que as distinções jurídicas e de cor eram referenciais para a determinação da posição dos sujeitos nas relações sociais, talvez fosse mais vantajoso para Innocência casar-se com uma pessoa livre ou pelo menos liberta como ela, dada a possibilidade de obter ganhos em termos de posição nessa estrutura social. Dessa forma, considero que, no caso de Innocência e Simphronio, a afetividade foi o principal motor dessa união.

Os casamentos por amor e a busca da felicidade através deste se tornou, segundo Kehl (1998, p. 99), uma exigência comum no século XIX. Nesse período, a difusão do amor romântico, que emergira em fins do século XVIII, já fincava raízes no Brasil. Ao possibilitar a idealização do outro, e projetar um curso de desenvolvimento futuro (GIDDENS, 1993, p. 56), o amor podia estar influenciando, também, as relações dos sujeitos escravos. O casamento seria parte desse futuro que incluía a liberdade.

As mulheres pareciam mais dispostas a formalizar uniões com escravos: um total de 17 registros desse tipo foi encontrado. Tal aspecto deve estar ligado principalmente à questão da descendência. Ao homem escravo interessava ter filhos livres, como já mencionei, o que tornava essas relações mais atraentes. Já casar com uma escrava se apresentava como algo mais complexo, pois, além de esta estar mais sujeita aos abusos de seu proprietário, inclusive sexuais, sua autoridade como chefe da família ficava extremamente ameaçada em meio a uma relação em que sua esposa era propriedade de outrem. Isso não impediu, no entanto, que casamentos desse tipo fossem realizados. Possivelmente os interesses afetivos tenham sido o elemento que possibilitou a esses sujeitos driblar essas dificuldades ou se submeter às condições que implicavam uma relação como essa. Como pontua Giddens (1993, p. 70), os homens, assim como as mulheres, naquele contexto histórico, apaixonavam-se, influenciados pelos ideais do amor romântico.

Em petição que apresenta recorrendo da decisão da Junta de Classificação, Hamilton de Moura Ferro expõe a situação de sua escrava Virgínia (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880). Trata-se de uma parda de 30 anos de idade, roceira, matriculada em Codó, no ano de 1872, casada com o homem livre Bibiano Pereira Lyra. Conforme atestado datado de 4 de janeiro de 1876, o casamento de ambos se dera na Freguesia de N. S. de Nazareth da Trisidela, terceiro distrito de Caxias. Não há indicação da data em que este havia sido realizado nem se ocorrera nesse mesmo ano. Em 1877, Virgínia foi transferida para São Luís, onde foi comprada pelo referido proprietário em 19 de fevereiro de 1878. Como se pode constatar, essa escrava já passara por algumas mudanças, seja de localidade ou até mesmo de proprietário e em todas elas era acompanhada por Bibiano. Os dois não tinham filhos, talvez para evitar riscos de haver uma separação dessa família ou porque esperassem a liberdade de Virgínia para que estes nascessem livres.

Se considerarmos que o casamento tenha se dado em 1876, esse casal vivia, havia pelo menos quatro anos, tentando driblar as dificuldades impostas pela escravidão, no que tange à continuidade de suas relações. A cada mudança, Bibiano teve que reordenar sua vida para acompanhar a esposa, o que não impediu que os dois ficassem juntos. Castro Faria (1998, p. 141) aponta que, nos casamentos desse tipo, o cônjuge livre ou liberto tinha que assinar um termo de seguimento em que se comprometia a seguir seu parceiro ou parceira escravizada. Dessa forma, caso se tratasse de um liberto, “uma das principais conquistas da alforria, a liberdade de movimento, estava teoricamente perdida”. Mais uma prova da disposição desses cônjuges em manterem suas relações.

Esses homens e mulheres se dispuseram a enfrentar os desafios de constituir uma família em que seus membros poderiam estar separados pelo fato de alguns deles serem propriedade de outrem. Mas e os senhores, por que permitiam que essas relações fossem oficializadas? Castro Faria (1998, p. 317) aponta que

A maior predisposição dos senhores em aceitar estas uniões pode ser atribuída a ausência relativa de problemas, no caso de venda ou de mudanças no local de moradia das escravas. Ao mesmo tempo, haveria interesse dos senhores na ampliação do poder pessoal pela anexação de mais dependentes. Alia-se aos motivos expostos e, talvez, sendo mais importante ainda, o fato de poderem transferir a outros a responsabilidade de subsistência de alguns cativos e de sua prole.

Embora a autora citada analise o espaço rural no período colonial, não considero que esses aspectos não possam ser aplicados no estudo em questão. Além disso, ainda que a afirmação se refira a mulheres escravizadas, essa pode ser estendida também a homens nessa condição. Homens e mulheres livres ou libertos deviam estar cientes das limitações impostas às suas relações e dispostos a seguir seus cônjuges quando se fazia necessário. Auxiliar o marido ou a esposa e seus filhos, tentando minimizar as dificuldades do cativo, também devia ser ação desses livres ou libertos.

Adentrar aspectos do cotidiano dessas relações seria, por certo, interessante, mas os vestígios deixados na documentação não nos permitem ir mais além. Como se relacionavam esses libertos e livres com os proprietários de seus cônjuges? Que negociações permitiam a manutenção dessas famílias? Estas são algumas questões que, infelizmente, ficam sem resposta, pois exigiriam acesso a novas documentações que podem até estar perdidas em meio aos arquivos ainda carentes de uma melhor estruturação.

As relações em que ambos os cônjuges são escravizados também faziam parte da intrincada rede que permeava a sociedade marcada pelo sistema escravista. Os escravos haviam sido socializados no Brasil de acordo com a cultura cristã européia, o que implicava absorver elementos de seu modelo familiar. Assim, como já foi destacado, buscar o casamento não era uma atitude limitada aos livres ou mesmo libertos. Nos dados de que disponho, 25 registros se referem a casamentos em que ambos os cônjuges são escravos. Estes podiam ser tanto entre aqueles que pertenciam ao mesmo dono como entre os que eram de proprietários distintos, aspecto que se apresentou de forma equilibrada, 13 e 12 registros, respectivamente.

Esse, no entanto, não é um resultado comum nos estudos sobre essa questão. Os casamentos entre escravos de diferentes proprietários nem sempre foram detectados nas pesquisas⁴¹. Slenes (1999, p. 75), por exemplo, aponta que os senhores em Campinas praticamente proibiam esse tipo de casamento e até mesmo os entre escravos e pessoas livres. Schwartz (1988, p. 313) indica que a ausência de casamentos de escravos de proprietários diferentes, no material por ele pesquisado, era fruto tanto das dificuldades que seriam impostas pela situação, tais como distância e separação, quanto da política dos senhores de impedir que estes tivessem contato com escravos que pudessem gerar insubordinação. Embora esse autor relativize este aspecto, uma vez que considera que os contatos entre

⁴¹ Ver Schwartz (1988), Sheila de Castro Faria (1998), Rocha (2004), entre outros.

escravos de diferentes proprietários existissem, isso, no entanto, não possibilitou a realização de casamentos.

Esses estudos enfocam o cenário rural, o que poderia justificar uma maior dificuldade em termos de contato entre esses escravos de proprietários distintos. O espaço urbano se apresenta como mais propício a esse tipo de relação. Essa diferença, ser ou não do mesmo proprietário, pode parecer sutil, mas esse aspecto podia influenciar de forma marcante essas relações. Acredito, inclusive, que o casamento entre escravos de proprietários distintos podia até ser mais complexo do que aqueles que envolviam escravos e livres ou libertos. Como já destaquei, o casamento em que um dos cônjuges tinha sua liberdade poderia facilitar a união do casal, desde que este se dispusesse a seguir seu companheiro, o que se tornava mais difícil quando os dois eram propriedade e, segundo a lógica do sistema escravista, não eram donos de suas vontades.

O casamento entre escravos do mesmo proprietário era, relativamente, mais viável. Tal fato podia significar uma convivência maior, o que facilitaria essas relações de intimidade. Além disso, os escravos urbanos acabavam por ser muitas vezes mais próximos de seus proprietários, fator que podia contribuir para a permissão deste, no momento em que esses escravos resolvessem oficializar sua relação.

Ser do mesmo dono também contribuía para um maior espaço de negociação em torno dos interesses dessa família composta basicamente por escravos. Pereira (2001, p. 49) afirma que “entre os escravos e os demais segmentos sociais, estabeleceu-se uma diversificada e complexa rede de relações. Entre os senhores e os escravos existiam, particularmente, relações pessoais de dominação, de conflito, mas também, de aliança e convivência pacífica”. Os laços de afetividade estabelecidos entre estes podiam ser cruciais, principalmente no momento de garantir a unidade dessas famílias.

Os escravos Candido e Catharina, ambos pertencentes a Dona Maria Alexandrina de Magalhães Braga, ele filho natural de Veridiana e ela filha legítima de Gregório e Possidônia, casaram-se no dia 7 de novembro de 1885 (FREGUESIA DE N.S. DA VITÓRIA, 1872-1886). Esse casal já possuía seis filhos quando resolveram legitimar sua união e haviam contribuído para um crescimento significativo do contingente escravo de sua proprietária. Catharina era filha legítima, ou seja, fruto de uma relação sacramentada pela Igreja, mas, apesar disso, vivera uma relação consensual havia no mínimo 7 anos, se levarmos em conta a quantidade de filhos do casal. O fato de seus pais serem casados não pareceu influenciar na oficialização de sua relação, o que pode demonstrar um certo desinteresse do proprietário e até mesmo dos próprios escravos com relação ao casamento. Mas o que os fizera casar naquele momento? A possibilidade de alcançarem a liberdade pelo Fundo de Emancipação é um dos fatores que deve ser considerado.

Os casais que pertenciam ao mesmo proprietário podiam se apresentar como lucrativos para seus senhores. Aumentar o contingente num momento em que não era mais possível comprá-los, tanto pelas dificuldades econômicas quanto pela extinção do tráfico, podia ser conveniente ao proprietário. Afinal, mesmo após a Lei do Ventre Livre, os filhos de escravos teriam que prestar serviços aos senhores de suas mães, o que continuava garantindo a exploração de sua mão-de-obra.

Em contrapartida, uma série de dificuldades se impunha de forma mais intensa aos casais escravos que pertencessem a diferentes proprietários. Apesar da escravidão no espaço urbano possibilitar a muitos cônjuges morarem juntos, em casas separadas das de seus proprietários, não se pode esquecer que eles eram propriedades. Em momentos de dificuldades, os escravos eram os primeiros bens a serem utilizados para saldar dívidas ou minimizar problemas econômicos. Negociar com dois proprietários distintos poderia complicar ou até mesmo inviabilizar a permanência dessas famílias.

Mas isso não impediu que Severiano e Rachel, ele escravo de Dona Rita Evangelista Coqueiro Vieira da Silva e ela, de Dona Eduviges Ritta Vieira da Silva, “precedendo licença de suas senhoras”, casassem no dia 16 de junho de 1883 (FREGUESIA DE N.S. DA VITÓRIA, 1872-1886). Apesar de serem de proprietárias distintas, parece haver um certo parentesco entre elas, levando-se em conta o sobrenome, o que pode ter favorecido a permissão para essa união.

Pouco mais de dois anos depois, encontro esse casal sendo beneficiado pelo Fundo de Emancipação da capital. Rachel está com 29 anos e Severiano com 30. A família conta, ainda, com um filho ingênuo de 6 meses, chamado Antão. Conseguiram juntar um pecúlio de 50 mil réis, para cada um, para auxiliar na sua libertação (JUNTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESCRAVOS DA CAPITAL, 1885). Este parece ser um casal que buscou planejar sua vida. Primeiro, se casaram, tiveram filhos, depois juntaram economias para a liberdade e finalmente formaram uma família livre, pois a Lei do Ventre Livre garantia aos filhos menores de 8 anos de mulher escrava que tivesse obtido liberdade esse mesmo direito (BRASIL, 1871).

Dona Ritta Evangelista Coqueiro Vieira da Silva tinha o hábito de casar seus escravos, o que pode ser resultado de uma forte religiosidade ou de interesses econômicos. Em 30 de janeiro de 1885, permitiu que sua escrava Sebastiana casasse com Fulgêncio, escravo dos negociantes Silva & Companhia. Esse casal já mantinha uma relação consensual e dos seus “ajuntamentos ilícitos” nasceram quatro filhos. Essa proprietária parecia não se importar com os problemas que poderiam decorrer desse tipo de relação, talvez por ter a posse de Sebastiana, o que lhe garantia o direito sobre a prole proveniente dessa união.

Esse é um dos aspectos que podia contribuir para que houvesse impedimentos em torno desse tipo de casamento, pois, ao senhor do escravo, seria mais lucrativo garantir que este se unisse a alguém de seu próprio plantel, o que lhe garantia a utilização da prole

decorrente como mão-de-obra. Talvez esse fosse um dos momentos em que o senhor interferisse nessas relações, mas se deve destacar que isso não significava a proibição da relação em si, e sim de sua oficialização.

Os plantéis de escravos no cenário urbano não eram tão grandes quanto no espaço rural. Algranti (1988, p. 48) aponta que “o espaço físico limitado, e as necessidades diferentes, impunham um menor número de trabalhadores”. Numa análise do Recenseamento da capital (CAMPOS, 1855), cheguei a identificar casas com até 50 escravos, mas a média nas residências das famílias aparentemente mais abastadas ficava em torno de 20.

Os pequenos plantéis diminuía as possibilidades de sacramentar uniões com escravos do mesmo proprietário. Mesmo levando-se em conta que os grandes senhores de terras geralmente tinham casas na cidade e que muitos dos escravos que lhes serviam eram deslocados de suas propriedades rurais – o que podia significar a transferência de casais que já haviam se conhecido no eito –, a dinâmica das relações no cenário urbano podia favorecer muito mais o casamento de escravos de proprietários diferentes ou com livres e libertos do que com escravos de um mesmo proprietário.

O que se pode afirmar é que, dentre as famílias possíveis no contexto do sistema escravista, a classificação destas não se resume apenas àquelas formadas por casais casados ou não, pois dentro desses limites existem ainda subdivisões que dão cores próprias a essas relações. O casamento entre escravos ou entre escravos livres ou libertos possibilitava a esses sujeitos vivências diferenciadas.

4 ENTRE O IDEAL E O POSSÍVEL: pais, mães e crianças no contexto do sistema escravista

4.1 Ser “marido” e mulher... mas não estar casado

De tudo que já apreendemos anteriormente, fica reafirmado que a existência de um modelo ideal de família não excluiu outras formas de organização familiar, embora as tenha marginalizado. Prado (1981, p. 23) pontua que a organização da vida familiar é influenciada pelo que a sociedade, através de seus usos e costumes, espera dos seus membros. Porém, nem sempre há unanimidade, o que resultaria em formas diversas de famílias, para além do modelo social tido como ideal.

Embora se tenha apontado que o casamento era uma realidade entre os escravos, grande parte das relações que os envolviam eram consensuais. Mas esse rompimento com o modelo vigente, que instituía o casamento como marco inicial para a constituição familiar, não era uma exclusividade dessa parcela da população. Correia (2004, p. 89) destaca que essas transgressões eram vivenciadas em todas as etnias e “gerações misturadas”, sendo, no entanto, predominantes entre os pobres, o que não quer dizer que não ocorressem também nas classes mais abastadas⁴².

Em muitos documentos analisados neste estudo, embora não exista referência explícita, essas relações consensuais são possíveis de ser percebidas nas entrelinhas dos seus registros. Por outro lado, as relações que se opunham ao modelo tido como ideal não foram

⁴² Samara (1989, p. 96) destaca que “A ausência de casamentos não foi uma característica apenas de negros, mulatos e cativos, ocorrendo também entre brancos e livres, de qualquer condição social”.

uma peculiaridade do período imperial. Durante a Colônia, a Igreja se empenhava, inutilmente, para que estas uniões não se disseminassem. Del Priore (1993, p. 171) pontua que o casamento fora introduzido com penosa lentidão no Brasil durante os séculos XVI, XVII e XVIII, sendo um dos elementos determinantes para esta situação a ausência de mulheres brancas nas frentes de colonização.

Em geral, os homens portugueses vinham para o Brasil em busca de riqueza, deixando suas mulheres ou pretendentes em terras lusitanas. As índias, negras ou mestiças eram preteridas na hora de constituir uma união legítima. Apesar disso, os colonos portugueses estabeleceram com estas relações afetivas e sexuais, iniciando um processo de miscigenação que caracteriza ainda hoje nosso país.

Assim, tanto na Colônia como no Império, o casamento não era a única forma de constituir famílias. Como bem lembra Londonõ (1999, p. 18),

Mulheres e homens deram respostas a suas vidas em termos de relações consensuais, que não eram as sonhadas ou as consagradas pelos padrões de moralidade impostos pela Igreja. Porém, estas respostas foram geradoras de famílias, que, em muitos casos, cumpriram as mesmas funções do casamento, assegurando a sobrevivência física e social de mulheres e homens, mães, pais e filhos.

Concubinato, “tratos ilícitos”, “relações ilícitas”, mancebia eram as diversas formas de denominar essas relações em que a união dos pares não era submetida às bênçãos da Igreja. Sem registros diretos, pelo menos no período imperial, essas relações vão se deixando perceber em meio a informações dispersas que vão aparecendo nos documentos. Diante disso, mais do que privilegiar as relações levando em conta se estas eram oficializadas ou não, optei, nesta parte do trabalho, por discutir as formas de organização familiar enfatizando os papéis sociais de pais, mães e filhos, bem como a participação de outros

membros que compunham essas famílias e as possíveis influências do modelo de família burguesa nas vivências desses sujeitos sociais.

Em meio a estes é que irei salientar aspectos das relações não sacramentadas. Assim como estas aparecem nas entrelinhas da documentação, neste trabalho elas também aparecerão nas entrelinhas do debate.

4.2 Ser mãe e ser pai

As organizações familiares entre os escravos eram marcadas por certas singularidades. Nem sempre era possível contar com todos os membros dividindo um mesmo espaço e exercer os papéis socialmente definidos para maridos e esposas, pais e mães, segundo o modelo hegemônico. Dificilmente, este poderia ser seguido à risca, diante dos entraves que a condição de propriedade impunha aos negros.

No Brasil, no mundo dos escravos, que se misturava ao dos livres e libertos, suas formas de constituição de famílias eram complexas. Apesar disso, vários estudos e pesquisas passaram a considerar que o tipo familiar predominante entre os escravos era a família matrifocal, formada pela mãe e seus filhos. Tal constatação está pautada no fato de serem estas mais presentes nos registros dos documentos históricos. Bernardo (1998, p. 59) destaca que família matrifocal encontra suas raízes na cultura africana e se disseminou no Brasil, dadas as condições impostas pelo sistema escravista.

Neste estudo, detectei também uma forte presença das mães, em detrimento dos pais. Estes, porém, não estão de todo ausentes. Aqui e ali, vão se encaixando peças em que esses homens escravizados, livres ou libertos vão aparecendo ao lado de suas mulheres e

filhos, tanto nas relações oficializadas, quanto nas consensuais. Dessa forma, compartilho das idéias de Reis (2003, p. 81), que aponta ser provável que

a ausência paterna pode ter sido potencializada em decorrência do tipo de fontes até então utilizadas em nossas pesquisas, uma vez que os documentos comumente enfatizam o vínculo existente entre as mulheres escravas e seus filhos, devido ao fato de ser o estatuto jurídico da mãe que determinava o do filho.

Assim, embora não se desconsidere a possibilidade de essas famílias matrifocais terem sido predominantes⁴³, acredito que a presença maior de registros desse tipo de família tanto pode ser um reflexo da realidade quanto pode estar ocultando relações consensuais. Afinal, não se deve esquecer que a documentação pesquisada é, em sua maioria, fruto de órgãos públicos ou religiosos que não reconheciam essas relações.

Desse modo, considero que a ausência do pai nos registros nem sempre é sinônimo de sua ausência na vida de seus filhos. É claro que o homem, por seu valor econômico, estava mais sujeito às vendas do que as mulheres, principalmente num momento em que a província do Maranhão se constituía em fonte para o tráfico interprovincial de escravos⁴⁴, mas isso não exclui a possibilidade de que, ao lado da mãe e do filho, o pai também estivesse presente, compondo uma família nuclear.

Esta possibilidade me induz a não priorizar a definição dessas famílias, classificando-as como nucleares ou matrifocais, pois o “não escrito” pode esconder formas de organização familiar diversas das registradas nos documentos. Por isso, enfatizarei os papéis de mães, pais e crianças, além de outros membros dessas famílias, como forma de perceber se estas se apresentam ou não diferenciadas do modelo ideal.

⁴³ As próprias características do sistema escravista acabavam por permitir que os vínculos entre mães e filhos tivessem maiores probabilidades de sobreviver em meio aos deslocamentos que podiam ser ocasionados pelas vendas, partilhas de bens ou mudanças na vida do proprietário (METCALF, 1987, p. 238).

⁴⁴ Esse comércio preferia homens jovens e com qualificação profissional para serem enviados às lavouras cafeeiras da região Sudeste (JACINTO, 2000).

No cenário africano, as mulheres tinham um papel preponderante. Segundo Pantoja (2000, p. 83), na África pré-colonial, além de realizarem as atividades domésticas, desempenhavam papel fundamental no desenvolvimento das atividades agrícolas. “Na África, é comum o trabalho físico pesado, como tarefa feminina, ao contrário do mundo Ocidental Cristão, em que a imagem de fragilidade feminina foi sempre incompatível com trabalhos pesados e atividades guerreiras”.

O trabalho árduo realizado no continente africano teve sua continuidade no Brasil e se intensificou pelo fato de essas mulheres estarem sob o jugo da escravidão. Grosso modo, fragilidade e reclusão no interior das casas não era algo que as caracterizava, dadas as condições que lhes foram impostas. Dessa forma, as mulheres negras, escravas, livres ou libertas geralmente estavam longe de atingir o ideal de mulher disseminado.

Tal como já destaquei em capítulo anterior, nas diversas atividades desempenhadas pelos escravos no cenário urbano, os escravos de ganho e de aluguel movimentavam a economia local e sustentavam seus proprietários. As mulheres escravas exerciam uma infinidade de tarefas. Mas a de ama-de-leite merece atenção especial, por estar intimamente ligada a uma das funções femininas consideradas primordiais, segundo o modelo burguês: o “ser mãe”⁴⁵.

A busca por amas-de-leite era muito comum, de forma que ser mãe, para uma escrava, significava também uma nova possibilidade de exploração de seu trabalho. Os anúncios em que estas eram oferecidas ou procuradas possibilitam que se lance um olhar mais aguçado sobre essa prática. As escravas destinadas a esse fim deveriam ter uma série de qualidades, entre elas contar com uma boa saúde. Esse aspecto era sempre enfatizado quando se solicitava uma escrava que alimentaria o filho de uma família provavelmente branca.

⁴⁵ Segundo Kehl (1998, p. 60-67), a maternidade como espaço de realização feminina começou a ser construída “como reação a um início de desordem social que se esboça no século XVII e se torna alarmante no final do XVIII”. As revoluções que ocorreram na França levaram as mulheres às ruas e era necessário que estas retornassem ao lar.

Precisa-se de uma ama-de-leite sem filho e que reúna todas as condições desejáveis, a saber: que seja moça, robusta e bem parecida, aceiada, de gênio dócil e carinhosa, e que gose perfeita saúde. Trata-se no Largo do Carmo, casa n. 16, 2º andar, ou no largo de Palácio casa 25 (AMA-DE-LEITE, 1876, p. 3).

Desejava-se uma verdadeira mãe substituta, colocando-se em destaque as representações socialmente alocadas ao papel de “mãe”. Esta deveria ser carinhosa, dócil, mas também saudável e robusta, características que compunham o modelo ideal. Essa prática será duramente criticada pelo discurso higienista que se estabelece no Brasil, importado da Europa a partir da segunda metade do século XIX.

Segundo Costa (1999, p. 256), foi justamente a questão do aleitamento que detonou o processo de criação da mãe higiênica. Não era comum as mães amamentarem seus filhos, era a ama-de-leite que desempenhava essa função. O fato de as mães serem jovens e não terem muitas vezes condições físicas para tal; a concepção de que as relações sexuais corrompessem o leite (o que levava a se recorrer à ama, para evitar comprometer a vida sexual do casal) são fatores elencados como justificativa para tal costume. Mas, para esse autor, o mais provável é que as mulheres desconhecêssem a importância da amamentação para os filhos, tal como passa a ser pronunciado nos discursos médicos higienistas.

Esses discursos, ao pontuarem a preocupação com a amamentação, não visavam, segundo Costa (199, p. 259), apenas ao bem-estar da criança. Objetivava, também, controlar o tempo da mulher: “Amamentar era uma maneira de levá-la a preencher o tempo com uma tarefa útil e absorvente, livrando-a dos perigos do ócio e dos passatempos nefastos à moral e aos bons costumes familiares”. Apesar de essas idéias terem chegado ao Brasil, parece-me que seus efeitos não se fizeram sentir de imediato, pelo menos no Maranhão, onde os anúncios solicitando os serviços de uma ama são corriqueiros no período analisado.

Para a escrava, tornar-se ama significava, geralmente, afastar-se do filho recém-nascido. Esta era uma exigência que já vinha expressa na maior parte dos anúncios:

Na casa n. 2, à rua da Palma, aluga-se uma ama, preferindo se que não tenha cria (AMA-DE-LEITE, 1879, p. 3).

À rua de São João, casa do falecido Dr. Jaufret, precisa-se alugar uma ama de leite, prefere-se sem cria (PRECISA ALUGAR, 1979, p. 4).

Para o proprietário, a possibilidade de alugar sua escrava como ama-de-leite era mais uma fonte de lucro. Costa (1999, p. 166) destaca que essa prática incentivava os senhores a entregarem os filhos recém-nascidos de suas escravas na Roda dos expostos⁴⁶. Entretanto, Santos (2004), numa extensa pesquisa sobre o funcionamento dessa instituição em São Luís, não menciona escravos entre os que foram por ela recolhidos. Poderia se aventar que, durante a existência do tráfico transatlântico, quando os proprietários podiam repor sua mão-de-obra através desse comércio, essa prática fosse detectada. No entanto, como o estudo de Santos (2004) se atém ao período de 1826 a 1946, pode-se inferir que os senhores maranhenses não costumavam se desfazer de seus escravos recém-nascidos, pelo menos através da Roda dos expostos. Uma única referência ao abandono dessas crianças foi detectada nesta pesquisa, no dia 10 de outubro de 1876, o Diário do Maranhão divulgava a seguinte notícia:

Ao amanhecer do dia de hontem à rua das Cajazeiras achava-se, segundo nos informam, uma preta com um recém-nascido, procurando uma alma caridoza que se quizesse encarregar de sua criação visto que sua senhora formalmente declarara não o querer em casa. Este facto por demais deshumano, é digno da mais severa punição e merece ser seriamente syndicado a fim de serem infligidas as penas comminadas na lei contra os culpados (INGENUO ABANDONADO, 1876, p. 2).

Tal singularidade pode ser resultado da situação econômica da província, que nesse momento não era propícia para que senhores se desfizessem de mão-de-obra. Seguindo um raciocínio que leve em conta a lógica econômica, criar um filho de uma escrava poderia ser lucrativo. Nesse caso, mesmo se tratando de um ingênuo, posto que nascera após a Lei de

⁴⁶ A “Roda dos expostos” era o local onde eram colocadas as crianças enjeitadas pelos pais. Normalmente, funcionavam em instituições religiosas. Em São Luís, essa instituição era administrada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia (SANTOS, 2004).

1871, a proprietária da escrava, caso quisesse, tinha direito de usufruir seus trabalhos até que este completasse 21 anos. Mas, ao que parece, isso não foi considerado e fatores de outra ordem devem tê-la levado a expulsar a criança e, provavelmente, alugar sua mãe como ama-de-leite.

Diante da constatação de que os senhores não costumavam se desfazer dos filhos de suas escravas recém-nascidos, apesar de os anúncios normalmente exigirem escravas “sem crias”, questiona-se com quem ficariam essas crianças enquanto suas mães eram deslocadas para esse serviço e como estas lhes garantiriam o alimento necessário a sua sobrevivência.

A possibilidade de apenas as escravas cujos filhos tivessem morrido logo após o nascimento serem alugadas como amas-de-leite não me parece plausível. Embora se saiba que as condições de vidas destas não eram as mais propícias para garantir uma gravidez saudável, o grande número de anúncios desse tipo me faz crer ser mais provável que a lógica do sistema escravista, em que os escravos eram propriedades e, portanto, estavam submetidos aos seus proprietários, tenha levado à separação das mães dos seus filhos recém-nascidos.

Mas, como estes eram futuras fontes de lucros, não penso que os senhores os deixariam morrer deliberadamente, ainda mais num momento em que o tráfico transatlântico de escravos não mais existia. Uma análise superficial do censo realizado em São Luís no ano de 1855 (CAMPOS, 1855) demonstra que, em meio ao contingente escravo das casas, detectam-se crianças recém-nascidas.

Parece mais evidente que as amas-de-leite tinham a função apenas de amamentar. Freyre (2000, p. 415), quando as menciona, refere-se a essa tarefa específica. A atenção mais sistemática a essas crianças provavelmente era tarefa atribuída às escravas da casa, fato que deve ter originado o termo ama-seca, em oposição a ama-de-leite. Supondo que esse trabalho implicava um afastamento temporário, essas mães possivelmente se valeram de estratégias como buscar o auxílio de amigos ou parentes e também de liberações esporádicas para

garantir a amamentação e alimentação de seus filhos, concomitantemente ao sustento de seus proprietários. Mas essa assistência eventual, no entanto, não era suficiente para evitar danos à saúde daqueles. Vinhaes (1888, p. 56), discutindo sobre a tuberculose, apontava o aleitamento insuficiente como uma de suas causas, pois este era

comumente observado nas classes pobres e entre os escravos, quando os havia, porque a criança tornava-se um impedimento às pesadas labutações em que se ocupava o pobre escravo, e a separação precoce se dava depressa; depois a substituição do aleitamento pelas papas de farinha de mandioca, que é um alimento insignificante, vinha enfraquecer mais o organismo das pobres criancinhas.

Algumas amas podiam granjear o afeto⁴⁷ de seus proprietários ou das famílias a que tinham servido e, com isso, alcançar a liberdade, dada a singularidade dessa tarefa. Quando passou a se tornar comum libertar escravos para a comemoração de datas significativas, elas eram muitas vezes lembradas. Foi o que fez o Dr. Alfredo Saldanha:

Em regojiso de haver concluído a sua formatura o Sr. Dr. Alfredo Saldanha, e o Sr. João Ignácio da Silva, tio do mesmo Dr. e que mais concorreu para sua formatura, concedeu carta de liberdade a sua escrava Luiza, de 48 annos de idade. Esta escrava amamentou o Sr. Dr. Saldanha. Este acto meritório deve ser registrado, e é digno de louvores (CARTA DE LIBERDADE, 1876, p. 2).

Se a maternidade, segundo o modelo burguês, significava que a mulher havia alcançado seu fim maior, o ser mãe, para a mulher escrava, podia constituir também o momento em que esta sentia de forma mais forte sua condição de propriedade, pois corria o risco de perder o filho, em razão da exploração de sua força de trabalho.

Apesar dessas dificuldades, as mulheres escravas não abandonaram a maternidade e tiveram um papel significativo na vida de seus filhos e de outros membros da organização familiar. Se, no modelo burguês, a mãe funcionava como sustentáculo da família, a mãe

⁴⁷ Abranches (1992) inicia seu livro *O cativo* falando sobre sua ama-de-leite, que por sinal havia amamentado muitos filhos de ilustres famílias.

escrava não deixava também de exercer esse papel, mas cumprindo funções muitas vezes bastante diferenciadas daquelas socialmente definidas para as mulheres livres. Denunciavam castigos excessivos, organizavam fugas para permanecer ao lado dos filhos, trabalhavam nas ruas para garantir sua liberdade e a de outros membros da família, além de serem, como destaca Paiva (2000, p. 123), “a principal responsável pela reprodução cultural e pela consolidação e transformação das formas de se adaptar ao sistema escravista [...], enfrentando-o ou incorporando-o, real ou teatralizadamente”.

Embora a atuação dessas mães seja mais enfatizada nas análises sobre o sistema escravista, os pais não estão de todo ausentes. Identificá-los na documentação oficial, no entanto, não é uma tarefa fácil, pois as relações de intimidade dos escravos nem sempre eram oficializadas, o que geralmente os excluía dos registros. Mas, aqui e ali, vamos encontrando vivências que incluem e dão visibilidade a esses sujeitos sociais.

Dosantes Mariano Martins, por exemplo, ao reconhecer a paternidade de suas filhas naturais Suzana e Honorina, frutos de sua relação com a mulata, então já falecida, Lastenia, admite que não pode se casar,

por estar ella então sujeita ao cativoiro condição esta inferior à dele outhorgante; atendendo porém a amizade que tem as ditas suas filhas naturais, e que com elle hoje vivem, é sua espontânea vontade perfilha-las [...] para que possam ser suas herdeiras... (CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VIANA, 1876).

Se a situação de escrava de Lastenia impediu seu casamento com Dosantes, as filhas decorrentes dessa relação não deixaram de ser reconhecidas por este e de receber seu afeto e cuidado, como cabe ao papel de pai. Aparentemente, Dosantes não deixou de viver com Lastenia, e se não conseguiu que esta fosse libertada, pelo menos comprou a liberdade das filhas, posto que estas não foram identificadas como escravas. A preocupação com seu futuro o fez reconhecê-las oficialmente e instituí-las suas herdeiras.

Em documentos como esse, é difícil identificar as condições econômicas dos envolvidos. É comum pensar-se que aos escravos e libertos restava estabelecer laços apenas com pessoas com condições semelhantes às suas. Mas vários estudos enfocam que, mesmo as relações entre proprietários e escravas, que muitas vezes eram forçadas pelo poder que os primeiros exerciam sobre estas últimas, nem sempre eram de todo desprovidas de interesses afetivos mútuos.

O Dr. Aristides Augusto Coelho de Sousa, advogado, casado em segundas núpcias com uma proprietária de engenho, enquadrava-se nas características que definiam os membros da elite. É sabido que o acesso à educação e, principalmente, aos cursos superiores, estava restrito a uma pequena parcela da população. Os estudos na Europa ou mesmo em São Paulo e em Recife, no caso dos cursos de Direito, normalmente eram privilégios que só membros das famílias abastadas podiam gozar. Mas sua condição econômica e social não o impediu de se apresentar no 2º cartório de Notas de Viana, em 27 de janeiro de 1881, para reconhecer a paternidade da filha natural que teve com Joanna, Agripina Julia Coelho, “a qual nasceu livre no anno de 1860 e antes de seu segundo casamento” [grifos meus] (CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VIANA, 1881).

O fato de o sobrenome de Joanna não ser indicado me leva a supor que se tratava de uma escrava: ao frisar que sua filha nascera livre, o pai corrobora esta hipótese, pois tal afirmação só se faria necessária se tratasse de uma pessoa em que isso fosse posto em dúvida. Agripina poderia ser negra, mas, nesse caso, acredito que sua mãe se tornara livre antes de seu nascimento, pois esta já nascera nessa condição. Embora se trate de um caso ocorrido no espaço rural, creio que situações como essa também não fossem impossíveis de ocorrer no espaço urbano.

O que se pode perceber nesses casos é que o “ser pai” de uma criança que teve suas raízes na escravidão, fosse por se tratar de um liberto ou por ter escravos entre seus

antepassados, não excluía afeto e preocupação com seu destino. Fossem escravos, livres ou libertos, esses homens também participavam da vida de seus filhos e filhas, mesmo que essa atuação não se desse nos moldes do modelo familiar tido como ideal.

Como já foi destacado, a construção de um modelo burguês de família se reproduzia via delegação de papéis às mulheres e aos homens, como futuras mães e pais. Às mães cabia zelar pela educação dos filhos e auxiliar para que se tornassem sujeitos que contribuiriam para a manutenção da ordem. Aos pais, ser o provedor e chefe da família. Isto assegurava, segundo Bruschini (1990, p. 53-7), que caberiam a família “as funções básicas e irreduzíveis de socialização primária das crianças, para que se tornem membros da sociedade na qual nasceram, e de estabilização das personalidades adultas” Mas conseguiriam essas mulheres e homens escravizados ou que contavam com companheiros ou filhos nessa condição cumprir tais tarefas no contexto em que estavam inseridos?

Foi possível perceber que as mulheres não estavam ausentes da vida dos seus filhos. O caso do menor Raimundo, “que vagava pelas ruas da cidade”, nos traz alguns elementos para refletir sobre esse aspecto (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880). Raimundo foi encontrado pelo quitandeiro João Joaquim da Cunha, a quem disse ter vindo de Codó e ser filho da escrava Escolástica, de Donna Amélia. Tinha chegado a essa cidade trazido por um homem do vapor Caxiense que o abandonou nessa capital. O menor pediu comida na casa do quitandeiro e foi entregue por João Maria de Jesus Araújo ao juiz de órfãos. Raimundo aparentava 7 anos de idade e em seu depoimento respondeu que “como sua senhora o maltratava muito sua mãe pediu a dois homens do vapor Caxiense, de nomes Martinho e Manoel, que o trouxessem para esta cidade, e que estes assim o fizessem”. A mãe e a proprietária foram chamadas para verificar a identidade do menor. Sua mãe afirmara o seguinte, diante das autoridades:

Que reconhecia o menor como seu filho Raimundo, o qual fugira a cerca de um mez de casa de sua senhora Dona Amélia Carolina Fernandes, que a comprou a cerca de cinco meses de Jesuíno de tal residente no Codó, acompanhando a sua filha Isaura, também escrava e os ingênuos Thomé, Altino, Antonia e Raimundo, que aqui se acha presente (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Questionado se confirmava sua versão inicial, Raimundo admitiu que suas afirmações “eram mentirosas e que as fez porque temia ser castigado por sua senhora [...] que sua mãe não lhe dava como já havia prometido”. Essa afirmação foi confirmada por sua mãe, “Que disse que se por ventura não mais fugissem os seus filhos Thomé e Raimundo que se acha presente, faria ella um esforço para nunca mais castigál-os, o que foi ouvido pelo dito Raimundo” (JUÍZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Essa família havia sido vendida recentemente. Apesar disso, a fuga de Raimundo parece ser mais uma “traquinagem de criança” do que realmente uma revolta contra o sistema escravista, pois essa era, de acordo com sua mãe, uma prática comum dos dois filhos. Segundo Raimundo, tais atitudes levavam-nos a serem castigados por D. Amélia, apesar de serem ingênuos. Embora este já tenha dado provas de que seus depoimentos não eram muito confiáveis, pode-se supor que, nesse caso, ou Raimundo absorvia o temor que fazia parte da vida dos escravos ou essa é uma comprovação de que os ingênuos continuavam expostos ao mesmo tratamento dispensado àqueles que ainda estavam escravizados.

Raimundo também era castigado pela mãe, que tentava disciplinar a conduta dos filhos, cumprindo suas funções de zelar por sua “educação”, mesmo que fosse para enquadrá-los no regime de submissão. Assim, os papéis definidos como característicos das mães também eram desempenhados por Escolástica, mesmo que por vias tortas.

O fato de essa família ter sido comprada havia pouco tempo indica que os espaços de negociação ainda estavam sendo construídos, aspecto que pode ter influenciado a versão de Escolástica. Esta pode ter negado a versão do filho por estar na frente de sua proprietária e temer as possíveis conseqüências se os atos relatados por Raimundo fossem confirmados.

Mas, mais do que comprovar quais das versões é a correta, o que interessa é apontar a presença dessas mães escravas no dia-a-dia de seus filhos. Cuidando deles como podiam, castigando-os para que se adequassem ao sistema de relações vigentes, mas ao mesmo tempo – e talvez esse fosse o objetivo –, buscando ajudá-los a viverem, da melhor forma possível, como escravos ou ingênuos. Como destaca Bruschini (1990, p. 61), a mulher “dirige, estrutura, organiza e até manipula o cotidiano no âmbito familiar. É a mulher quem se encarrega de que as capacidades, condutas e hábitos cotidianos se reforcem, executem e hierarquizam, de acordo com a situação de classe da família”. Dessa forma, essas mulheres escravas ou libertas atuavam de forma determinante no cotidiano dessas relações familiares.

A presença paterna pode ser percebida, no caso de Frederico Quirino Gomes da Silva, crioulo liberto, filho da preta Mariana, que lutava na Justiça pela guarda de Álvaro, filho da escrava Altina, já falecida (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1879). Álvaro era ingênuo e, segundo Frederico Quirino, havia sido abandonado pela proprietária de sua mãe após sua morte, juntamente com seu irmão mais novo, de cujo parto Altina morreria. Frederico solicitava a posse de Álvaro por este ser seu filho e, segundo seu advogado, estar “no legítimo exercício de um direito natural, e por isso não pode nas circunstâncias expostas ser privado da companhia de seus filhos...”. Uma longa batalha foi travada entre a proprietária de Altina, que tinha direito sobre os “ingênuos”, e Frederico, que se dizia pai dos mesmos.

Álvaro tinha quatro anos e era em torno dele que girava a disputa, pois Altino continuava em poder do suplicante. Segundo Maria Joaquina de Faria Azevedo, proprietária da mãe de Álvaro, este havia sido raptado de sua casa pelo preto de nome Salustiano e entregue a Frederico Quirino. Antes de cometer tal ato, este já havia feito vários pedidos para que a senhora o entregasse, buscando inclusive intermediários, como o arcediogo Dr. Manoel

Tavares da Silva e o Sr. José Alves do Valle. A senhora negou-se, afirmando que sua filha tinha “muito amor a criancinha”.

A proprietária solicitou a várias pessoas “idôneas e respeitadas” para que comprovassem que Álvaro sempre viveu em sua companhia e era bem tratado. Mas Frederico Quirino, na escritura de reconhecimento que fizera das duas crianças, em 14 de agosto de 1878, afirmava que “desde que elles nasceram esteve como seus filhos e como taes os tem em sua companhia tractado e alimentado”. Para comprovar que as crianças sempre estiveram em seu poder, apresentava as despesas com leite de cabra e tratamento médico.

Recorrendo ao Tribunal da Relação, seu advogado argumentava que o fato de Altino continuar na companhia do pai, sem que a senhora o reclamasse como a Álvaro, talvez fosse porque esta estivesse “deixando que o agravante o crie, para afinal usufruir o suor de seu rosto!” Apesar de seus esforços e das diversas estratégias que foram utilizadas por Frederico Quirino, ele não conseguiu a posse de Álvaro, que foi devolvido, em 27 de abril de 1879, a Maria Joaquina de Faria Azevedo.

Em uma disputa, os envolvidos usam todas as armas possíveis para convencer os demais. E aqui, mais do que discutir a veracidade dos fatos apresentados, interessa-nos chamar atenção para o empenho de Frederico Quirino em ter a posse dos filhos. Para tanto, utilizou-se de diversas estratégias, desde as oficiais, ao tentar as ações na Justiça, até as arbitrárias, quando percebeu que não poderia ter ou manter a posse de Álvaro. Seu direito como pai e sua atuação como provedor são argumentos presentes para que a posse da criança lhe fosse garantida. Mas o direito de propriedade, que essa senhora tinha sobre a força de trabalho desse ingênuo, falou mais alto.

Mesmo após se tornarem adultos, os vínculos familiares continuavam fortes para os escravos. As separações dos membros dessas famílias podiam motivar fugas cujo objetivo, entre outros, era rever parentes. A dispersão geográfica não impedia os contatos e

permanências de laços com mães e também com pais. O caso de Antero é um desses. Esse escravo de 32 anos sabia trabalhar de alfaiate, serviço de roça e também lidava com gado, era qualificado e, portanto, valioso. Foi comprado por Rodrigo Marques dos Santos, após “muitos pedidos do mesmo escravo”, mas, apesar disso, fugira cinco dias após a efetuação do negócio.

Antero era freqüentemente visto na área em que habitava seu antigo senhor, onde tinha “mãe e parentes” e costumava também estar nas imediações de Bacabal e Jacuibe, “por haver ali um preto velho de nome Izídio, que dizem ser pai delle” (ESCRAVO FUGIDO, 1880, p. 3). Se Antero era fruto de uma relação passageira ou se seus pais haviam sido separados por vendas ou partilhas de bens, não é possível precisar. Mas o contato com eles não deixou de existir.

Foi possível perceber que, por serem escravizados, esses homens e mulheres não deixaram de desempenhar os papéis de mães e pais, na forma como sugere o modelo familiar burguês. Negar a participação destes na formação e no dia-a-dia dos seus filhos é tão incoerente quanto ignorar a existência de suas relações familiares. Esses casos me levam a pontuar que a concepção de que o crescimento das crianças escravas se dava sem a presença materna e, principalmente, a paterna⁴⁸ deve ser pelo menos relativizada.

Vivências como essas, no entanto, me levaram a refletir sobre até onde poderia ir a atuação de mães e pais na vida dos filhos escravos e até mesmo dos ingênuos e quais seriam os limites impostos aos poderes conferidos ao pai e à mãe escravizados ou que tinham seus filhos nessa condição.

A presença dessas mães e pais e também de irmãos e avós que fazem parte dessas famílias se faz notar principalmente no momento em que lutavam pela liberdade. Assim, é a partir de fragmentos presentes em tentativas de manter seus filhos, irmãs e netos junto a si que

⁴⁸ Bastide (1971, p. 104), por exemplo, ao comentar sobre os crioulos, aponta que as crianças só tinham contatos mais intensos com a mãe durante o aleitamento, eram criados normalmente por uma mulher mais velha que não podia mais trabalhar e se encarregava de cuidar das crianças, as quais sofriam também a influência do senhor e do capelão ou mesmo do professor, caso se mostrassem inteligentes e conseguissem tal regalia.

tentarei me aproximar um pouco mais das experiências vivenciadas por esses sujeitos escravizados, para refletir sobre essas e outras questões.

4.3 Essas famílias e a luta pela liberdade

A lógica comercial, um dos constituintes da relação entre senhor e escravo, era constantemente acionada, o que fazia com que a separação de parentes fosse comum. Alguns proprietários demonstravam uma certa preocupação em manter famílias unidas, mas geralmente esse elemento não era levado em consideração.

Em fins do século XIX, o sistema escravista estava em franco processo de desagregação. A conjuntura internacional e mudanças internas contribuía para sua crise. Somava-se a isso a resistência dos escravos, que, além das fugas, suicídios, formação de quilombos, assassinatos de senhores e feitores, recorriam às ações legais, facilitadas por uma legislação escravista que visava auxiliar na ordenação da passagem do trabalho escravo para o trabalho livre.

Essas leis acabavam por favorecer os sujeitos escravizados, pois, como destaca Castro (1997, p. 374), “Desde 1850, a tendência da legislação imperial foi transformar o costume em direito, garantindo ‘direitos’ aos escravos...”. Dessa forma, foram os documentos, principalmente da Justiça, que me possibilitam ver a atuação dessas famílias, a partir de seus membros, na busca pela liberdade.

As condições econômicas da província não eram as melhores nesse período. Os escravos eram um dos principais investimentos e, diante das crises, eram os primeiros a serem utilizados para saldar dívidas. À medida que se ia confirmando o direcionamento do governo

de realmente evitar a continuidade do tráfico transatlântico e que as necessidades de mão-de-obra, principalmente da região cafeeira, cresciam, o tráfico interprovincial de escravos foi se intensificando.

Para além da sua função econômica, esse comércio agia enquanto elemento desagregador das famílias de sujeitos escravizados. Durante o período de sua vigência⁴⁹, milhares de escravos foram deslocados⁵⁰, principalmente para o Rio de Janeiro e São Paulo, províncias que se tornaram as principais receptoras dos escravos saídos do Maranhão⁵¹. A possibilidade de ser retirado das suas vivências cotidianas e transferido para paragens distantes e desconhecidas levou muitos escravos e suas mães, pais, avós e irmãos a se mobilizarem, na tentativa de evitar ou reverter suas conseqüências.

José Alexandre Mendes do Nascimento e sua mulher, Marianna da Conceição Martins, recorreram à polícia na tentativa de reaver seus filhos, que, sendo libertos, foram vendidos como escravos para o Rio de Janeiro. Mariana havia sido doada a D. Joanna Francisca Alves Serrão, sobrinha de sua proprietária, D. Anna Martins Amado, com a condição de ficar livre, juntamente com seus filhos, quando completasse a idade de 50 anos. “Já tendo chegado a essa idade, os supplicantes reclamarão seus filhos que lhes não foram entregues”. O casal recorreu então à Justiça, mas, embora saísse vitorioso, conseguiu reaver apenas a filha Amância, pois Caetano e Manoel haviam sido vendidos. Caetano havia sido comprado por Antônio Ferreira Guterres entre 1868 e 1869, tendo cerca de 13 anos. Posteriormente, fora vendido para Moreira & Saraiva, que o enviaram para o Rio de Janeiro. Manoel tivera o mesmo destino,

⁴⁹ Os primeiros registros de saída de escravos datam de 1846 e se intensificam nas décadas posteriores, enfraquecendo-se no início da década de 1880. Mas, apenas no ano de 1885, essa atividade será legalmente extinta em todo o Império.

⁵⁰ Ao consultar diversas fontes, obtive um total de 11.132 escravos saindo da província no período de 1846-1877, não havendo, no entanto, registros para os anos de 1858-1859 e 1859-1860. Mas é difícil definir o número exato de escravos que teriam saído do Maranhão via tráfico interprovincial. Além das fontes deficientes, a cobrança de impostos, muitas vezes, levava os proprietários e comerciantes a buscarem estratégias para evitar seu pagamento. Assim, os dados a que se tem acesso dizem respeito apenas aos escravos que teriam saído segundo os trâmites oficiais, ficando de fora os que pudessem ter saído sem os pagamentos devidos (JACINTO, 2000, p. 41).

⁵¹ Têm-se, ainda, os registros de escravos sendo direcionados para Pernambuco, Pará, Amazonas além de outras localidades citadas eventualmente (JACINTO, 2000, p. 38).

sendo remetido para a Corte por intermédio de Agostinho Coelho Fragoso, conhecido comerciante de escravos, em 5 de maio de 1878 (CHEFATURA DE POLÍCIA, 1885).

Embora o documento não traga o desfecho do inquérito, seria praticamente impossível reencontrar Caetano e Manoel após tantos anos, o que não impediu essa família de tentar reaver seus filhos. A ameaça que esse comércio representava era um impedimento a mais para o cumprimento dos papéis de mãe e pai. A dinâmica do sistema escravista inviabilizava e limitava a atuação destes. A constituição da intimidade, a segurança proporcionada pela família, que servia como baluarte diante das ameaças externas, podia ser apenas parcialmente vivenciada por esses escravos. O momento da venda não era traumático apenas para os que partiam, aqueles que ficavam também passavam por momentos de angústia, diante das separações.

Na Rua da Palma, morava o liberto Germino, preto, de 33 anos, solteiro, alfaiate com oficina. Compartilhava sua casa com os escravos Maria, de 36 anos, Policarpo, de 14, os gêmeos Antônio e Victorina, de 10 anos, e Leocáida, de 2 anos. Pode-se supor que esse liberto era o proprietário desses escravos, uma prática que não era incomum, mas a idade destes nos faz crer que se tratava de uma família formada a partir de uma relação consensual. Florinda, preta, 40 anos, solteira, escrava, morava na Rua Direita, nº 25, junto com Josepha, de 10 anos, e Antônia, de 6 anos, ambas escravas e, provavelmente, suas filhas (CAMPOS, 1855). Levando-se em conta que essas suposições sejam reais, qual seria a reação de Germino se sua mulher e seus filhos fossem vendidos para outra província? O que faria Florinda, se fosse separada de suas filhas?

Nos jornais, as críticas a esse comércio, muitas vezes decorrentes da preocupação com a escassez de braços gerada pela saída desses escravos, não deixam de transparecer uma certa mudança com relação à percepção sobre esses sujeitos. Sua humanidade, seus laços

familiares e o sofrimento de suas mães eram destacados como forma de sensibilizar a opinião pública:

As províncias do norte são a Costa d'África do Sul. A avidez do ganho cega os homens, e, ante o lucro, abafam-se todos os sentimentos generosos e o homem que teve a infelicidade de ser escravo é vendido por outro homem, mais feliz do que elle, para fora de sua terra, do lugar onde foi criado, arrancando-o à família, aos parentes, a todas as afeições como se fosse uma besta de carga! [...] Quantas dores, quantos desgostos se não tragam, quantas lágrimas amargas se não vertem nestes e nos subseqüentes dias? Lágrimas sem valor para sensibilizar: ellas são de uma escrava que lastima a filha ou filho querido que lhe arrancaram dos braços e que não a prendem muitas vezes sem outro crime, que não seja o querer continuar o trabalho penoso do captivo, mas, junto d'aquella que lhe deo o ser, ou pelo menos na mesma província em que ella habita (SCENAS..., 1874, p. 1).

A ênfase na figura materna talvez se dê pelo fato de a sua fragilidade e seu apego aos filhos fazerem parte da constituição da imagem da mãe nesse período. O temor de se verem numa situação como a descrita acima é um dos fatores que levaram mães libertas a acompanharem seus filhos escravizados. Elas provavelmente não viam sentido em viver longe deles. É assim que Vivência, de 49 anos, alforriada, segue para o Rio de Janeiro com seus filhos: o liberto Alexandre, de 5 anos, e os escravos Raimundo, de 20, Severa, de 18, Servita, de 16, Dionísio, de 14, Sara, de 12, Filomena, de 10 e seu neto, Júlio, de 30 meses, filho de Severa (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1876/1877). Outros casos como esse poderiam ser citados⁵². Mas o que fariam ao chegar ao Sudeste? Os escravos normalmente seguiam para fazendas de café. Estariam os novos proprietários dispostos a aceitar esses libertos em suas propriedades? Esta parece uma manobra arriscada, pois não havia muitas garantias de que a unidade familiar seria mantida quando chegassem ao seu destino.

Tal percepção levou muitos familiares a lutarem para evitar que essas vendas fossem concretizadas. Seus esforços podiam se transformar em verdadeiras epopéias que se estendiam ao longo dos anos. Martinho, Athanásio e Gertrudes, esta última com filhos

⁵² Francisco Marques Rodrigues enviou para o Rio de Janeiro 53 escravos em 25/11/1876. Junto com o grupo, seguiram 7 libertos ligados aos escravos por laços de parentesco. Das 11 mães que seguiam junto a seus filhos, 4 eram libertas (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1876-1877).

menores, propuseram ação de liberdade contra seu senhor Felicíssimo do Carmo de Jesus. A batalha judicial foi iniciada no ano de 1873, mas em 1880 ainda tentavam garantir sua liberdade. Enquanto a ação corria na Justiça, esse proprietário, talvez como punição, os vendeu ao negociante Manoel da Silva Rodrigues, que os despachou para o Rio de Janeiro (TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 1880).

A possibilidade de uma separação definitiva levou as mães desses escravos, as mulheres livres Francisca e Severiana, a uma intensa mobilização. Entraram com pedido solicitando um curador para que este pudesse defender seus filhos, mas, apesar de terem conseguido a nomeação do bacharel Fernando Pereira de Castro Júnior, os escravos foram embarcados no mesmo dia, 19 de setembro, para o Rio de Janeiro.

Isso, no entanto, não as levou a desistir. Dez dias depois chegava ao juiz a seguinte solicitação do curador dos escravos:

Assim, para que possam os curatelados do supp. ser protegidos pela lei e ter logar a propositura da acção pede o supp. a V. S^a se digne officiar ao Dr. Chefe de Polícia deste termo, para que elle se dirija a igual auctoridade da provincia para onde foram embarcados os referidos Martinho, Athanásio, Gertrudes e os filhos desta menores, Paula, Manoel Raymundo, Mauricio, Domingos a fim de pessoa que possua bens de raiz nesta cidade de os fazer regressar a esta capital à disposição deste juízo (TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 1880).

Infelizmente, esses escravos não saíram vitoriosos e seu destino foi a separação definitiva. Mas a disposição de recorrer a várias instâncias comprova o empenho na manutenção desses laços.

Em outros casos, a esperança de evitar tais embarques não se apagava até o último minuto. A escrava Rosa, que estava sendo enviada para o Rio de Janeiro, foi desembarcada de

bordo do vapor Ceará. Era escrava de Antônio Franco de Sá Ribeiro e havia sido vendida para Laurindo Souza, que estava residindo no Hotel Europa⁵³.

Apresentando-se a mãe da dita escrava com pretenções de alforria-la, não se oppoz o Sr. Laurindo antes lhe disse que o faria de bom grado para fim tão justo, remunerado que fosse do valor que lhe havia custado. Sendo-lhe pela referida mulher dito que tinha 400\$000, elle declarou-lhe não o poder fazer, pelo que a interessada requereu ao Dr. Juiz de direito da 2ª vara fosse desembarcada a dita escrava para poder tratar da sua liberdade (QUESTÃO..., 1877, p. 21).

Evitar o embarque era, nesse caso, uma vitória que exigiria outras, pois conseguir o dinheiro para completar a compra da liberdade de sua filha ainda poderia demandar muito empenho dessa mãe. Mas estas não poupavam esforços para garantir a permanência dos filhos junto a si. O de Maria Francisca Ribeiro foi maior que as imposições senhoriais que a levaram a se separar de sua filha. Embora estivesse no Rio de Janeiro, provavelmente vitimada pelo tráfico interprovincial, conseguiu que um comendador dessa cidade, Bernardino José Borges, firmasse um contrato de locação de serviços com sua filha Marinha (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1879). O Regulamento nº 5.135, de 13 de novembro de 1872, em seu artigo 61, permitia que os escravos contratassem seus serviços com vistas a garantir dinheiro para a compra de sua liberdade, desde que o contrato não excedesse sete anos e contasse com o consentimento do senhor e do juiz de órfãos (BRASIL, 1872).

O documento não deixa claro se a mãe de Marinha era liberta ou continuava escravizada, mas o comendador, além de adiantar o dinheiro necessário para sua alforria, arcaria com as despesas de sua viagem para o Rio de Janeiro. No entanto, esta só poderia realmente usufruir sua liberdade depois de dois anos, quando ela e sua mãe terminariam de pagar os alugueis mensais estabelecidos para o quitamento da dívida. Esses são apenas alguns

⁵³ Comerciantes vinham de outras localidades comprar escravos para serem vendidos para a região Sudeste, o que demonstra a lucratividade e a organização dessa atividade (JACINTO, 2000).

dos exemplos em que é possível refletir sobre os esforços de mães e pais para continuarem próximos a seus filhos.

Mas não era apenas a ameaça de venda que podia levar a ações e reações dessas famílias. A busca pela convivência mais intensa também podia motivá-las. Nesse contexto, a atuação de mães, pais, companheiros, avós e irmãos vai se apresentando em meio às fontes.

Pessoas livres podiam auxiliar na libertação de mulheres escravas e seus filhos. Em petição recorrendo à Junta de Classificação de Escravos, o major João Capistrano de Aguiar Montarroyos expunha o caso de sua escrava Anna, cozinheira, solteira, com seus filhos escravos Maria, 15 anos, gomadeira e costureira, Fortunato, 13 anos, copeiro, e Victoria, 10 anos, costureira. Essa escrava tinha ainda um filho livre de nome Paulo, de 7 anos. Essa família contaria com um pecúlio de seiscentos mil réis oferecido pelo cidadão Francisco de Costa e Castro (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Este é um dos poucos documentos em que encontro o termo cidadão sendo utilizado, denotando que o intuito era distinguir ou, quem sabe, pontuar sua condição. No Brasil imperial, a cidadania, como aponta Castro (1997, p. 374), não se estendia a todos que aqui haviam nascido, escravos e libertos foram dela privados, pois era restrita aos nascidos livres. Este homem era alguém que fazia parte da rede de solidariedade de Anna, podendo ser um benfeitor, um abolicionista ou, quem sabe, até se tratasse do pai de seus filhos, empenhando-se para que estes alcançassem a liberdade.

Se a adequação ao modelo de família burguês, que preconizava uma maior intimidade entre os membros, longe dos criados e da extensa parentela, exigia dos livres uma mudança de mentalidade, para os escravos e mesmo, em alguns casos, para os libertos e ingênuos⁵⁴, conseguir tal intento exigia muito mais que isso. O caso da liberta Bárbara nos permite vislumbrar esse aspecto. Em 5 de dezembro de 1880, D. Amélia Fellipa Freitas Alves

⁵⁴ Utilizam-se exemplos de ingênuos por considerar sua condição *sui generis*, posto que, embora livres, de acordo com a Lei do Ventre Livre, continuavam vivenciando algumas experiências semelhantes àquelas dos sujeitos escravizados.

fez solicitação ao juiz de órfãos que lhe fosse devolvida a ingênua Raimunda, que havia sido apreendida pelo Chefe de Polícia e entregue à mãe, a liberta Bárbara. Essa proprietária havia conseguido garantir seus direitos sobre os trabalhos de Raimunda, como determinava a Lei do Ventre Livre e exigia que esta retornasse para o seu poder (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

As buscas realizadas pela Polícia mostraram-se infrutíferas. Os agentes haviam averiguado “que a mesma menor acha-se nesta cidade, em companhia da liberta Bárbara, mãe da menor, d’onde tem sahido a passeio para casa de Antônio Barata, onde ultimamente ella se acha”. No entanto, embora soubessem seu destino, não conseguiram reavê-la. A batida policial foi descrita com detalhes:

Fomos enformados que a mesma Bárbara achava-se encaza de Antonio Rodrigues Ferreira Chaves o qual nos dirigimos a porta travessa da mesma caza que deita para rua de Sant’Anna chamando por ella Bárbara esta corre escondendo-se para os fundos da mesma caza de que tendo sciencia o mesmo dono da caza Antonio prostor-nos a diligencia feixando imediatamente a porta a fim de que não fosse intimada a mesma Bárbara e dando providencia de que a Bárbara não apparecesse (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Não há indícios de que Raimunda tenha sido capturada. Mas a permanência dos filhos junto com suas mães e pais exigia estratégias múltiplas. Bárbara recorreu a sua rede de solidariedades para evitar que a filha fosse devolvida a D. Amélia. Tal situação deixa clara a ambigüidade que marcava a situação dos ingênuos, posto que Raimunda era “livre”, segundo a lei, mas uma “livre” que exigia estratégias para vivenciar de fato sua liberdade e manter-se em família. Antonio Rodrigues e Antônio Barata são as outras personagens dessa história. Quem seriam? Amigos? Parentes? Raimunda passeava na casa deste último, mas era na casa de Antônio Rodrigues que se encontrava. Este não hesitou em enfrentar a Polícia para protegê-las. Seria a ação de um pai diante da ameaça à sua família? Penso que essa é uma possibilidade que pode ser levada em consideração.

O ingênuo Theodoro, filho da escrava Justina, já falecida, vivia em companhia do sapateiro Leocádio, que morava na Praia do Caju. Quando este completou 8 anos, o proprietário de sua mãe, Francisco Xavier de Carvalho optou por abdicar de seus trabalhos em troca da indenização paga pelo Estado. Para tanto, solicitou ainda que Theodoro lhe fosse devolvido, mas, mesmo sendo intimado, Leocádio não o entregou (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Embora não haja indicação da condição jurídica de Leocádio, nem do grau de parentesco entre ele e esse ingênuo, não creio ser improvável que aquele fosse seu pai. Quem sabe este morasse com ele e Justina na Praia do Caju, desde que nascera. Nesse caso, após a morte desta, Leocádio deve ter continuado cuidando do filho e, só quando este alcançou a idade que possibilitaria ao senhor de sua mãe receber a indenização, este se empenhou em reavê-lo. A pouca insistência, já que, diante da resistência de Leocádio, ele desiste de seu pedido e também de reaver Theodoro, pode sugerir que reconhecia o direito deste de continuar em poder de seu pai. Fosse através do reconhecimento de Francisco Xavier dos direitos de Leocádio como pai ou através da força, pois este não se intimidara diante da Polícia, ele conseguira manter sua convivência com Theodoro.

Embora se esteja enfatizando a atuação de mães e pais, esta não era uma prática exclusiva deles. As famílias que analiso neste trabalho muitas vezes reuniam membros de várias gerações que não permitiam que distâncias geográficas ou mesmo aquelas impostas pelas diferentes condições jurídicas lhes demovesse do desejo de garantir a liberdade ou o convívio com seus entes queridos. Irmãos, tios e avós atuam nesse sentido.

Moysés Gonçalves Raposo afirmava, em depoimento feito à Polícia sobre a venda indevida da escrava Maria e seu filho Antônio, que, “desde que comprou a dita preta e seu filho, um irmão dela, de nome Marcolino Lage, empenhou-se com elle respondente para que libertasse aquela sua irmã, e que prometeu fazer-lhe logo que elle Marcolino apresentasse a

importância por que elle respondente a havia comprado”. Como Marcolino só conseguiu parte do dinheiro, Moysés passou a carta de liberdade e a deixou nas mãos de João Gonçalves Ferreira Nina, que a entregaria quando Marcolino conseguisse a quantia total. Sendo a escrava emprestada a Pedro Miguel de Alcântara, este a vendeu sem a autorização do proprietário, o que havia gerado o inquérito policial (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1880).

A petição da escrava Júlia Philomena ao Juiz de Direito de Órfãos também é significativa nesse sentido. Deixando claro que as condições impostas pelo sistema escravista não impediam que irmãos tivessem uma convivência que lhes permitisse ficarem juntos, inclusive por toda a vida:

Dis Julia Philomena da Conceição, escrava de Sérgio Antonio Vieira, residente n’esta ilha e moradora no estabelecimento de lavoura – Santa Bárbara [...] que falecendo no dia 12 de outubro do anno próximo passado no mesmo estabelecimento a sua irmã uterina de nome Luiza Maria da Conceição, e havendo declarado antes de sua morte, perante diversas pessoas que se achavam presente e estando em seu perfeito juiso que – possuindo ella em deposito na Caixa Econômica a quantia de cem mil réis, cuja caderneta tinha em seu poder, deixava a mim a referida quantia [...] pois além de ser a única irmã que tinha, nunca foi casada, nunca teve filhos e há muito que é sua mãe fallecida, tendo vivido também sempre no mesmo estado de solteira (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1887).

O proprietário da escrava anexou a relação da matrícula de 1872, para comprovar a posse. Nesta, consta que ambas foram matriculadas em Cururupu. Julia tinha 22 anos e Luiza, 18, sendo filhas de Emília, que não consta na lista, pois provavelmente já havia falecido. Julia já tinha uma filha de 6 anos, que recebeu o nome da avó. Nesse ínterim, essas escravas haviam sido deslocadas para São Luís e Julia havia aumentado sua prole, pois informava ao Juiz que era “uma pobre escrava, apenas podendo dispor dos Domingos e dias santos, achando-se de mais a mais sobrecarregada de filhos menores, a quem não deixa de socorrer como pode”. Tal aspecto era destacado para que ela pudesse receber o montante sem nenhum ônus, o que conseguiu em 7 de dezembro de 1887.

Essa família manteve a unidade garantindo a convivência entre mãe, irmãs, tia e sobrinhos. Luiza afirmava que Julia era sua única irmã e parece que sempre contaram com a presença da mãe. Um outro aspecto a destacar foi o empenho de Julia em deixar claro que cuidava dos filhos, pelo menos como podia, deixando evidente que a situação de escrava não excluía o empenho no cumprimento de sua função de mãe.

Num outro registro, as lutas da preta forra Maria da Conceição Pereira, moradora da rua de Santana, para continuar “creando e educando em sua companhia” a neta Sabina nos auxilia a visualizar melhor essas famílias e suas estratégias para garantir sua unidade. Sabina já era maior de 3 anos e vivia com a avó desde os 8 meses. Era filha natural da preta Benedita dos Remédios, já falecida, que fora escrava de Antônio Joaquim da Silva, morador do interior da província. Com este, encontrava-se Caetana, sua outra neta, de 9 meses. Em solicitação ao juiz, Maria da Conceição, “por meio de qualquer acordo”, desejava “ter e tratar” em sua companhia Sabina e Caetana.

Ao ler esse documento, várias questões vão emergindo: onde estava Caetana? No interior ou em São Luís? Como Maria da Conceição garantira a posse de Sabina? Por que não ficara com Caetana? Se Benedita morasse com sua mãe, o mais provável é que esta tivesse ficado com as duas crianças e não apenas com uma. Talvez esta tivesse falecido no interior, o que pode ter levado Caetana a ficar nas mãos do proprietário. Mas, se foi esse o caso, por que este permitia que Sabina ficasse com a avó?

Pode-se aventar que os senhores das mães que tinham filhos ingênuos não se importavam em que estes fossem criados fora de suas casas. Afinal, isto lhes diminuiria custos. As disputas só começavam realmente quando estes completavam oito anos, momento em que normalmente os senhores optavam pela exploração de sua força de trabalho. Tal percepção deve ter levado essa avó a fazer a solicitação para que a lei garantisse a posse de

suas netas. Como já ouvira falar que Caetana havia sido cedida a alguém, tentava evitar que o mesmo ocorresse com Sabina:

e temendo desde já qualquer violência de parte de seus agentes nesta cidade, requer a V. S^a que se digne mandar depositar em mão e poder de pessoas idônea até que a suplicante acorde, com já disse sobre ambas as crianças para sua companhia nomeando-se-lhes um curador que as defenda quando for mister fazel-o (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1880).

Maria da Conceição se dispunha a efetivar qualquer acordo. As medidas preventivas deixam claro que ela tinha consciência do poder desse proprietário de escravos, tanto assim que temia a violência, que podia ser física ou se concretizar através da retirada de Sabina de sua casa. Ao solicitar um curador, Maria da Conceição ganhava tempo para negociar e conseguir a guarda das netas. Em seu pedido, deixa claro o desejo de criá-las e educá-las. Como destaca Ariès (1981, p. 271), saúde e educação passam a ser as duas principais preocupações dos pais com seus filhos. Essa avó, ao demonstrar sua disposição em criar as netas, parecia frisar esse discurso, na tentativa de conseguir seu intento. A primeira batalha foi vencida, pois foi nomeado um curador para Sabina e esta foi depositada, até que se resolvesse a questão. Mas saber se ela conseguiu criar as netas não me foi possível.

Como pontua Correia (2004, p. 51), “o padrão burguês de masculino e feminino, de casamento e de família com suas ideologias e idealizações quanto aos papéis de gênero, estava disseminado em todos os estratos da sociedade, mesmo se as condições concretas e materiais da maioria não permitissem que elas se concretizassem...”. Dessa forma, pais e mães, escravos ou libertos, cumpriram seus papéis, não obstante as dificuldades impostas pela escravidão. Auxiliados por irmãos, avós, tios, essas famílias iam alcançando a liberdade ou pelo menos garantindo uma convivência mais próxima. Em alguns momentos, percebe-se, aqui e ali, apropriações e vivências influenciadas pelo modelo burguês, que se disseminava no Brasil, mesmo que de forma particular e parcialmente imperfeita.

4.4 Ingênuo: filho livre da mulher escrava, uma figura *sui generis*

A Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, ao considerar “livre” toda criança nascida do ventre escravo, criou, a partir de sua promulgação, uma nova condição jurídica, a de ingênuo. A lei determinava que aos proprietários das mães dessas crianças cabia criá-los e tratá-los até a idade de oito anos. Chegada essa idade, o senhor poderia optar por uma indenização de 600\$000 em títulos de renda com juros de 6% ao ano pago por um período de 30 anos. Nesse caso, a criança ficaria sob a tutela do Estado, que deveria enviá-la para Associações onde seria educada e preparada para o mundo do trabalho. O senhor que preferisse o pagamento deveria declarar sua intenção até 30 dias após o menor ter alcançado a idade determinada pela lei. Caso não o fizesse, ficava implícito que o proprietário havia optado por utilizar o trabalho do ingênuo até que ele completasse 21 anos.

Tais características dificultam, em termos, a definição do ingênuo. A criança ficava sob a tutela do proprietário de sua mãe e só podia livrar-se das imposições da lei se este fosse indenizado. Nesse caso, sua avaliação levaria em conta os anos de serviços que o proprietário tinha direito de usufruir (BRASIL, 1871). Estaria o ingênuo se alforriando?

Os filhos das ingênuas que estivessem prestando serviços também deveriam ser criados pelos proprietários que estivessem usufruindo o seu trabalho, sendo que essa obrigação só cessaria quando as mães cumprissem o tempo determinado. Caso estas morressem, as crianças poderiam ser postas à disposição do governo (BRASIL, 1871).

A mulher escrava que alcançasse a liberdade podia levar consigo os filhos menores de oito anos, a não ser que optasse por deixá-los com seu antigo proprietário. Caso fosse vendida, seus filhos menores de 12 anos a acompanhariam, ficando o novo proprietário obrigado a acolhê-los, herdando as obrigações e direitos do antigo senhor (BRASIL, 1871).

Assim, se este tivesse optado pelos serviços da criança e a mãe desta fosse vendida, ao repassá-los para um novo proprietário, provavelmente ele incluía no preço as perdas por ter aberto mão desses serviços. Nesse caso, não estaria o ingênuo sendo vendido?

Artigos da lei tentavam evitar que os ingênuos fossem tratados como escravos. Se fossem maltratados, a prestação de serviços a que estavam obrigados cessaria. Nesse caso, o ingênuo, nascido livre, por mais ambíguo que pareça, conseguia finalmente a liberdade (BRASIL, 1871).

Ao governo caberia assumir a tutela dos ingênuos que fossem cedidos ou abandonados pelos senhores de suas mães. Estes seriam entregues a associações que poderiam usufruir de seus serviços até que completassem 21 anos, podendo, inclusive, alugá-los. Em contrapartida, seriam obrigadas a criar e tratar os menores, constituir um pecúlio para cada um deles e arrumar-lhes uma boa colocação no mercado de trabalho, depois de finalizado seu tempo de prestação de serviço. Essas medidas visavam evitar que estes se deixassem seduzir pela vadiagem, grande temor num momento em que o fim da escravidão era iminente e se receava a falta de mão-de-obra. Casas de expostos e tutores também podiam se ocupar de tal tarefa, caso não houvessem associações destinadas a esse fim, estando todos sujeitos à fiscalização dos juízes de órfãos (BRASIL, 1871).

Antes dos primeiros menores favorecidos pela lei atingirem 8 anos, o governo foi assombrado pelos danos que poderiam ocorrer nas finanças públicas caso a grande maioria dos fazendeiros optasse por receber a indenização por seus ingênuos. Em relatório do ano de 1876, o ministro da Agricultura Thomaz José Coelho de Almeida já deixava clara essa preocupação e discutia sobre as medidas necessárias para garantir sua educação:

Mais a educação daquelles do que o resgate destes deve, quanto a mim, preocupar os poderes públicos. Basta attender a que, dentro de oito annos, terá o Estado recebido 32.000 educandos, de sexos, idades e aptidões diversas, na sua quase totalidade analfabetos e muitos trazendo os germens dos vícios e das más inclinações, para

que se advirta como este novo ramo do público serviço requer especiaes cuidados e avultada despesa (BRASIL, 1876).

Para incentivar a formação de associações que abrigassem os ingênuos, o Regulamento nº 5.135, de 13 de novembro de 1872, assegurou a concessão de terrenos devolutos para que colônias agrícolas ou estabelecimentos industriais fossem fundados. Destinou, ainda, de acordo com a Lei nº 2.792, de 20 de outubro de 1876, que, nos orçamentos de 1877-1878 e 1879-1880, 25% da verba destinada ao Fundo de Emancipação fossem utilizados para auxiliar na educação dos ingênuos (BRASIL, 1876). Esta medida, por sinal, foi criticada por aqueles que consideravam o funcionamento do Fundo como ineficiente, posto que apenas um número irrisório de escravos alcançou a liberdade mediante sua atuação⁵⁵.

Tanto as indenizações quanto a obrigação de educar os ingênuos mostrava-se onerosa para as contas públicas. No ano de 1879, os primeiros ingênuos completariam 8 anos e o governo elencava as dificuldades para garantir a educação destes, como estabelecia a lei. A primeira delas era o fato de não haver associações para abrigá-los. Apenas Pernambuco contava com uma instituição que, mesmo assim, se mostrava insuficiente para atender a suposta demanda (BRASIL, 1876). Apesar das preocupações, poucos foram os senhores que optaram por receber a indenização, a maioria preferiu continuar utilizando os serviços dos ingênuos, decisão compreensível, num momento de crise de oferta de mão-de-obra escrava.

De 1879 até 1880, apenas 52 ingênuos haviam sido entregues ao Estado em todo o Império. No Maranhão, somente 7 menores tinham tido tal destino, apesar de uma população estimada em 12.314 ingênuos, no ano de 1878 (BRASIL, 1880). Diante da inexistência de associações, esses ingênuos foram levados principalmente para as mãos de tutores que se comprometiam a educá-los, mas que, na maioria das vezes, visavam apenas à exploração de

⁵⁵ No Maranhão, no período de 1875 a 1876, apenas 307 escravos haviam sido manumitidos pelo Fundo, em 29 municípios. Com relação às manumissões promovidas por particulares, no período de 1871 a 1877, haviam sido realizadas 1.845 (BRASIL, 1876).

sua força de trabalho. A despeito das mudanças em curso, é difícil acreditar que esses homens e mulheres que obtiveram a guarda dessas crianças conseguissem lhes dispensar um tratamento distinto daquele que era dispensado aos seus escravos.

Embora houvesse essa preocupação, com a educação desses ingênuos, o objetivo maior era, no entanto, evitar que se tornassem vagabundos, o que contribuiria para uma desorganização do mercado de trabalho. Sua inserção na sociedade e a possibilidade de lhes garantir melhores condições de vida não eram o foco dessa legislação.

Apesar de a maioria ter optado pela prestação de serviços, encontramos registros de proprietários que preferiram abdicar de tal direito, muitas vezes para, em seguida, solicitar que se tornassem seus tutores. Assim, tanto recebiam a indenização do Estado quanto podiam continuar usando sua mão-de-obra. Ao se comprometerem em lhes garantir acesso à educação, continuavam lhes mandando para oficinas onde se tornavam aprendizes, mesma atitude que tinham em relação a seus escravos, quando visavam especializá-los, o que lhes possibilitava mais lucros quando fossem explorar sua força de trabalho.

Diante de sua condição *sui generis*, como foi destacado, livrar os ingênuos de tratamentos similares aos dispensados aos escravos muitas vezes exigiu a atuação de seus familiares. A ação de João Bruzaca é um desses casos. Este recorreu ao juiz de órfãos no ano de 1886, através de uma petição requerendo a tutela da menor Raimunda, filha da liberta Theodora Bruzaca. Raimunda era irmã do requerente, tinha 12 anos de idade e estava, junto com sua irmã Adriana, de 15 anos, na condição de ingênuas obrigadas à prestação de serviços. O objetivo da petição era conseguir a tutoria de Raimunda para “tel-a sob sua proteção afim de dar-lhe um honesto meio de vida” (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL PETIÇÃO..., 1886). Sua mãe, Theodora, agora liberta, havia sido vendida havia 4 anos, sem estar acompanhada da filha Raimunda, que na época contava com 8 anos de idade, o que feria a lei e demonstra que seus preceitos nem sempre eram seguidos.

Embora Raimunda tivesse sido separada da mãe, tanto esta quanto seu irmão acompanhavam seu dia-a-dia. Para justificar a solicitação da tutela, João argumentou que Raimunda era tratada como escrava, “anda na rua dia e noite, suja, descalça, vendendo flores, frutas e doces”. Assim, a condição de libertos não os impediu de acompanhar o cotidiano de Raimunda, apesar do tempo em que estariam supostamente afastados desta, e muito menos de buscar meios que garantissem condições dignas e até mesmo a reconstituição da família esfacelada pela lei, que deveria garantir-lhe a liberdade e a unidade familiar.

O que se percebe é que a essas crianças ingênuas era dispensado o mesmo tratamento a que estavam submetidas as crianças escravas. Era ao mundo do trabalho que as medidas tomadas visavam direcionar suas vidas.

4.5 Entre a infância e o trabalho: crianças escravas, libertas e ingênuas

Em 12 de abril de 1870, o jornal O Paiz trazia o seguinte anúncio: “Vende-se uma escravinha de 10 a 11 anos de idade. Trata-se na rua Formosa” (NEGRINHA..., 1870, p. 4). Esse não era um anúncio incomum. A análise das relações das juntas de classificação de escravos onde, entre outros itens, é indicada a profissão, deixa claro que as crianças escravas eram inseridas no mercado de trabalho com uma profissão específica entre os 11 e 12 anos de idade. Uma comprovação dessa afirmação é o caso de Ritta, preta, 11 anos, solteira, costureira, com boa aptidão para o trabalho. Alexandrina, uma parda de 12 anos de idade, também já era costureira.

Às vezes, eram reconhecidas as limitações da idade para a realização das tarefas. Anselmo, preto de 11 anos, é indicado como trabalhador da lavoura, mas com pouca aptidão para o trabalho. Escravos com menos de 11 anos com a profissão especificada não são tão

comuns. Mas Carolina, preta, com 10 anos, já era trabalhadora da lavoura, embora com pouca aptidão para o desenvolvimento das tarefas. Francisca, parda de 6 anos, também é indicada como trabalhadora da lavoura e com boa aptidão para o trabalho; o mesmo acontece com Amélia, parda de 3 anos, serviços domésticos (JUNTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESCRAVOS DA CAPITAL, 1874). Nesse caso, pode-se levantar a hipótese de falha no registro desse item, pois, apesar de saber que a lógica do sistema escravista se pautava na exploração máxima do trabalhador, é um pouco difícil acreditar que uma escrava de 3 anos de idade podia ter habilidades que a classificassem como uma eficiente trabalhadora. Apesar disso, não vejo que erros aparentes como esse possam desqualificar esse tipo de fonte.

Talvez o mais coerente seja considerar que a idade em que essas crianças começavam a trabalhar de forma mais sistemática dependia tanto das condições específicas de cada uma quanto do posicionamento do seu proprietário. Tais fatores podiam elevar ou diminuir a idade inicial, posto que encontramos casos como o de Procópio, preto de 12 anos, que não tinha profissão e nenhuma aptidão para o trabalho.

É válido frisar que o fato de não terem uma profissão indicada não significava que essas crianças não estivessem já inseridas no processo de expropriação de sua força de trabalho. Mas penso que esta poderia se dar, nesses casos, de forma menos sistemática.

Quais as possibilidades de trabalho de um escravo ou escrava de 11 anos? Ainda analisando a relação da Junta de Classificação de Escravos da Capital de dezembro de 1874, encontrei essas crianças desenvolvendo as mais diversas atividades: costureiras, trabalhadores no serviço de lavoura, serventes, alfaiates, rendeiras são algumas das tarefas por elas desenvolvidas.

Papali (2003, p. 122), ao discutir sobre a questão das crianças abandonadas no Brasil colonial e imperial, aponta que muitas famílias tinham o costume de adotar “filhos de criação”, geralmente oriundos da roda dos expostos. Segundo essa autora, “Numa sociedade

escravista, tais ‘filhos’ poderiam suprir a demanda por mão-de-obra que muitas famílias pobres não poderiam conseguir se fossem depender de algum capital para aplicá-lo na compra de escravos”. Se tal política podia se dar tendo em vista a utilização da força de trabalho de crianças livres, por que seria diferente quando se tratava de crianças escravas? Assim, os anúncios em que se desejava adquirir “escravinhos” ou “escravinhas”, “negrinhos” ou “negrinhas” eram recorrentes durante a vigência do sistema escravista.

Por outro lado, as análises sobre a criança apontam que, em fins do século XVII, formava-se uma nova concepção a respeito destas. Se, na Idade Média, a duração da infância era reduzida a seu período mais frágil, a partir desse momento “a criança saiu do seu antigo anonimato” e tornou-se o centro da família, que deveria zelar por sua saúde e educação (ARIÈS, 1981, p. 11-12). Sennett (1988, p. 121-124) destaca que, a partir da metade do século XVIII, a criança, até então percebida como um adulto pequeno, passa a ser vista de outra forma. “A infância passa a ser concebida como um estágio especial e vulnerável”. A negligência que, de certa forma, caracterizava as relações com esses “adultos pequenos” foi substituída à medida que a idéia de infância foi tomando corpo. “As pessoas passaram então a se dar conta de que uma classe especial, dependente, de seres humanos era produzida pelas funções do corpo. O que era novo era a percepção de dependência – e o medo, a empatia ou a desorientação que ela suscitava”.

Em fins do século XIX, no contexto de consolidação do modelo de sociedade burguesa, o “ser criança” passou a exigir cuidados e educação esmerada. Para tanto, contava-se com o auxílio de escolas, o apoio da família e de mães dedicadas. As crianças escravas e ingênuas, porém, não podiam vivenciar essas experiências em sua totalidade.

Já destaquei que a escravidão não impedia mães e pais de cumprirem, dentro das suas possibilidades, as funções que eram definidas como características de seus respectivos papéis sociais. Mas, se a estes eram impostas dificuldades, as crianças também as tinham.

Longe de vivenciarem as experiências típicas da infância, estava-lhes reservado, principalmente, o mundo do trabalho, como pontuei acima. Dessa forma, ao se refletir sobre as influências do modelo burguês de família, deve-se sempre ter em mente as barreiras impostas à sua absorção por aqueles que estavam escravizados.

Estar com a família, ser criado por seus pais ou pelo menos por um destes nem sempre era possível a uma criança escrava. O fato de utilizarem sua mão-de-obra, muitas vezes especializada, era um dos elementos que abria espaço para que essas também fossem atingidas constantemente pelas conseqüências das compras e vendas, que eram práticas comuns no sistema escravista. Assim, a possibilidade de se separar do seu grupo de convívio fazia parte de seu cotidiano.

Apesar da existência de leis que proibiam a separação de crianças escravas de suas mães, basta um olhar rápido sobre documentos do período para perceber que, entre a legislação e sua aplicação, havia uma longa distância. Muitas vezes, os proprietários ignoravam a lei deliberadamente; outras vezes, buscavam estratégias para burlá-la. A atitude de Joaquim de Figueredo Lima é uma prova nesse sentido: ao vender para Antonio Fabrício Serejo sua escrava Lindolpha, 25 anos, acompanhada dos seus filhos José, pardo, 11 anos, Raimundo, preto, 5 anos, e Balbina, parda de 3 anos, o proprietário colocava a seguinte ressalva:

Os escravinhos acompanham a mencionada escrava por serem seus filhos, até completarem doze anos de idade cada um e então voltarão os mesmos escravinhos ao poder do vendedor [...] sem interrupção alguma, nem indecizações (sic), ficando o comprador [...] obrigado a entregallos no referido tempo ao vendedor da mãe dos escravinhos dita Lindolpha (CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VIANA, 1873).

Nesse caso, a manutenção dessa família era temporária: essas crianças ficariam ao lado da mãe apenas até a idade determinada pela lei, depois voltariam ao proprietário,

provavelmente para serem vendidos ou trabalharem em sua propriedade. Essa era a lógica econômica vigente.

Embora, na década de 1870, já se disseminassem críticas ao sistema escravista e à separação dessas crianças, esse discurso ainda não era uniforme. Reis (2001, p. 85) analisa um texto do advogado Luiz Maria Vidal, de 1876, em que este discute a Lei do Ventre Livre. Ao questionar o artigo da lei que proibia a separação da mulher escrava de seus filhos menores de 12 anos, ele assim se posicionava: “entendemos que o senhor, no caso proposto, pode vender as mãis sem os filhos menores de 12 annos, provando ante o juiz de órfãos que a mãi é de sentimentos depravados, que não cuida e nem olha para seus filhos” (VIDAL apud REIS, 2001, p. 85). Na sua concepção, se a mãe não fosse obediente, desse mau exemplo aos filhos ou se seus proprietários se mostrassem solícitos pelo bem-estar de seus escravos e dos filhos destes, era com estes que deveria ficar a criança.

Um aspecto a destacar é o ideal de mãe presente em seu discurso. Se a escrava não seguisse o padrão de mãe zelosa e cuidadosa, deveria perder seu direito de continuar com os filhos, como estabelecia a lei. Essa tentativa de impor às escravas o mesmo padrão cobrado das mulheres livres, no entanto, mostrava-se estratégica, num momento em que se tornava necessário disciplinar o trabalhador, dada a crescente constatação de que o sistema escravista se aproximava do fim.

A modernização que ocorria no Brasil em finais do século XIX e a disseminação do modelo burguês tenderam a estimular medidas disciplinadoras, no que tange tanto à organização do trabalho quanto aos costumes e modos de viver. Nesse contexto, a vigilância sobre os hábitos de mães solteiras, descasadas ou concubinadas tenderam a se intensificar. Bourdieu (1996, p. 134) aponta a interferência do Estado como o principal responsável pela construção de categorias oficiais nas sociedades modernas: “é o Estado, através de todo um

trabalho de codificação que combina efeitos econômicos e sociais bem concretos (como as alocações familiares), visando privilegiar uma certa forma de organização familiar”.

No autuamento de uma petição de 31 de março de 1882, o Comendador José Maria de Freitas Vasconcellos renunciava ao direito que tinha sobre os serviços dos ingênuos Nectário e Josephina, filhos das escravas Maria e Adriana (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1882). Esses ingênuos tinham 4 e 6 anos, respectivamente. Por “tributar aos mesmos bastante amizade” é que justificava a desistência de seus serviços. Mas desejava, ainda, ser instituído tutor dos mesmos e pedia permissão para que os levasse para a Europa, onde se comprometia a “educal-os convenientemente proporcionando-os para na maioridade serem úteis a si e a sociedade”.

Afeto por essas crianças ou interesse em sua mão-de-obra? Pode-se argumentar que eram muito pequenos para que fossem explorados economicamente, mas já podiam atuar como pequenos criados ou acompanhantes. Ao frisar que lhes destinaria educação conveniente, faz-se necessário destacar que esta era normalmente condizente com a condição social dos ingênuos. Parte desses recebia formação para se inserir no mercado de trabalho, ocupando os mesmos postos que eram disputados por escravos, libertos e livres menos favorecidos economicamente. Mas estudos comprovam que havia senhores que realmente nutriam afeto por seus “escravinhos” e “crias” da casa, e lhes dispensavam uma atenção diferenciada⁵⁶.

O certo é que, embora o comendador não tenha se tornado tutor dos ingênuos, posto que foi dado a Antônio Lourenço Brandão em 17/04/1882, sem que houvesse justificativa para tal mudança, este declarou no mesmo dia que,

na qualidade de tutor dos órfãos Nectário e Josephina concordava que elles fossem para a Europa em companhia do cidadão José Maria Freitas de Vasconcellos e sua família que muito os estima e desejão educal-os, o que é de summa vantagem para

⁵⁶ Sousa (2004) discute esse aspecto na São Luís do século XVIII.

esses órfãos que de outro modo não poderiam receber educação tão desvelada (JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL..., 1882).

Um parêntese se faz necessário: Nectário e Josephina não eram órfãos, pelo menos na acepção hodierna do termo⁵⁷, posto que suas mães são indicadas como vivas e presentes em suas vidas, pois o Comendador se comprometia, inclusive, a não vendê-las até que as crianças completem 12 anos. Não há indicação se as mães também irão com seus filhos. Mas o primeiro ponto a destacar é que tomar a tutela dos filhos de escravas ou ex-escravas tornou-se comum naquele período.

A presença mais marcante do Estado na vida do sujeito moderno abre espaço para que mães e pais percam o direito sobre a criação dos filhos. Araújo (2001, p. 17), comentando a atuação do Estado no projeto filantrópico de assistência à infância pobre, afirma que “foi possível perceber que as medidas legais que evidenciam o filho livre de mulheres escravas propiciavam também a nomeação dessa criança nos quadros dos pobres e desvalidos”. Essas mulheres eram classificadas como incapazes de conduzir seus filhos, o que abria espaços para a atuação de tutores que assumiam então essa tarefa. Dessa forma, mais um agravante se impunha não apenas aos escravos, mas também aos libertos, no momento de exercer seus papéis de pais e mães.

Questiono se Adriana e Maria, mães dos ingênuos em questão, teriam podido opinar acerca do destino de seus filhos ou, caso estas vivenciassem relações consensuais e contassem com os pais dessas crianças acompanhando suas vidas, se teriam sido eles consultados. Parece-me que, nesse caso, a vida dessas crianças foi decidida por juristas e tutores, os quais, naquele momento, eram considerados mais capacitados para definir seus destinos.

⁵⁷ Segundo o dicionário Ferreira (1993, p. 395), órfão significa: “1. Que perdeu os pais, ou um deles. 2. Abandonado, desamparado. 3. Aquele que ficou órfão”.

A legislação estabelecia que menores órfãos, abandonados ou em situação de miséria deveriam ser tutelados por pessoa idônea. Papali (2003), analisando ações de tutela em Taubaté no período de 1871-1895, desvenda um cenário em que essas se mostraram verdadeiros atos de disputa, principalmente pela mão-de-obra dos ingênuos e ex-escravos. Nesse contexto,

A suposta falta de capacidade atribuída às mães libertas e ou solteiras pobres, aliada à questão do pátrio poder, certamente contribuiu para transformar ingênuos em órfãos necessitados de tutores dativos⁵⁸; e ex-senhores (ou seus pares) em ‘homens bons do lugar’ indicados pelos juízes ou escrivães de órfãos das cidades (PAPALI, 2003, p. 38).

A incapacidade dessas mães de constituírem grupos familiares que se enquadrassem no que a camada dominante considerava como ideal abria espaço para que estas fossem expropriadas de seu poder sobre os filhos. No autuamento de uma portaria em que o Doutor Augusto Teixeira Belford Roxo solicita a tutoria de Olindina, liberta de 12 anos, sem pai nem mãe, percebe-se uma disputa que nos oferece alguns elementos para se discutir a rede de relações que envolviam essas crianças e o empenho das autoridades em direcioná-las para o trabalho.

O Dr. Augusto envia uma carta ao juiz, reclamando que o termo redigido pelo escrivão Sampaio demonstra a insatisfação deste em ter lhe sido entregue a menor. Acredita que “tal fato teria ocorrido porque a menor teria sido tirada da casa da família da mãe do escrivão Sampaio e mandada ao tutor pelo subdelegado de polícia...” (JUIZO DE ÓRFÃO E AUSENTES DA CAPITAL..., 1881). O escrivão responde que nada havia de ofensivo, que escrevera o termo como mandava as normas e que

⁵⁸ Segundo essa autora, tutores dativos são aqueles nomeados pelo juiz na ausência de tutores testamentários ou de tutores legítimos (PAPALI, 2003, p. 38).

Se alguma couza, além da prática seguida, pudesse influir em meu espírito quando confeccionei esse termo, que o supplicante recusa assignar, seria tão somente o interesse que em minha família sempre legamos ao bem estar dessa menor, por pedidos de sua mãe feitas nos últimos instantes de vida.

O escrivão Sampaio continuava sua defesa afirmando que Olindina não havia sido retirada da casa de sua família, “e sim seduzida della pela negra Raymunda, que se diz sua parente e protectora, mulher esta prostituída que vive amaziada com o preto livre de nome Jose Gregório, de cuja casa e poder foi mandada pelo Subdelegado de Polícia para a casa do supplicante” (JUIZO DE ÓRFÃO E AUSENTES DA CAPITAL..., 1881).

Assim, vai surgindo uma série de elementos que nos proporciona vislumbrar um pouco mais desse cotidiano marcado por uma teia de relações que envolve vários segmentos dessa sociedade. Olindina era liberta e podia contar com a presença de sua mãe até o falecimento desta. Após sua morte, continuou com a família da qual haviam sido escravas, seus membros lhes dispensavam cuidados, promessa que haviam feito à sua mãe, em seu leito de morte. Sua ex-proprietária tinha, inclusive, se empenhado para que Olindina fosse libertada pelo Fundo de Emancipação.

Mas sua rede de proteção era formada também por pessoas negras, como ela também deveria ser, e que, provavelmente, eram fruto de relações engendradas por sua mãe em meio à vida na cidade. Raimunda era parente, embora o escrivão coloque isso em dúvida, o que pode ser resultado de seu descontentamento com a saída da liberta da casa de sua família. Esse mesmo aspecto pode tê-lo levado a classificá-la como prostituta, por viver amasiada. Raimunda podia viver uma relação consensual estável e a preferência de Olindina por sua companhia pode ter ocorrido em razão de esta se sentir melhor em meio aos seus.

A disputa por Olindina se dá num contexto em que elas não eram incomuns. O afeto podia ser o motor das preocupações com essa liberta por parte da família Sampaio. Só não ficou claro o motivo pelo qual estes não solicitaram sua tutela. O Dr. Augusto Teixeira parece

ter sido mais rápido, movido principalmente pelo interesse em aproveitar-se de sua mão-de-obra. Tal intenção fica explícita quando, em 30 de abril de 1884, encaminha ao juiz de órfãos um documento em que desistia da tutela de Olindina, pois, apesar de ter promovido

uma educação correspondente a sua posição social de modo a já poder ella garantir um futuro de trabalho nos misteres dos serviços domésticos [...] acontece, porém, que já adiantada na idade e habilitada a puder ganhar os meios de viver honesto não quer sujeitar-se ao regime, que lhe é imposto, tornando-se atemeira, arrogante e desobediente (JUIZO DE ÓRFÃO E AUSENTES DA CAPITAL..., 1881).

O Dr. Augusto, ao desistir da tutela de Olindina, deixava exposto o fracasso de um projeto criado para os libertos e ingênuos. Sua destinação era o trabalho ordeiro e disciplinado. Ela havia recebido uma educação condizente com sua condição e encaminhada para o trabalho de doméstica, reproduzindo os locais sociais que eram típicos da mão-de-obra escrava e que deveriam continuar sendo ocupados pelos libertos e ingênuos. Ser arrogante era uma atitude que não deveria estar associada a uma liberta. Ao não se curvar a seu tutor, resistindo em aceitar a posição social por ele definida, Olindina se mostrava impossível de controle, contribuindo para o medo da desordem, que sempre assaltou os proprietários de escravos que temiam a abolição. Dessa forma, as palavras de Papali (2003, p. 144) parecem ser apropriadas para definir Olindina: “Ao defrontar-se com tamanho empenho da disciplinarização do trabalho a que se propunha a elite brasileira, disposta a continuar tutelando a descendência livre da mulher escrava, o liberto brasileiro recusou o tipo de inserção social que estavam lhe oferecendo”.

Ordenar o trabalho num momento em que abolição se fazia evidente foi uma preocupação do Estado e de todos aqueles que eram beneficiados pelo sistema escravista. A abolição, embora não pudesse ser adiada indefinidamente, não poderia ser imediata. A dependência, principalmente da grande lavoura, da mão-de-obra escrava e a impossibilidade

de indenizar os fazendeiros, o que quebraria as finanças do Estado, colocavam como mais factível a opção por uma abolição gradual.

A legislação será a arma fundamental usada nesse processo. Segundo Gebara (1986, p. 15), a lei e, em particular, a legislação escravista não devem ser vistas apenas como meros instrumentos de estabilização das relações sociais, mas como “elementos ativos para o exercício do controle social e para o desencadear de mudanças nessa sociedade”. Assim, controlar a vida do liberto e dos ingênuos se fazia necessário.

O estímulo às tutelas, tirando de mães e parentes o controle dos menores, temerosos de que aqueles viessem a desviar estes últimos do mundo do trabalho, deixa clara a preocupação do Estado em disciplinar esses sujeitos. “Que o tempo da vida se torne tempo de trabalho, que o tempo de trabalho se torne força de trabalho, que a força de trabalho se torne força produtiva...” (FOUCAULT, 2003, p. 122). Era isso que desejavam que ocorresse com escravos, ingênuos e libertos e tal controle devia ser iniciado ainda na infância.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A categoria família se apresenta como resultado de um intenso processo de construção social que visa abarcar o modo de organização de núcleos de parentesco, de relações conjugais, amorosas e sexuais que se constituem nas sociedades. Sua apreensão naturalizada implica a invisibilidade da formulação política dos papéis e funções dos sujeitos e de sua distribuição na hierarquia de poder. Implica, ainda, uma série de entraves no momento em que esta se torna centro de análise, pois as categorias e modelos são, na maioria das vezes, referendados cientificamente, de modo a se tornarem legitimados socialmente, excluindo modos diversos de organização das relações.

Bourdieu (2003, p. 42) aponta que “é preciso muitas vezes, para se fazer ciência, evitar as aparências da cientificidade, contradizer mesmo as normas em vigor e desafiar os critérios correntes do rigor científico”. Ao se analisarem as relações de intimidade dos sujeitos escravizados, as amarras impostas à categoria “família”, de certa forma, exigiu esse movimento, pois esta se apresentou limitadora, na medida em que a análise dos documentos tornou possível perceber uma pluralidade de relações que não se inseriam entre os limites que alguns teóricos lhes impuseram, ao focalizarem, por exemplo, a família brasileira.

Contudo, podemos utilizá-la, desde que a entendamos como referida a diversas formas de organização de núcleos familiares. E foi assim que a categoria “família” foi pensada neste trabalho, para que pudesse visibilizar a pluralidade de relações identificadas ao longo deste estudo.

Partiu-se da afirmação da inexistência de relações de intimidade dos sujeitos escravizados para um cenário em que estas se mostravam complexas, envolvendo grupos de condições jurídicas distintas e vivências que, apesar de permeadas pelo controle do sistema

escravista, não deixavam de ser marcadas pela afetividade e pela constituição de relações de intimidade.

Os limites e contradições entre o mundo dos escravos e o dos livres perpassavam o cotidiano dos sujeitos em condição de escravidão. A absorção dos elementos da cultura dos homens livres se apresenta de forma fluída, mas possível de ser percebida, sem que isso tenha significado o abandono da cultura africana. A partir da soma de experiências dessas duas culturas, surge uma outra, híbrida, resultado de influência mútua.

Esses escravos estavam nas casas e pelas ruas da cidade, onde trabalhavam, garantindo a sustentação de seus senhores. Mas também criavam laços de amizade e cultivavam amores que não estavam restritos aos sujeitos escravizados. Escravos, livres e libertos – estes últimos nem todos brancos, mas nem todos negros – faziam festas, reuniam-se, dividiam casas, engendravam relações que muitas vezes originavam famílias.

Famílias que ocupavam as senzalas dos casarões, mas que também podiam morar em quartos ou até mesmo em casas alugadas. Estas, consideradas espaços de intimidade privilegiados, segundo a concepção do modelo de família burguesa que aportara no Brasil. Este mesmo não sendo burguês e mantendo em seu seio uma amálgama de relações familiares, não deixou de absorver, ainda que paulatinamente, em constante relação de mudança e permanência, as novas idéias que reordenavam a organização familiar.

Influências do catolicismo e a busca pela legitimidade de suas relações, pelo amparo afetivo, por se tornarem “respeitáveis” levaram escravos ao casamento. Não muitos, pois casar não era fácil, diante da documentação e dos trâmites exigidos pela Igreja. Mas os que o fizeram, paralelamente aos ganhos simbólicos, muitas vezes adicionavam ganhos materiais, como a conquista da liberdade, com o apoio do companheiro ou companheira, ou sua efetivação a partir do Fundo de Emancipação de Escravos.

Nesse cenário, em que o tráfico interprovincial de escravos se desenvolvia, escravo casava com livre, liberto com escravo, escravos do mesmo proprietário ou de senhores distintos também se casavam. Os senhores permitiam tais uniões com o fito de evitar revoltas, receber indenizações, aumentar seus plantéis, diminuir gastos, cumprir as normas cristãs.

Mas os escravos, em sua maioria, no entanto, não casavam, apenas constituíam famílias, que eram heterogêneas e podiam abrigar pai liberto, mãe escrava, filho ingênuo, irmão escravo. Elementos que iam dando nuances diferenciadas a essas relações, aproximando-as e distanciando-as do modelo ideal de família.

Os escravos trabalhavam em regime de exploração intensiva, eram castigados, mas também negociavam e buscavam espaços. Moravam sós, bebiam, visitavam parentes e lutavam pela liberdade, que podia se concretizar através das fugas: fugiam sós, com a família, do trabalho, buscando o retorno para casa, fugiam, muitas vezes, através do suicídio. Diante dos maus tratos, buscavam novos senhores e se rebelavam, recorriam à Justiça, exigiam sua venda. Estas, no entanto, normalmente eram definidas pelos proprietários e se constituíam numa ameaça constante à unidade familiar.

Apesar das dificuldades, esses escravos se mantinham unidos por anos, décadas, gerações. Pais, mães, avós iam acompanhando o crescimento dos filhos e netos, mesmo que isso significasse fugir com eles ou segui-los quando eram vendidos, principalmente para fora da província. Acompanhavam seu dia-a-dia, punindo-os diante das traquinagens infantis ou para socializá-los, garantindo uma vida mais amena, apesar da escravidão. Auxiliavam nas fugas, buscavam o auxílio das leis, trabalhavam para libertá-los, denunciavam castigos.

Por vias tortas, os discursos que tentavam construir os novos sujeitos para a constituição de um Brasil moderno no século XIX eram absorvidos por esses sujeitos. As figuras das “rainhas do lar” e dos “provedores”, “chefes de família”, que constituíam os

papéis e funções que ordenariam as relações amorosas e sexuais dos indivíduos, apresentam-se de forma fragmentada em meio às suas vivências marcadas pela escravidão.

As crianças deviam ser protegidas e educadas, atribuição fundamental da família moderna. As crianças escravas, no entanto, e em alguns casos as ingênuas e libertas, trabalhavam. Os discursos e ações governamentais buscavam disciplinar sua força de trabalho. E a família, espaço de socialização, ordenada de acordo com o modelo ideal, era uma exigência. Nesse contexto, mães solteiras viravam “vadias” e perdiam o direito aos filhos libertos, que deveriam ser educados para o trabalho.

Enfim, neste trabalho o que se constatou é que mães, pais, crianças, avós, tios forjaram famílias num cotidiano pleno de tensões, dando cores a um cenário complexo, em que a promiscuidade e a falta de afetividade não foram detectados como característicos dos seus modos de “ser sujeito”, apesar de estarem submetidos ao sistema de escravidão.

REFERÊNCIAS

A LEI do Ventre Livre. **O Paiz**, São Luís, 13 fev. 1883.

ABRANCHES, Dunshee de. **O cativoiro**. São Luís: ALUMAR, 1992.

ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro: 1808-1822. Petrópolis: Ed. Vozes, 1988.

ALMEIDA, Ângela Mendes de. Notas sobre a família no Brasil. In: ALMEIDA, Ângela Mendes de [et al]. **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. RJ: Espaço e Tempo: UFRJ, 1987.

ALUGA-SE. **O Paiz**, São Luís, 12 maio. 1870.

ALUGA-SE. **O Paiz**, São Luís, 19 maio. 1870.

AMA-DE-LEITE. **O Paiz**, São Luís, 13 set.1876.

AMA-DE-LEITE. **O Paiz**, São Luís, 19 abril. 1879.

ANDRADE, Antonia de Castro. **Diante da pia batismal**: laços de compadrio e escravidão no Maranhão oitocentista. 2003. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História Licenciatura) – UFMA, São Luís, 2003.

ARAÚJO, Nancy de Almeida. **Filhos livres de mulheres escravas**: Cuiabá – 1871-1888. 2001. 198f. Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação de Mestrado) Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2001.

ARIÈS, Philippe. **História Social da criança e da família**. RJ: Zahar Editores, 1981.

AVISO. **O Paiz**, São Luís, 04 jul.1879.

AZEVEDO, Aluizio de. **O Mulato**. SP: Martin Claret, 2003.

BASTIDE, Roger. **As religiões africanas no Brasil**: contribuição a uma sociologia das interpenetrações de civilizações. V1. SP: Pioneira/EDUSP, 1971.

BEOZZO, José Oscar. A família escrava e imigrante na transição do trabalho escravo para o livre. In: MARCÌLIO, Maria Luiza (org.). **Família, mulher, sexualidade e Igreja na História do Brasil**. SP: Edições Loyola, 1993.

BERNARDO, Teresinha. **Memória em branco e negro**: olhares sobre São Paulo: EDUC; Fundação Editora da UNESP, 1998.

BISPADO. **Livro de correspondência recebida pelo governador do Bispado de Autoridades Policiais e juízo de órfãos**. São Luís, 1861-1873. (Manuscrito).

BOUDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. RJ: Bertrand Brasil, 2003.

_____. **Razões Práticas**: sobre a teoria da ação; Tradução Mariza Corrêa. Campinas, SP: Papyrus, 1996.

BRASIL. **Collecção das Leis do Império do Brasil de 1869**. RJ: Typ. Nacional, 1869.

_____. **Collecção das Leis do Império do Brasil de 1871**. RJ: Typ. Nacional, 1871.

_____. **Collecção das Leis do Império do Brasil de 1872**. RJ: Typ. Nacional, 1872.

_____. Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. **Relatório apresentado a Assembléia Geral na 2ª sessão da 16ª legislatura**. RJ: Typ. Americano, 1876.

_____. Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. **Relatório apresentado a Assembléia Geral na 3ª sessão da 17ª legislatura**. RJ: Typ. Nacional, 1880.

_____. Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. **Relatório apresentado a Assembléia Geral na 1ª sessão da 20ª legislatura**. RJ: Imprensa Nacional, 1885.

BROWN, A R. Radcliffe: FORDE, Daryll. Introdução. In: **Sistemas políticos africanos de parentesco e casamento**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. **Mulher, casa e família**: cotidiano nas camadas médias paulistanas. SP: Fundação Carlos Chagas: Vértice, 1990.

BURKE, Peter. **História e teoria social**. SP: Ed.UNESP, 2002.

BUTLER, Judith. Sujeitos do sexo/gênero/desejo. In: **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. RJ, Civilização Brasileira, 2003.

CÂMARA ECLESIÁSTICA. **Livro de casamento de consciência e cultus disparites**. São Luís, 1867- 1905. (Manuscrito).

_____. **Petições de contraentes**. São Luís, 01 março. 1878. (Manuscrito).

_____. **Petições de contraentes**. São Luís, 23 de jan. 1882. (Manuscrito).

CAMPOS, João Nunes. **Primeiro caderno do recenseamento da população da cidade de São Luís do Maranhão**. São Luís, 1855. (Manuscrito).

CARNEIRO, Sueli. Identidade feminina. In: SAFFIOTI, Heleieth B.; VARGAS, Mônica Munõs (Orgs.). **Mulher brasileira é assim**. RJ: Rosa do Tempos: NIPAS; Brasília, DF: UNICEF, 1994.

CARTA de liberdade. **Diário do Maranhão**, São Luís, 29 nov.1876.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VIANA. **Livro de notas**. Viana, 07 março.1876. (Manuscrito).

_____. **Livro de notas**. Viana, 10 maio.1873. (Manuscrito).

_____. **Livro de notas**. Viana, 27 jan.1881. (Manuscrito).

CARVALHO, Heitor Ferreira de. **A civilização nos trópicos**: um estudo do processo civilizatório de São Luís no século XIX. 2000. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História bacharelado) – UFMA, São Luís, 2000.

CASTRO FARIA, Sheila de. **A Colônia em movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. RJ: Nova Fronteira, 1998.

CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: NOVAIS, Fernando A. (Coord.) & ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). **História da vida privada no Brasil: Império – A corte e a modernidade nacional**. SP: Companhia das Letras, 1997.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHEFATURA DE POLÍCIA. **Inquérito policial**. São Luís, 1885. (Manuscrito).

CIRCULAR. **O Paiz**, São Luís, 25 jul. 1883.

CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. In: ARANTES, Antônio Augusto [et al]. **Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil**. Campinas, SP: Ed. Da UNICAMP, 1994.

CORREIA. Maria da Glória Guimarães. **Do amor nas terras do Maranhão: um estudo sobre o casamento e o divórcio entre 1750 e 1850**. 2004. Trabalho de conclusão de curso (Tese de Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2004.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. RJ: Ed. Graal, 1999.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das mulheres no Brasil**. SP: Contexto/UNESP, 1997.

DEL PRIORE, Mary. As atitudes da Igreja em face da mulher no Brasil Colônia. In: MARCÍLIO, Maria Luiza (org.). **Família, mulher e Igreja na História do Brasil**. SP: Edições Loyola, 1993.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. SP: Brasiliense, 1995.

DILIGENCIAS policiais. **O Paiz**, São Luís, 29 fev. 1879.

DURHAN, Eunice. Família e reprodução humana. In: **Perspectivas Antropológicas da Mulher**. RJ: Zahar Editores, 1983.

ESCRAVA á venda ou troca. **O Paiz**, São Luís, 19 out.1879.

ESCRAVA conveniente.**O Paiz**, São Luís, 18 abril. 1879.

ESCRAVA. **O Diário do Maranhão**, São Luís, 28 agosto. 1879.

ESCRAVO fugido. **Diário do Maranhão**, São Luís, 15 nov.1880.

ESCRAVO preso. **Diário do Maranhão**, São Luís, 03 jan.1879.

ESCRAVOS. **Diário do Maranhão**, São Luís, 30 jan.1874.

EVADIU-SE de casa. **Diário do Maranhão**, São Luís, 23 maio 1876.

FARIA, Regina Helena Martins de **Trabalho escravo e trabalho livre na crise da agroexportação escravista no Maranhão**. 1998. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em História Econômica Regional) Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 1998.

_____. **A Transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações**. 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação de Mestrado) Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

FERNANDES, Cláudia Emanoella Guimarães. **A flor e a Lei do Ventre Livre no Maranhão: 1870-1888**. 2005. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História Licenciatura) –UFMA, São Luís, 2005.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3.ed.São Paulo: Ática, 1978.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c. 1850**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. RJ: NAU Editora, 2003.

_____. **Em defesa da sociedade**. SP: Martins Fontes, 2002.

_____. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. RJ: edições Graal, 1988.

FRANCO JR., Hilário. **A Idade Média nascimento do Ocidente**. SP: Brasiliense, 1988.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. SP: UNESP, 1997.

FREGUESIA DE N. S. DA VITÓRIA. **Mappa da população livre e escrava da Freguesia de N.S. da Vitória da cidade do Maranhão no fim do anno de 1850**. São Luís, 1850. (Manuscrito).

_____. **Livros de registros de casamentos da Freguesia de N.S. da Vitória (Sé)**. São Luís, 1872-1886. (Manuscrito).

FREGUESIAS DA CAPITAL. **Ofícios de vigários de diversas freguesias para o Presidente da Província**. São Luís, 1846-1848. (Manuscrito).

FREHSE, Fraya. **O tempo das ruas na São Paulo de fins do império**. SP: EDUSP, 2005.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. RJ: Record, 2000.

FUGA DE ESCRAVOS, **Diário do Maranhão**, São Luís, 29 maio. 1874.

FUGAS. **Diário do Maranhão**, São Luís, 04 fev.1876.

FUGAS. **Diário do Maranhão**, São Luís, 09 jul.1885.

FUGIU.**Diário do Maranhão**, São Luís, 09 jan.1874.

GEBARA, Ademir. **O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)**. Ed.Brasiliense, 1986.

GEERTZ, Clifford. A religião como sistema cultural. In: **A interpretação das culturas**. RJ: LTC, 1989.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**: sexualidade, amor & erotismo nas sociedades modernas.SP: Editora da UNESP, 1993.

GOLDSCHMIDT, Eliana Maria Rea. Matrimônio e escravidão em São Paulo colonial: dificuldades e solidariedades. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org). **Brasil: colonização e escravidão**. RJ: Nova Fronteira, 2000.

HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. **Temas básicos de Sociologia**. SP: Cultrix; EDUSP, 1973.

INGENUO abandonado. **Diário do Maranhão**, São Luís, 01 out.1876.

JACINTO, Cristiane Pinheiro Santos. **O tráfico interprovincial de escravos no Maranhão – 1846-1885**. 2000. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História Licenciatura) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2000.

_____. **“Divertimentos de negros”**: manifestações religiosas em São Luís na primeira metade do século XIX. In: **Ecos do IESMA**, São Luís, v.2, n.2, jun /dez. 2004.

JUIZO DE ÓRFÃOS E AUSENTES DA CAPITAL DO MARANHÃO. **Petição**. São Luís, 30 out.1880. (Manuscrito).

_____. **Autoamento de uma portaria**. São Luís, 19 março.1879. (Manuscrito).

_____. **Autoamento de uma portaria**. São Luís, 23 fev.1880. (Manuscrito).

_____. **Autoamento de um ofício**. São Luís, 05 dez.1880. (Manuscrito).

_____. **Autoamento de uma portaria**. São Luís, 13 jun.1881. (Manuscrito).

_____. **Petição**. São Luís, 20 março. 1879. (Manuscrito).

_____. **Petição**. São Luís, 29 set.1880. (Manuscrito).

_____. **Petição.** São Luís, 16 dez.1880. (Manuscrito).

_____. **Petição.** São Luís, 17 dez.1880. (Manuscrito).

_____. **Petição.** São Luís, 31 março. 1882. (Manuscrito).

_____. **Petição.** São Luís, 10 fev.1886. (Manuscrito).

_____. **Petição.** São Luís, 04 dez.1887. (Manuscrito).

_____. **Requerimento.** São Luís, 20 abril. 1880. (Manuscrito).

JUNTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESCRAVOS DA CAPITAL. **Relação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação do município da capital.** São Luís, 1873. (Manuscrito).

_____. **Relação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação do município da capital.** São Luís, 1874. (Manuscrito).

_____. **Relação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação do município da capital.** São Luís, 187?. (Manuscrito).

_____. **Relação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação do município da capital.** São Luís, 1883. (Manuscrito).

_____. **Relação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação do município da capital.** São Luís, 1884. (Manuscrito).

_____. **Relação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação do município da capital.** São Luís, 1885. (Manuscrito).

_____. **Relação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação do município da capital.** São Luís, 1886. (Manuscrito).

KEHL, Maria Rita. **Deslocamentos do feminino:** a mulher freudiana na passagem para a modernidade. RJ: Imago, 1998.

LENOIR, Remi. Objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE, Patrick [et al] **Iniciação à prática sociológica**. RJ: Ed. Vozes, 1998.

LONDONÕ, Fernando Torres. **A outra família**: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia. SP: Edições Loyola, 1999.

LOPES, Rosemary Mendes. **De vítimas a autoras: os crimes sofridos e praticados por mulheres em São Luís – 1873-1886**. 2002. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em História Licenciatura) –UFMA, São Luís, 2002.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário Histórico Geográfico da Província do Maranhão**. São Luís: SUDEMA, 1970, 3ªed.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. SP: Brasiliense, 2001.

MÉRRIAN, Jean-Yves. **Aluísio Azevedo, vida e obra: 1857-1913**. RJ: Espaço e Tempo Banco Sudameris; Brasília: INL, 1988.

METCALF, Alida C. A vida familiar dos escravos em São Paulo no século XVIII: o caso de Santana do Parnaíba. In: **Estudos Econômicos (Instituto de Pesquisas Econômicas - USP)**: v.17, nº2, 1987 - Demografia escrava.

MOTA, Antônia da Silva. O paradoxo do sentimento amoroso nas relações escravistas. In: **Ciências Humanas em Revista**. UFMA. Centro de Ciências Humanas. São Luís: 2004.V.2, n.2.

MOTTA, José Flávio. **Corpos escravos, vontades livres**: posse de cativos e família escrava em Bananal I(1801-1829). SP: FAPESP: Annablume, 1999.

NEGRINHA a venda. **O Paiz**, São Luís, 12 abril 1870.

NEGRINHA fugida. **Diário do Maranhão**, São Luís, 08 jan.1879.

OLIVEIRA, A.de Almeida. **O ensino público**: obra destinada a mostrar o estado, em que se acha, e as reformas, que exige a instrução pública no Brazil. São Luiz: 1874.

OS BAILES de escravos. **Diário do Maranhão**, São Luís, 22 set.1875.

PAIVA, Eduardo França. A mulher negra na sociedade mineira: escravas e libertas. In: **Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através do casamento**. SP: Annablume, 1995.

PANTOJA, Selma. **NZINGA MBANDI: mulher, guerra e escravidão**. Brasília: Thesaurus, 2000.

PAPALI, Maria Aparecida Chaves Ribeiro. **Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)**. SP: Annablume: FAPESP, 2003.

PEDIDO a polícia. **O Paiz**, São Luís, 01 fev.1881.

PEREIRA, Josenildo de Jesus. **Na fronteira do cárcere e do paraíso: um estudo sobre as práticas de resistência escrava no Maranhão oitocentista**. 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2001.

PRADO, Danda. **O que é família**. SP: Brasiliense, 1981.

PRECISA alugar. **O Paiz**, São Luís, 23 abril. 1979.

PRECISA-SE alugar. **O Paiz**, São Luís, 15 set.1876.

PRIMEIRA COMPANHIA DA GUARDA MUNICIPAL. **Relação das casas habitadas por escravos**. São Luís, 27 março. 1835. (Manuscrito).

PROVIDÊNCIAS. **Diário do Maranhão**, São Luís, 01 set.1874.

QUESTÃO de liberdade. **Diário do Maranhão**, São Luís, 11 out.1877.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX**. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001. (Publicação do Centro de Estudos baianos; nº 149).

RIBEIRO, Jalila Ayoub Jorge. **A desagregação do sistema escravista no Maranhão (1850-1888)**. São Luís, SIOGE, 1990.

ROCHA, Cristiany Miranda. **Histórias de famílias escravas**: Campinas, século XIX. Campinas, SP: Ed. UNICAMP, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Influências do pós-modernismo nas teorias feministas**. (Mimeo).

SAMARA, Eni de Mesquita. **As mulheres, o poder e a família**: São Paulo - Século XIX. SP: Marco Zero, Secretaria Estadual de Cultura, 1989.

_____. Tendências atuais da História da Família no Brasil In: ALMEIDA, Ângela Mendes de [et al]. **Pensando a família no Brasil**: da colônia à modernidade. RJ: Espaço e Tempo: UFRJ.

SANTOS, Kátia Regina Mendonça. **A infância abandonada**: criação e funcionamento da Roda dos Expostos de São Luís do Maranhão (1826-1946). 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2004.

SCENAS da escravidão. **Diário do Maranhão**, São Luís, 12 maio. 1874.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. SP: Cia. das Letras, 1988.

SECRETARIA DE POLÍCIA. **Autos de Perguntas**. São Luís, 11 abril. 1871. (Manuscrito).

_____. **Autos de Perguntas**. São Luís, 22 jan. 1880. (Manuscrito).

_____. **Livro de Registro de Passaportes**. São Luís, 1869/1871. (Manuscrito).

_____. **Livro de Registro de Passaportes**. São Luís, 1876/1877. (Manuscrito).

_____. **Livro dos Crimes e Factos Notáveis**. São Luís, 1860-1869. (Manuscrito).

_____. **Livro dos Crimes e Factos Notáveis**. São Luís, 1873-1881. (Manuscrito).

_____. **Ofícios**. São Luis, 13 dez.1873.(Manuscrito).

_____. **Ofícios**. São Luís, 02 fev.1878. (Manuscrito).

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público**: as tiranias da intimidade. SP: Cia. das Letras, 1988.

SILVA, Eduardo; REIS, João José. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. SP: Cia. das Letras, 1989.

SILVA, Kelcilene Rose. **Troca de amores e favores**: senhores e escravos no Maranhão setecentista. . 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2002.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da família no Brasil Colonial**. RJ: Nova Fronteira, 1998.

SILVA, Rosiana Freitas da. **A família possível**: relações concubinárias no Maranhão setecentista (1740/1799). 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2001.

SIQUEIRA, Laurinete Gonçalves. **Escravos de ganho em São Luís na primeira metade do século XIX**. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2005.

SLENES, Robert, W. **Na senzala uma flor**: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOUSA, Sandra Maria Nascimento. **Mulher e folia**: a participação das mulheres nos bailes de máscaras do carnaval de São Luís nos anos de 1950 a 1960. São Luís: Plano Editorial SECMA/ Lithograf, 1998.

SOUZA, Sinara da Silva. **Cativas famílias**: práticas familiares escravas em São Luís na segunda metade do século XVIII. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2004.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Processo cível inventário**. São Luís, 12 março. 1874. (Manuscrito).

_____. **Ação de liberdade**. São Luís, 07 jul.1874. (Manuscrito).

_____. **Ação de liberdade**. São Luís, 18 set.1880. (Manuscrito).

VENDE-SE. **Publicador Maranhense**, São Luís, 12 nov.1870.

VINHAES, Antonio Jovita. **These apresentada a Faculdade de Medicina da Bahia afim de obter o grau de Doutor em Medicina**. Bahia: Imprensa Popular, 1888.

VIOTTI DA COSTA, Emília. **Da senzala à colônia**. 3ªed. São Paulo: Fundação editora da UNESP, 1995.

WEBER, Marx. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: DF: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.V.I

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. **Sonhos africanos, vivências ladinhas**: escravos e forros em São Paulo (1850-1880). SP: Editora HUCITEC, 1998.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)